



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11516 | 111 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 04 de Outubro de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Casa Militar	06
Procuradoria Geral do Estado	06

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	16
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	24
Secretaria das Cidades	25
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	26
Secretaria da Comunicação	33
Secretaria da Cultura	45
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	47
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	48
Secretaria da Educação	53

Secretaria da Fazenda	61
Secretaria de Infraestrutura e Logística	80
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	80
Secretaria da Justiça e Cidadania	89
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	90
Secretaria da Saúde	91
Secretaria da Segurança Pública	94
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	103
Receita Estadual do Paraná	103

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	106
Em Tempo	107



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega	Chefe de Casa Civil	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Adnilton José Caetano	Procurador-Geral Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
		Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Marcio Juliano Marcolino Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.686

4 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a divulgação de canal de denúncias com vistas à prevenção e combate ao assédio sexual, homofobia e xenofobia aos colaboradores de empresas de central de atendimento com Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As empresas de central de atendimento com Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA devem divulgar para seus colaboradores canal de denúncias, com vistas à prevenção e combate ao assédio sexual, homofobia e xenofobia em ligações, no Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 14.457, de 21 de setembro de 2022.

§ 1º Entende-se por central de atendimento um sistema de telecomunicações composto por colaboradores de *telemarketing* ou *teletendimento*, onde são centralizadas as demandas dos clientes.

§ 2º A divulgação do canal de denúncias poderá ser realizada por informativos, *banners*, comunicações eletrônicas, fixação de cartazes e SMS.

Art. 2º As denúncias recebidas pelo canal poderão ser encaminhadas para os órgãos de Segurança Pública do Paraná, sendo possível o recebimento por meio de correspondência postal, mensagem eletrônica, contato telefônico ou de forma presencial.

Parágrafo único. O recebimento de denúncias pelo canal, não substitui o procedimento penal correspondente, caso a conduta denunciada pela vítima se encaixe na tipificação de assédio sexual contida no art. 216A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou em outros crimes de violência tipificados na legislação brasileira.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para garantir sua fiel execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de outubro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Delegado Tito Barichello
Deputado Estadual

Prot. 21.033.021-6

108223/2023

DECRETO Nº 3.569

Exoneração de FRANCISCO RIBEIRO, de função de gestão pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 03 de outubro de 2023, FRANCISCO RIBEIRO, RG nº 2.223.500-1, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-8, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

108565/2023

DECRETO Nº 3.570

Nomeia membros para integrar o do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná - CERMA/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 18465, de 24 de Abril de 2015 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.110.501-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos

Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR, representantes da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, pela Coordenação de Direitos Humanos e Cidadania CODIHC, os seguintes representantes:

I – SHANNY MARA NEVES, RG nº 6.606.164-7, como membro Titular, em substituição a EVLIN GAMRA, RG nº 7.111.111-2.

II – JEFERSON LUIZ IGNÁCIO DE CASTRO, RG nº 8.257.566-9, como membro Suplente, em substituição a SHANNY MARA NEVES, RG nº 6.606.164-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 04 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

108564/2023

DECRETO Nº 3.571

Substituição de representante para a composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná - CIAMPRua/PR – Biênio 2023-2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no Decreto 2.405, de 15 de setembro de 2015 e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.764.523-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná - CIAMPRua/PR, para a gestão 2023 - 2024, representante da Secretaria de Estado da Educação:

I - MARLI APARECIDA CASPROV CORCINI, RG nº 3.660.129-9, como membro Suplente, em substituição a ELCIANA GOEDERT, RG nº 4.604.127-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 04 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

108559/2023

DECRETO Nº 3.572

Exonera MAIQUEL GUILHERME ZIMANN, do cargo de Diretor de Regulação Econômica da AGEPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 21.103.666-4

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 4 de outubro de 2023, MAIQUEL GUILHERME ZIMANN, RG nº 12.843.898-0, do cargo de Diretor de Regulação Econômica – Símbolo AE-1, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

108558/2023

DECRETO Nº 3.573

Nomeia MAIQUEL GUILHERME ZIMANN, para o cargo de Diretor Geral da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MAIQUEL GUILHERME ZIMANN, RG nº 12.843.898-0, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral – Símbolo DG-1, da Casa Civil, a partir de 5 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

108561/2023

DECRETO Nº 3.574

Nomeação de LUCIA HELENA CACHOEIRA, para o cargo de Diretora-Geral da Procuradoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCIA HELENA CACHOEIRA, RG nº 7.263.016-5, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora-Geral – Símbolo DG-1, da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 5 de outubro de 2023, ficando exonerado, a pedido, a partir da mesma data, ADNILTON JOSÉ CAETANO, RG nº 5.323.527-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108560/2023

DECRETO Nº 3.575

Cumprimento de decisão judicial para retificar o Decreto nº 8.597, de 2 de setembro de 2021, que concedeu a Progressão por Antiguidade à servidora TEREZINHA RODRIGUES AMARINS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão proferida nos autos nº 0027792-31.2021.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 20.898.201-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 8.597, de 2 de setembro de 2021, que concedeu a Progressão por Antiguidade, prevista no art. 19 da Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, à servidora a seguir relacionada, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF	A PARTIR DE
TEREZINHA RODRIGUES AMARINS	8.831.607-0	1	ASSISTENTE EM C&T	A	5	24/02/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

108556/2023

DECRETO Nº 3.576

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de JERONIMO DANELUZ UMPIERRE DOS SANTOS para o cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, Nível I.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a decisão proferida nos autos nº 0004276-41.2023.8.16.0004, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, consubstancia no protocolo nº 20.921.277-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JERONIMO DANELUZ UMPIERRE DOS SANTOS, RG nº 6.053.352-0, para exercer o cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, Nível I, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º A presente nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

108555/2023

DECRETO Nº 3.577

Cumprimento de ordem judicial para retificar o Decreto nº 8.597, de 02 de setembro de 2021, que concedeu Progressão por Antiguidade ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão proferida nos Autos nº 0058942-93.2022.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo sob o nº 19.863.571-5,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 8.597, de 02 de setembro de 2021, na parte concedeu a Progressão por Antiguidade, prevista no art. 19 da Lei nº 18.005 de 27 de março de 2014, ao servidor a seguir relacionado, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF.	A PARTIR DE
LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS	94958482	52	AUXILIAR EM C&T	A	5	13/07/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

108553/2023

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.045.817-4/23 - 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 21.045.817-4, RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019 a Resolução nº 198/2023, do Procurador-Geral do Estado. 2. **PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado.** Em 04/10/23.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

20.873.486-5/23 - 1. De acordo com as justificativas constantes no **PROTOCOLADO Nº 20.873.486-5**, e uma vez atestada a necessidade e a vantajosidade econômica pelo Titular do Órgão solicitante, **AUTORIZO**, nos termos do parágrafo único, do art. 27, do Decreto nº 7.303/2021, a Secretária de Estado da Segurança Pública a aderir a Ata de Registro de Preços nº 029/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0128/2022, da Secretaria de Estado da Administração do Estado do Sergipe, com o objetivo de adquirir 6 (seis) motos de salvamento aquática – tipo *Jet*

Ski com carreta reboque. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base na justificativa apresentada pelo Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/10/23. (Enc. proc. à SESP).

108312/2023

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

21.089.683-0/23 - 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 21.089.683-0, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, II, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE.** Em 04/10/23. (Enc. Proc. ao IDR).

108314/2023



Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

Casa Civil

DETRAN

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 221/2023

PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – PMPR, COM A ANUÊNCIA E INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP

OBJETO – Este termo de cooperação tem por objeto a delegação pelo DETRAN/PR à PMPR, para execução da fiscalização do trânsito, como Agente da Autoridade de Trânsito do DETRAN/PR, conforme previsto no art. 23 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. A PMPR irá autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis previstas no CTB, operacionalizar ações governamentais conjuntas a serem implementadas pelas partes, visando a fiel, plena e adequada execução das atividades de fiscalização de trânsito, de acordo com a Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

AUTORIZAÇÃO – Adriano Furtado – Diretor-Presidente do DETRAN-PR em 02/10/2023.

VIGÊNCIA – 60 (sessenta) meses, iniciados na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE

PROTOCOLO – 20.403.136-3

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1351/2023–DP

Designar, Mirian de Andrade, RG. 3.481.575-5 e CPF 405.125.509-30, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora** e Daniel Higuchi, RG 7.847.142 e CPF 052.244.489-05, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal**, Termo de Cooperação n.º 221/2023, que tem por objeto a delegação de execução das competências decorrentes da fiscalização de trânsito, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 02 de outubro de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Presidente do DETRAN/PR.

107021/2023

ERRATA DA PORTARIA N.º 1256/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando protocolo nº 20.936.882-0;

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 1256/2023-DP, publicada no diário Oficial Executivo, exemplar n.º 11503 de 15/09/2023, onde se lê: “retirando-se Dely Scarinci e Denise Elizandra Lazarini”, leia-se apenas “Dely Scarinci”.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**

Adriano Furtado
Diretor Presidente

106060/2023

PORTARIA Nº 1333/2023-DP

Designação de servidor para exercer as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do DETRAN/PR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e, ainda;

Considerando o contido no Art. 1º da Resolução n.º 13/2021 da Controladoria-Geral do Estado, publicada no DIOE n.º 10886, de 03 de março de 2021;

Considerando o inciso III, do art. 23, e do art. 41 da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; e

Considerando o inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual n.º 6.474, de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta a aplicação da Lei Federal n.º 13.709/2018, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Paola Carolina Polo, RG n.º 9.596.746-9, Assistente Técnico de Diretoria, para exercer as atribuições de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do DETRAN/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 968/2022-DG.

Datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

106971/2023

Casa Militar

CASA MILITAR
PORTARIA N.º 21/2023

O Chefe da Casa Militar em vista do exposto no e-protocolo nº 20.768.316-7, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 7º inciso II, XXII, XXVIII e XXXII do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019 e ainda com fundamento no inciso V do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo autônomo em desfavor da empresa **EMPÓRIO EVENTUALL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.286.066/0001-89**, com a finalidade de apurar os transtornos causados à Administração Pública pela desistência dos itens arrematados, sem a apresentação de uma justificativa fundamentada do Pregão Eletrônico nº 186/2023, violando “em tese” o disposto no inciso V do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Processante os seguintes militares estaduais:

I – Maj. QOPM Reinaldo Friesen Junior – RG 6.048.811-8, como presidente;

II – 2º Sgt. QPM I-0 Osmar Gonçalves, RG nº 6.811.840-9, como membro;

III – Cb. QPM I-0 Clebson Marques Genoroso, RG nº 8.326.975-8, como membro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Ten.-Cel. QOPM Sergio Vieira Benicio,
Chefe da Casa Militar.

106823/2023



Procuradoria Geral do Estado

Portaria Nº 039/2023-PGE

O **DIRETOR-GERAL**, no uso de suas atribuições legais resolve divulgar a programação de concessão de afastamentos legais e constitucionais de acordo com as escalas de fruição de Licença Capacitação, com base no Comunicado nº005/2021-SEAP/DRH, que, amparado no Decreto Estadual nº3888/2020:

RESOLVE

Art. 1º Poderão ser concedidos 4 (quatro) afastamentos para gozo de licença capacitação para a totalidade de Procuradores do Estado ativos no quadro, já considerada a programação de férias e demais afastamentos legais previstos para o período.

Art. 2º Para o ano de 2024, considerando a totalidade de Procuradores do Estado ativos no quadro, poderão ser concedidos 46 (quarenta e seis) afastamentos para gozo de licença capacitação, limitados à percepção simultânea de 4 (quatro) afastamentos ao mês, já considerada a programação de férias e demais afastamentos legais previstos para o período e o limite de 1/6 (um sexto) do quantitativo de Procuradores do Estado em atividade na PGE, conforme cronograma para fruição de licença capacitação anexo à presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adnilton José Caetano
Diretor-Geral

Anexo único

CRONOGRAMA				
NOME	ESPECIALIZADA/ REGIONAL	PERÍDO AQUISITIVO	PERÍDO DE FRUIÇÃO	nº PROTOCOLO
Heldo Gugelmin Cunha	União da Vitória	10/09/2015 a 13/03/2022	01/09/2027	20.109.417-8
Diogo da Ros Gasparin	PCF	10/09/2015 a 13/03/2022	05/08/2024	20.175.618-9
Braulio Cesco Fleury	PRC	10/09/2015 a 13/03/2022	02/10/2023	20.180.843-0
DANIEL AUGUSTO C. PINHEIRO	PRC	10/09/2015 a 13/03/2022	NÃO DEFINIDO	20.176.066-6
LILIAM CRISTINA T. NASCIMENTO	LONDRINA - VINC. PRP	10/09/2015 a 13/10/2022	18/09/2026	20.173.095-3
LUCIANO DE QUADROS BARRADAS	PDA	10/09/2015 a 13/03/2022	01/09/2026	20.177.024-6
MARIANA CARVALHO WAIHRICH	PRP	10/09/2015 a 13/03/2022	NÃO DEFINIDO	20.182.047-2
LEANDRO ROSA NOVO VITA	PRS	16/04/2017 a 19/11/2023	01/09/2026	20.795.763-1
THAIS DE ALBUQUERQUE ROCHA	PAC	07/06/2016 a 07/01/2023	01/03/2024	20.629.616-0
IZABEL CRISTINA MARQUES	PAC	07/03/2015 a 07/03/2020	AGOSTO DE 2024	17.418.214-0
EDUARDO LUIZ BUSATTA	CASCAVEL - VINC. PCF	25/08/2014 a 24/08/2018	10/06 A 07/09 2024	21.082.366-2

106712/2023

Resolução nº 210/2023-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio – PRP, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, em exercício no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26/1985, incisos I e XVII da Lei Estadual n. 21.352/2023 e no artigo 4º, inciso III, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio - PRP, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 21.001.605-8, nos termos do Despacho nº 943/2023-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado, em exercício

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

106734/2023

Resolução Nº 211/2023-PGE

Constitui Grupo de Trabalho para apresentação de matriz de risco e para participar de negociação para possível solução consensual nos processos judiciais envolvendo ESTADO DO PARANÁ, FERROESTE, FTC e TRANSFERRO a respeito dos bens requisitados pelo Decreto 10/2007 e subsequentes.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º da lei complementar n. 26/1985, pela Lei 21.352/2023 e, considerando a necessidade de defesa dos interesses do Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho destinado a elaborar e apresentar matriz de risco ao Procurador-Geral do Estado e participar de negociação para possível solução consensual nos processos judiciais envolvendo o ESTADO DO PARANÁ, FERROESTE, FTC e TRANSFERRO a respeito dos bens requisitados pelo Decreto 10/2007 e subsequentes.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será integrado pelos Procuradores do Estado, sob a coordenação do primeiro, **Roberto Altheim**, RG: 5.038.146-3-PR, **Paula Schmitz de Schmitz**, RG: 5.914.267-4-PR, **Vinicius Klein**, RG: 5.732.132-6-PR, **Claudio Moreira Philomeno Gomes Neto**, RG: 13818772-PR e o servidor contabilista **Ageo Veng**, RG: 6.353.626-1/PR.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da publicação da presente resolução.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogável do por igual período, mediante pedido fundamentado do coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado, em exercício

106738/2023

Resolução nº 202/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO** em exercício, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **PEDRO HENRIQUE FÁVARO BORSATTO**, RG 9.425.832-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Cornélio Procopio, durante 15 (quinze) dias, no período de 16/10/2023 a 30/10/2023, referente as férias do exercício de 2023, do titular, Procurador do Estado Murilo Arjona de Santi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

Adnilton José Caetano
Procuradora-Geral do Estado em exercício
107056/2023

Resolução Nº 203/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ANDRÉ LUIZ KURTZ**, RG 13.538.436-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Cascavel, durante 19 (dezenove) dias, no período de 16/10/2023 a 03/11/2023, referente ao saldo de férias do exercício de 2022, do titular, Procurador do Estado Pablo Rodrigues Alves.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado em exercício
107058/2023

Resolução nº 204/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares da titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **MATEUS OLIVEIRA DE CASTRO**, RG 14.536.921-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Paranaíba, durante 17 (dezesete) dias, no período de 16/10/2023 a 01/11/2023, referente as férias do exercício de 2023, da titular, Procuradora do Estado Tais Lavezo Ferreira de Almeida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

Adnilton José Caetano
Procuradora-Geral do Estado em exercício
107060/2023

Resolução nº 205/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ROGÉRIO LICHACOVSKI**, RG 2.217.806-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Campo Mourão, durante 10 (dez) dias, no período de 06/11/2023 a 15/11/2023, referente

as férias do exercício de 2022, do titular, Procurador do Estado Marlon de Lima Canteri.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

Adnilton José Caetano
Procuradora-Geral do Estado em exercício
107062/2023

Resolução Nº 206/2023-PGE

Designa Procuradora do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **LARA FERREIRA GIOVANNETTI**, RG 14.920.308-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procuradora-Chefe da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos, durante 19 (dezenove) dias, no período de 13/11/2023 a 01/12/2023, referente ao saldo de férias do exercício de 2021, do titular, Procurador do Estado Madjer Tarbine.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado em exercício
107065/2023

Resolução nº 208/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo e férias regulamentares da titular, Procuradora-Chefe da Coordenadoria do Passivo.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ÍTALO MEDEIROS CISNEIROS**, RG 14.866.544-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Coordenadoria do Passivo, durante 18 (dezoito) dias, no período de 02/01/2024 a 19/01/2024, referente as férias do exercício de 2022 e durante 12 (doze) dias, no período de 22/01/2024 a 02/02/2024, referente as férias do exercício de 2023, da titular, Procuradora do Estado Paula Schmitz de Schmitz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

Adnilton José Caetano
Procuradora-Geral do Estado em exercício
107068/2023

Resolução nº 207/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo e férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria de Ações Coletivas.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **JULIANO RIBAS DEA**, RG 5.872.417-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria de Ações Coletivas, durante 11 (onze) dias, no período de 18/12/2023 a 28/12/2023, referente as férias do exercício de 2022 e durante 11 (onze) dias, no período de 02/01/2024 a 12/01/2024, referente as férias do exercício de 2023, do titular, Procu-

rador do Estado Felipe Barreto Frias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

Adnilton José Caetano
Procuradora-Geral do Estado em exercício
107066/2023

Resolução Nº 209/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei

Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **RAMON GRENTESKI OUAIS SANTOS**, RG 13.542.349-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial, durante 18 (dezoito) dias, no período de 22/01/2024 a 08/02/2024, referente ao saldo de férias do exercício de 2022, do titular, Procurador do Estado Roberto Altheim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado em exercício
107070/2023

Resolução nº 212/2023-PGE

Aprova Parecer Referencial sobre adesão pelo Estado do Paraná e suas entidades autárquicas e fundacionais às Atas de Registros de Preços gerenciadas pela União ou por outros Estados-membros e Distrito Federal, bem como às adesões de órgãos e entidades estaduais não participantes às Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgão ou entidade estadual.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em exercício no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos dos arts. 4º, 5º e 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial, acompanhado da lista de verificação de acordo com artigo 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado, em exercício

PARECER REFERENCIAL nº 16/2023-PGE

PARECER REFERENCIAL. MINUTAS PADRONIZADAS. DECRETO ESTADUAL N.º 3.203/2015. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LISTA DE VERIFICAÇÃO. ARTIGOS 8.º, INCISO III E § 3º E ART. 9º, DA RESOLUÇÃO N.º 41/2016-PGE. FUNDAMENTO LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO N.º 10.086/22. ENVIO PARA APROVAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO.

1. DO RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer da "Comissão Especial de Aquisições e Serviços para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação de minutas padronizadas de licitações, contratos e demais instrumentos congêneres, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022", designada pela Resolução nº 060/2022 – PGE.

O presente Parecer Referencial está fulcrado no Decreto n.º 3.203, de 22 de dezembro de 2015, que instituiu o "sistema de minuta padronizada de editais de licitação, de contratos, de convênios, de termos aditivos, de termos de referência, de concursos públicos e processos seletivos simplificados, que serão de observância obrigatória pela Administração Pública Direta e Indireta", o qual foi regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

Com a publicação e entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o inciso IV, do art. 19, estabeleceu que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e no § 1º do art. 25 explicitou que sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

O Estado do Paraná ao regulamentar a referida Lei por meio do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, estabeleceu que os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão ser realizados de acordo com o Decreto n.º 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ou outro que o substituir.

Assim, a citada Comissão elaborou a lista de verificação para a adesão à ata de registro de preços.

A lista de verificação, ora proposta, destina-se à adesão pelo Estado do Paraná e suas entidades autárquicas e fundacionais às Atas de Registros de Preços gerenciadas pela União ou por outros Estados-membros e Distrito Federal, bem como às adesões de órgãos e entidades estaduais não participantes às Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgão ou entidade estadual.
É o relatório.

2. DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL

O presente Parecer Referencial se refere à Lista de Verificação para adesão à ata de registro de preços.

Compete ao Procurador-Geral do Estado a elaboração de minuta padrão dos modelos descritos no art. 162¹ e no § 9º do art. 328 do Decreto n.º 10.086/2022, combinado com o Decreto n.º 3.203/2015, após aprovação do respectivo Parecer Referencial que, se integrado pelas Minutas Padronizadas de **outros instrumentos**, deverão ser aprovados por essa autoridade.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos envolvendo pretensões de adesão a Atas de Registro de Preços da União e de outros Estados-membros e Distrito Federal, bem como em relação às Atas firmadas no âmbito do Estado do Paraná.

De forma a assegurar o cumprimento das normas, o Decreto nº 3.203/2015 previu que os agentes públicos, responsáveis pela elaboração dos documentos necessários para a instrução da licitação, devem certificar o cumprimento dos itens das Listas de Verificação, nos respectivos autos. A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Inicialmente, cumpre ressaltar que este Parecer cingir-se-á à análise da Minuta da Lista de Verificação em anexo, visando torná-la padrão e de utilização obrigatória pela Administração Pública Estadual, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE. Denota-se a relevância da aprovação desse documento, diante do elevado número de protocolados que seriam encaminhados para análise da Procuradoria-Geral do Estado, caso não seja realizada a padronização (art. 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE)².

1 Art. 162. Os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão ser realizados de acordo com o Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ou outro que o substituir.

§ 1º Após a publicação no Diário Oficial do Estado, as minutas de que trata o caput deste artigo serão de observância obrigatória pela Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná.

§ 2º Os modelos e minutas a que se referem o caput deste artigo serão disponibilizadas no catálogo eletrônico conforme o disposto nos arts. 49 e 50 deste Regulamento.

2 § 1º Serão objeto de padronização as minutas dos instrumentos de que trata o caput que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem tratamento uniforme pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado do Paraná abrangidas pela presente resolução.

Sendo assim, a lista de verificação encaminhada para aprovação se revela importante e poderá ser implementada como ferramenta de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

3. DA ANÁLISE DA MINUTA

3.1 O Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços, na sistemática da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, se enquadra como um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, sendo definido como um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Conforme o previsto no art. 290 do Decreto nº 10.086/2022, o sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, quando:

- pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Além disso, para o caso de obras e serviços de engenharia, é necessário que estejam presentes, de forma cumulativa, os seguintes requisitos: a) existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; b) necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e c) haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Ainda, a ausência de previsão orçamentária, por si só, não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Anotar-se, o sistema de registro de preços também poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, inclusive de engenharia e com dedicação exclusiva de mão de obra, por mais de um órgão ou entidade, desde que esteja presente a circunstância legal que autorize a contratação direta, conforme o disposto nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

É indispensável que o órgão gerenciador apresente, nos autos que instruem o procedimento licitatório ou de contratação direta, as razões que justificam o uso do sistema de registro de preços, acompanhadas do fundamento legal que autoriza o procedimento.

No Sistema de Registro de Preços, tem-se as figuras do órgão ou entidade gerenciadora e do órgão ou entidade participante. O órgão/entidade gerenciadora é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, enquanto o órgão ou a entidade participante, como o nome diz, participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

No Estado do Paraná, nos termos do inciso I do art. 291 do Decreto nº 10.086/2022, a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP assume o papel de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para aquisições de bens e contratação de serviços comuns, exceto os de engenharia. O referido Decreto dispõe sobre essa competência:

Art. 292. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
- II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
- III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no inciso LXXXVIII do artigo 2º deste Regulamento, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
- IV - recusar os quantitativos considerados infimos;
- V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
- VII - gerenciar a ata de registro de preços;
- VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
- IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
- X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
- XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 290, caput e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
- XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Estadual. (grifos nossos)

Ressalta-se que cada ente da Federação possui regramento acerca do órgão gerenciador do registro de preços.

Feitas essas considerações, passa-se a abordar a possibilidade de um órgão ou entidade não participante utilizar o registro de preços.

3.1.1 O Sistema de Registro de Preços e a utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

O sistema de registro de preços contempla a possibilidade de os órgãos e entidades não participantes utilizarem a ata de registro de preços, o que é costumeiramente chamado de "carona". Ou seja, a legislação prevê que os órgãos e entidades, excepcionalmente, poderão aderir à ata na condição de não participantes ("carona"), desde que sejam observados alguns requisitos, conforme o estabelecido no § 2.º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. **(limite quantitativo por órgão ou entidade)**

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(limite quantitativo global)**

O Decreto Estadual nº 10.086/2022, por sua vez, prevê:

Art. 314. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o **caput** deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o **caput** deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 315. É vedado aos órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Regulamento a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de municípios.

Parágrafo único. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade estadual que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 316. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias e se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Como se observa, para que seja possível a adesão a ata de registro de preços exige-se a presença de alguns requisitos:

. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

.

Assim como deve ocorrer em qualquer outra forma de contratação, a adesão à ata de registro de preços deve ser precedida de estudos, pareceres ou projetos suficientemente capazes de demonstrar a real demanda do órgão ou entidade contratante e a efetiva vantagem econômico-financeira da contratação realizada.

A contratação da Administração Pública tem um propósito que é o de atender às necessidades da administração e proporcionar serviços públicos eficientes e de qualidade.

De tal maneira que as informações constantes no procedimento de adesão à ata de registro de preços deve conter elementos aptos a demonstrar que a contratação foi precedida de planejamento e que é a melhor opção para a Administração Pública contratante.

Nesse sentido o posicionamento do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 420/2018 – Plenário:

GRUPO I – CLASSE I – Plenário TC 024.073/2014-8 [Apenso: TC 009.536/2013-2] Natureza: Recurso de reconsideração em tomada de contas especial Órgão: Ministério da Saúde Responsáveis: Gilnara Pinto Pereira (184.148.001-06); Maria Angélica Aben-Athar (645.108.081-00); André Luís Bonifácio de Carvalho (277.186.624-20) Advogados: Luana Soares Portela (OAB/DF 34.692); Leila Suely Chacon Dória (OAB/DF 51.191). SUMÁRIO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA EM RAZÃO DA ADESÃO INJUSTIFICADA A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS. AUSÊNCIA DE ESTUDOS E PROJETOS QUE JUSTIFIQUEM O QUANTITATIVO CONTRATADO. NÃO COMPROVAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ADESÃO. ALEGAÇÕES INCAPAZES DE INFIRMAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO PROVIMENTO.

Entende-se, que a adesão à ata de registro de preços deve ser precedida de Estudo Técnico Preliminar, no qual fique demonstrado que a melhor solução para a contratação que se pretende fazer deve se dar por meio de "carona".

Nesse sentido, o posicionamento do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 8340/2018 – 2.ª Câmara - Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES:

.é possível aderir a Ata de Registro de Preço para a execução de eventos festivos, **desde que a carona justifique a adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços**, conforme teor do Acórdão 1.202/2014-TCU-Plenário;

.com fundamento no Acórdão 998/2016-TCU-Plenário, **referida adesão requer planejamento da ação, com levantamento das reais necessidades da administração contratante, não se admitindo a contratação baseada somente na demanda originalmente estimada pelo órgão gerenciador;**

.neste processo, verificou-se que não houve análise consistente das opções de contratação do objeto, ou mesmo a verificação de possíveis outras atas com o mesmo objeto na administração pública, disponíveis para adesão;

.(...) (grifos nossos)

Deve ficar demonstrado no processo de contratação que houve análise consistente das opções de contratação do objeto, e até mesmo a verificação acerca da existência de outras atas com o mesmo objeto na Administração Pública disponíveis para adesão.

.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

Assim como nos demais procedimentos destinados à contratação, no processo de adesão à ata de registro de preços é indispensável demonstrar a vantagem econômica do procedimento à Administração, a partir de pesquisa de preços de mercado realizada por meio de critérios e técnica adequados.

Além da justificativa técnica e dos motivos amplamente demonstrados no protocolo é preciso deixar claro que economicamente a contratação, por meio de adesão a ata, é vantajosa em relação aos valores de mercado e aos demais valores de Atas de Registro de Preços.

Assim, não é à toa que houve previsão legal nesse sentido. É indispensável que se realize pesquisa de mercado. De que forma? Da forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 10.086/2022. A modelagem da pesquisa de preços dependerá do objeto da contratação.

O art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que o valor da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo. (grifos nossos)

O Decreto n.º 10.086/2022 também traz disposições acerca dos parâmetros a serem adotados para determinar o valor estimado da contratação, a exemplo do contido no art. 296 do Decreto n.º 10.086/2022:

Art. 296. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e homepages; e

IV - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme art. 471 deste Regulamento.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, conforme o § 2.º do art. 491 deste Regulamento.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

O setor técnico responsável pelos procedimentos de contratações deverá instruir o protocolo observando as disposições legais e justificar os métodos utilizados para demonstrar que os preços são compatíveis com os praticados no mercado. Não compete ao órgão consultivo "sugerir qual a metodologia mais adequada a ser seguida".

. prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Ainda, há que ressaltar que o edital do procedimento licitatório para o registro de preços deve conter previsão expressa acerca da possibilidade de carona. Indo mais além, é indispensável que o órgão gerenciador consigne de forma justificada nos autos as razões para permitir eventual adesão ao registro de preços.

Vale transcrever trecho do voto do Ministro Relator Vital do Rego no Acórdão n.º 224/2020 – TCU – Plenário:

(...)

102. Como já pontuado em instrução anterior, o TCU tem jurisprudência consolidada no sentido de que a previsão no edital da possibilidade de adesão à ARP por órgãos e entidades não participantes da licitação deve ser devidamente justificada (Acórdão 757/2015-TCU-Plenário e Acórdão 311/2018-TCU-Plenário, ambos de relatoria do Ministro Bruno Dantas; Acórdão 2.037/2019-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Augusto Sherman).

103. Analisando o edital, verifica-se que há previsão expressa nos itens 2.2 e 2.4 para que outros órgãos venham a aderir à Ata de Registro de Preços e, ainda que o órgão argumente que não concederá nenhuma autorização para adesão, enquanto houver previsão editalícia para isso, a ilegalidade permanece, já que não há qualquer justificativa apresentada para a possibilidade de ARP e também porque não houve autorização da SGD/ME para a contratação, em valores em que seria exigida.(...)

Assim, tem-se que órgão gerenciador do registro de preços deve tomar as devidas cautelas e fazer constar no procedimento para o registro de preços a devida justificativa para a possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades não participantes.

Questão que não pode deixar de ser considerada, em especial pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, é a de que a lei estabelece um limite para o quantitativo, de forma individual e global, para as aquisições ou as contratações adicionais decorrentes de adesão à ata de registro de preços na condição de não participante.

Como dito anteriormente, a lei de licitações estabelece um limite quantitativo individual e um limite quantitativo global, para as aquisições ou as contratações adicionais ("carona"):

(i) **limite quantitativo individual**, por órgão ou entidade, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes (§ 4.º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021); e

(ii) **limite quantitativo global**, na totalidade, não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços (§ 5.º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Além desses requisitos é indispensável que a ata que se pretende aderir decorra de procedimento licitatório realizado de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Nesse sentido, deve-se ter em consideração que não é viável a adesão às atas de registros de preços formalizadas por empresas estatais, uma vez que estas são submetidas a regimes jurídicos distintos ao estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, diante da ausência de permissivo legal.

4. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

A Lista de Verificação para adesão à ata de registro de preços foi elaborada tendo em vista os novos requisitos legais previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto n.º 10.086/2022. A Lista contém três quadros, sendo:

- a) Requisitos para a adesão à ata de registro de preços;
- b) Documentos de Regularidade Fiscal justo ao Estado do Paraná; e
- c) Consultas prévias obrigatórias.

A lista contém, ainda, "Notas Explicativas" para melhor compreensão da matéria.

Por fim, em se tratando de Parecer Referencial e Lista de Verificação, fica dispensada a análise jurídica individualizada dos casos concretos, ressalvada a possibilidade de a Administração Pública submeter casos específicos, em que reste caracterizada dúvida jurídica, à análise desta Procuradoria-Geral do Estado.

Para a utilização da Lista de Verificação para adesão à ata de registro de preços e o presente Parecer Referencial em cada caso concreto, a Administração Pública, além da necessária utilização da Lista de Verificação anexa, deverá instruir o processo com:

- a) Cópia integral deste Parecer Referencial, com aprovação do Sr. Procurador-Geral do Estado, em exercício; e
- b) Declaração, firmada pela autoridade competente para a prática do ato, de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial.

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão que subscreve o presente Parecer Referencial encaminha sugestão de Lista de Verificação, destinada à adesão pelo Estado do Paraná e suas entidades autárquicas e fundacionais às Atas de Registros de Preços gerenciadas pela União ou por outros Estados-membros e Distrito Federal, bem como às adesões de órgãos e entidades estaduais não participantes às Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgão ou entidade estadual, a qual se enquadra na categoria de "outras minutas", prevista no artigo 8º, inciso III e §§ 3º e 6º, e artigo 9º, todos da Resolução nº 41/2016-PGE.

Caso a proposta de Parecer Referencial e Lista de Verificação em anexo sejam aprovadas pelo Sr. Procurador-Geral do Estado, em exercício, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizadas no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado para a utilização nos termos do art. 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE, e do art. 3º do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Com a utilização do Parecer Referencial e da Lista de Verificação – *Outras Minutas* ficará dispensada a remessa dos autos para análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução editada pelo Sr. Procurador-Geral do Estado em exercício nos termos do art. 53, § 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 328, § 9º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nesse sentido, o disposto no inciso VII e parágrafo único, do art. 1º da Resolução n.º 67/2022 – PGE que regulamenta o § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 152 e o § 9º do art. 328, ambos do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para estabelecer as hipóteses de dispensa de análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná:

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria Geral do Estado em matérias de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, nas seguintes hipóteses:

(...)

VII – nos procedimentos de adesão pelo Estado do Paraná ou suas entidades autárquicas e fundacionais às atas de registro de preços, desde que exista lista de verificação previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. Os procedimentos de adesão às atas de registro de preços gerenciadas por órgão ou entidade do Estado do Paraná, solicitados por outros Estados-membros, Distrito Federal ou Municípios, deverão ser analisados pelos órgãos de assessoramento jurídico dos respectivos entes públicos interessados na adesão.
(grifos nossos)

A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos, aos

quais cabem a observância da minuta padronizada, das suas notas explicativas e o correto preenchimento e conferência das listas de verificação respectivas, nos termos do parágrafo único, do artigo 4º do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Ressalta-se que a disponibilização dos Pareceres Referenciais, das minutas padronizadas e das listas de verificação no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado e a criação de link de acesso, com habilitação para *download*, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 41/2016-PGE, combinado com o artigo 1º da Portaria PGE nº 33/2018.

É o Parecer.

Encaminhe-se ao Sr. Procurador-Geral do Estado, em exercício, considerando o disposto no art. 22, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.709/2019 (Regulamento da PGE).

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

HAMILTON BONATTO

Procurador do Estado do Paraná

PCO/PGE

Presidente da Comissão

(assinado eletronicamente)

BRUNO GONTIJO ROCHA

Procurador do Estado do Paraná

PRC/PGE

Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)

EVERSON DA SILVA BIAZON

Procurador do Estado do Paraná

Procurador-Chefe da PCG/PGE

Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)

BRUNO ASSONI

Procurador do Estado do Paraná

Procurador-Chefe da PRC/PGE

Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)

CAROLINA KUMMER TREVISAN

Procurador do Estado do Paraná

Assessoria Técnica do Gabinete

Membro da Comissão

Instrução Processual

SRP ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nota Explicativa 1

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de verificação a ser assinada)

Essa lista de verificação destina-se à adesão pelo Estado do Paraná e suas entidades autárquicas e fundacionais às Atas de Registros de Preços gerenciadas pela União ou por outros Estados-membros e Distrito Federal, bem como às adesões de órgãos e entidades estaduais não participantes às Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgão ou entidade estadual.

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Objeto: _____

Processo n.º: _____

Licitação n.º: _____

	REQUISITO					
1.	O ETP do órgão/entidade aderente conclui pela viabilidade da contratação do objeto que consta na ata de registro de preços que se pretende aderir.					
2.	Ato de aprovação do ETP pela autoridade competente.					
3.	Solicitação de aquisição de bem ou contratação de serviço, contendo a respectiva justificativa que, dentre outras coisas, indique expressamente: i) que há previsão expressa no edital de possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços; ii) que a ata se encontra vigente.					
4.	Cópia da Ata de Registro de Preços.					
5.	Cópia do Edital do Registro de Preços.					
6.	Cópia do Termo de Referência/projeto básico/anteprojeto anexo ao Edital do Registro de Preços.					
7.	Cópia da Minuta do Contrato ou do Anexo à Nota de Empenho anexo ao Edital do Registro de Preços.					
8.	Pesquisa de preços, visando demonstrar a compatibilidade dos valores registrados com os de mercado.					
9.	Mapa de Formação de Preços ou planilha orçamentária, devidamente subscrita pelos responsáveis.					
	REQUISITO					
10.	Justificativa da vantagem econômica na adesão à Ata de Registro de Preços, em detrimento da realização de licitação ou adesão a eventual ata de registro de preços do Estado.					
11.	Informações orçamentárias e financeiras.					
12.	Autorização prévia do órgão gerenciador do SRP para adesão à Ata de Registro de Preços vigente, atestando, inclusive, que estão respeitados os limites dos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.333/2021 (Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de					

	que trata o § 5º do mesmo artigo).					
13.	Análise do setor técnico competente quanto à manutenção das condições de habilitação do fornecedor exigidas na licitação (com a juntada da documentação exigida a título de habilitação).					
14.	Manifestação por escrito do fornecedor ou executor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, pela aceitação do fornecimento decorrente da adesão à ata.					
15.	Ato do dirigente máximo do órgão ou entidade estadual que demonstre a necessidade e vantagem econômica da adesão a Ata de Registro de Preços gerenciadas pela União, Estado-membro ou Distrito Federal.					
16.	A Ata de Registro de Preços decorreu de procedimento licitatório realizado de acordo com o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021.					
17.	Foi juntada a cópia do Parecer Referencial da PGE sobre a adesão a Ata de Registro de Preços de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.					

REGULARIDADE FISCAL JUNTO AO ESTADO DO PARANÁ

1.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná atualizada.					
----	---	--	--	--	--	--

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS

1.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do artigo 3º, parágrafo único, inciso II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.					
2.	Consulta sobre as Empresas Suspensas ou Impedidas de contratar.					
3.	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).					

S (sim)

N (não)

N/A (não se aplica)

Nota Explicativa 2

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de verificação a ser assinada)

A justificativa para a aquisição de bens ou contratação de serviços, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, deverá indicar, no mínimo, a finalidade, a quantidade demandada, as especificações técnicas do objeto da contratação, quem efetua o pedido e qual órgão ou setor será atendido com a contratação.

Nesse sentido o contido no art. 314 do Decreto n.º 10.086/2023

Art. 314. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. (grifos nossos)

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

Atenção!

A Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto n.º 10.086/2022 estabelecem um limite quantitativo individual e um limite quantitativo global, para as aquisições ou as contratações adicionais ("carona"):

(i) **limite quantitativo individual**, por órgão ou entidade, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes (§ 4.º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021); e

(ii) **limite quantitativo global**, na totalidade não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes

que aderirem à ata de registro de preços (§ 5.º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Nota Explicativa 3

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de verificação a ser assinada)

Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, o fornecedor deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação (art. 1º, § 4º do Decreto Estadual nº 9.762/2013).

Nota Explicativa 4

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de verificação a ser assinada)

O órgão ou entidade contratante deve tomar o cuidado de verificar se a ata de registro de preços a que pretende aderir decorre de procedimento licitatório realizado com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021.

É inviável a adesão às atas de registros de preços formalizadas por empresas estatais, por outros órgãos e entidades da Administração Pública submetidos a regimes jurídicos distintos ao estabelecido pela Lei 14.133/2021, por ausência de permissivo legal.

Conforme o contido no art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Ademais, o art. 315 do Decreto n.º 10.086/2022 regulamenta especificamente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e não se relaciona com as disposições contidas na Lei das Estatais.

Nota Explicativa 5

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de verificação a ser assinada)

O órgão gerenciador da ata de registro de preços deverá se atentar para o disposto no § 5º do artigo 314 do Decreto n.º 10.086/2022, que assim determina:

Art. 314. (...)

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Nota Explicativa 6

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de verificação a ser assinada)

A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos, conforme o estabelecido no parágrafo único do art. 4.º do Decreto n.º 3.203/2015.

Local, [dia] de [mês] de 20XX.

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

Certifico que o procedimento administrativo para adesão à Ata de Registro de Preços seguiu o disposto no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, que o caso concreto se amolda aos termos do referido Parecer Referencial e que a lista de verificação foi integralmente observada, motivo pelo qual fica dispensada a análise jurídica da PGE, conforme inciso VII, do artigo 1.º da Resolução n.º 067/2022-PGE.

[Nome e assinatura
servidor responsável pela contratação]

Nota explicativa 7:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de verificação a ser apensada ao processo)

Recomenda-se que as assinaturas na lista de verificação sejam realizadas por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual n.º 7.304/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

106827/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3073

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSALINA MARIA HUFFNER PARDAL

ORGAO: SEED

R.G.: 1.971.080-7 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional

nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PPREV N. 135.136/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.887,92(Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.657.900-5

NOME: MARCIA MATIKO DOI

ORGAO: SEFA

R.G.: 1.181.568-5 CARGO: AGENTE FAZENDÁRIO ESTADUAL A

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PPREV N. 135.157/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 39.314,88(Trinta e Nove Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Oitenta e Oito Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 33-PPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.918.944-5

CURITIBA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3074

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALMIR PONTES FILHO

ORGAO: SEEC

R.G.: 1.904.481-5 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Geografo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.154/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.453,75 (Vinte Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.882.373-6

NOME: EUCLERES CONCEICAO TRISTAO

ORGAO: SEED

R.G.: 2.110.943-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.162/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.190,19 (Sete Mil, Cento e Noventa Reais e Dezenove Centavos)

CALCULOS A FL. 134-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.703.178-0

CURITIBA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3075

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURO BERALDO

ORGAO: SEED

R.G.: 3.087.713-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.168/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.866,30 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.842.930-2

NOME: ROBERTO SATIO TAMARI

ORGAO: IPEM

R.G.: 1.442.628-0 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Engenheiro Mecanico

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.169/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.145,99 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.843.861-1

CURITIBA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3076

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSEMARY ESCABIO

ORGAO: SEFA

R.G.: 828.068-1 CARGO: AGENTE FAZENDÁRIO ESTADUAL A

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.165/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 41.084,04 (Quarenta e Um Mil e Oitenta e Quatro Reais e Quatro Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.843.611-2

NOME: LUZIA PEREIRA DE CASTRO

ORGAO: PGE

R.G.: 3.638.558-8 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Técnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.147/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.567,78 (Doze Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.925.023-3

CURITIBA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3077

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA CARMEN DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 1.433.513-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.135/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.234,47 (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.453.357-1

NOME: ADEMIR CORDEIRO DA ROCHA

ORGAO: SESP

R.G.: 4.993.656-7 CARGO: Policial Penal

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

LC 245/22, arts. 11 e 15

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.170/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.609,03 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Nove Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.844.155-8

CURITIBA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3078

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JUCILEY EUNICE MOREIRA DE OLIVEIRA ORGAO: SEEC
R.G.: 3.261.024-2 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.150/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.145,99(Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.882.287-0

NOME: JOAO PEREIRA SOBRINHO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 3.529.156-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
AUXILIAR OPERACIONAL

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.164/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.156,43(Oito Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.815.833-3

CURITIBA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3079

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RITA DE CASSIA SOLIERI BRANDT BRAGA DE MORAES ORGAO: SEEC
R.G.: 3.430.226-0 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.148/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.453,75(Vinte Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.881.583-0

NOME: ANTONIO DAS NEVES ORGAO: SESP
R.G.: 3.082.337-0 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Geografo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.145/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.145,99(Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.852.251-5

CURITIBA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3080

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEANDRO IZEPPPI
R.G.: 4.363.911-0 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54 e art. 1º do Decreto 3829/2020.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.141/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.042,33 (Sete Mil e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 20.757.933-5

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3084

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIVAEL DE SOUZA BERDEGO
R.G.: 5.994.907-1 CARGO: 3º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.159/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.271,54 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.631.106-1

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

106474/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3081

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ITAMAR VAZ TONIOLO
R.G.: 2.153.498-6 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 35 EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.146/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.243,62 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.826.189-4

NOME: DAYSI DO ROCIO MENDES
R.G.: 3.706.679-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORGAO: FUNSAUDE
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.152/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.006,94(Oito Mil e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.846.397-7

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3082

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAQUIM ALVES DA FONSECA

ORGAO: DER

R.G.: 3.358.972-7 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico De Laboratorio

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.171/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.567,78(Doze Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.905.505-8

NOME: LEONI SOUZA DE MELO

ORGAO: SEED

R.G.: 5.419.843-4 CARGO: Professor

LF: 53

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.174/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.570,84(Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.862.837-2

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3083

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARGIT REGINA QUANDT

ORGAO: IAT

R.G.: 2.015.584-1 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Geografo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.172/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.933,90(Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.893.372-8

NOME: CLEIA TEDESCHI COSTA GOMES

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 3.980.394-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 2

FARMACEUTICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.149/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.640,73(Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.832.779-8

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

106470/2023

Resolução SEAP nº. 3092

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir para a Reforma, por implemento de idade, os Policiais Militares constantes da relação em anexo, de acordo com o artigo 154, parágrafo 2º, artigo 163, incisos I e II, artigo 169 e artigo 170, alínea "A", da Lei nº 1943/54.

Curitiba, 02 de outubro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 3092

**Período de Referência - De: 01-09-2023
Até: 30-09-2023**

NOME	CARGO	RG	UF	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	DATA PARA REFORMA
ABIMAELE DE MORAES	Subtenente	37274275	PR	58	09/09/1965	09/09/2023
ADAO KOVALCZYKOVSKI	Cabo	42700746	PR	56	06/09/1967	06/09/2023
ADILSON CARNEIRO	3º. Sargento	38242555	PR	58	15/09/1965	15/09/2023
ALADIO LAERTE BRAMBILA	Cabo	43074032	PR	56	09/09/1967	09/09/2023
ALDORI BARTSCH	Cabo	38520423	PR	56	03/09/1967	03/09/2023
ALTAIR RODRIGUES NOVAIS	1º. Sargento	40370080	PR	58	08/09/1965	08/09/2023
ANGELO MOREIRA DE ANDRADE	Cabo	51421043	PR	56	19/09/1967	19/09/2023
ANTONIO CLARETE MATIAS	Cabo	41261714	PR	56	25/09/1967	25/09/2023
ANTONIO SOCORRO JANUARIO	Soldado 1ª. Classe	46887352	PR	55	03/09/1968	03/09/2023
ARISTEU GABRIEL FLORCOVSKI	Cabo	45187292	PR	56	04/09/1967	04/09/2023
AVELINO DONIZETE DELMONACO	1º. Sargento	35526846	PR	58	27/09/1965	27/09/2023
BENONI KRUGER SANTOS	Cabo	42915262	PR	56	16/09/1967	16/09/2023
BONIFACIO GLOVASKI	Cabo	45131386	PR	56	03/09/1967	03/09/2023
CARLOS ALBERTO CORREA DA MOTTA	Subtenente	34902160	PR	58	11/09/1965	11/09/2023
CARLOS HUMBERTO MESQUITA DE OLIVEIRA	Cabo	43206443	PR	56	08/09/1967	08/09/2023
CARLOS MARCELO DA SILVA SOUZA	Cabo	40670882	PR	56	18/09/1967	18/09/2023
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	Cabo	45116778	PR	56	18/09/1967	18/09/2023
CELSON APARECIDO STOPA	1º. Sargento	39230151	PR	58	09/09/1965	09/09/2023
CELSON MACIEL ALMEIDA	Cabo	43114514	PR	56	14/09/1967	14/09/2023
CESAR RODRIGUES DA SILVA	Soldado 1ª. Classe	47086310	PR	55	30/09/1968	30/09/2023
CLEUSA ASCENCIO DA SILVA	3º. Sargento	41210729	PR	58	03/09/1965	03/09/2023
DENILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	Cabo	42720267	PR	56	10/09/1967	10/09/2023
DOMINGOS SAVIO GEACOPPELO	Cabo	64303511	PR	56	19/09/1967	19/09/2023
EDILSON KLOSS	Cabo	39394979	PR	56	10/09/1967	10/09/2023
EDILSON LUIZ FEITOSA	Cabo	53003613	PR	56	30/09/1967	30/09/2023
EDSON PEREIRA DA SILVA	Cabo	42351938	PR	56	05/09/1967	05/09/2023
EVALDO ALVES GOMES	Cabo	52375223	PR	56	21/09/1967	21/09/2023
FERNANDO MINETTO	Cabo	44123495	PR	56	02/09/1967	02/09/2023
FERNANDO MOREIRA MEIRELES	3º. Sargento	41861835	PR	58	15/09/1965	15/09/2023
FLORESVAL MACHADO	2º. Sargento	41474742	PR	58	14/09/1965	14/09/2023
GELSON SAUERBIER D'ANDRADE	1º. Sargento	39946114	PR	58	04/09/1965	04/09/2023

GERSON CESAR JOAKINSON MARTINS	Cabo	43856677	PR	56	04/09/1967	04/09/2023
GESSE VIEIRA PEDROSO	Cabo	46186044	PR	56	10/09/1967	10/09/2023
GILDO RODRIGUES	Cabo	43818970	PR	56	29/09/1967	29/09/2023
GILMAR MENDES DE FREITAS	Cabo	44195410	PR	56	11/09/1967	11/09/2023
ILDO KRAUS	Soldado 1ª. Classe	46199197	PR	55	29/09/1968	29/09/2023
JAIME LUIS WEISS	3º. Sargento	41878819	PR	58	04/09/1965	04/09/2023
JEFFERSON SANTOS	Soldado 1ª. Classe	36433078	PR	55	30/09/1968	30/09/2023
JESUEL VITOR DOS SANTOS	Soldado 1ª. Classe	52767610	PR	55	12/09/1968	12/09/2023
JOAO VALDIR MARQUES BELLO	Subtenente	42222372	PR	58	08/09/1965	08/09/2023
JOEL MARTINS BORNAL	Soldado 1ª. Classe	41410736	PR	55	16/09/1968	16/09/2023
JOSE ARILDO ALVES DE OLIVEIRA	Cabo	42548073	PR	56	16/09/1967	16/09/2023
JOSE LUIZ DE CARVALHO	2º. Sargento	42474517	PR	58	11/09/1965	11/09/2023
JOSE ROBERTO VENANCIO	Subtenente	44814536	PR	58	05/09/1965	05/09/2023
JOSE WANDERLEI FERRARI	Cabo	44893878	PR	56	28/09/1967	28/09/2023
JOSMAEL BENEDITO PASSOS DOS REIS	Cabo	47534330	PR	56	10/09/1967	10/09/2023
LAURO ASSUNCAO DE MELLO	2º. Sargento	42238201	PR	58	22/09/1965	22/09/2023
LUIZ CARLOS GONCALVES	2º. Sargento	40196080	PR	58	07/09/1965	07/09/2023
MARCELINO RODRIGUES BATISTA FILHO	Cabo	44399466	PR	56	04/09/1967	04/09/2023
MARCILIO FRANCISCO ALVES	Cabo	50649121	PR	56	16/09/1967	16/09/2023
MARCIO ZANOTTI	Cabo	41148900	PR	56	17/09/1967	17/09/2023
MARCO ANTONIO PINTO	Cabo	45550648	PR	56	13/09/1967	13/09/2023
MARCOS DE OLIVEIRA	Cabo	39863391	PR	56	17/09/1967	17/09/2023
MARCUS AURELIO SOARES DA SILVA	Cabo	46997247	PR	56	05/09/1967	05/09/2023
MAURICIO LUDOVICO	1º. Sargento	43635450	PR	58	11/09/1965	11/09/2023
MAURO JORGE DA SILVA	Subtenente	39076179	PR	58	21/09/1965	21/09/2023
MOISES DOS SANTOS	Cabo	45321312	PR	56	20/09/1967	20/09/2023
MOISES MOREIRA WAGNER	Soldado 1ª. Classe	45351904	PR	55	06/09/1968	06/09/2023
NELSON DOS SANTOS	2º. Sargento	35663118	PR	58	15/09/1965	15/09/2023
NIVALDO ANICETO	3º. Sargento	42773565	PR	58	16/09/1965	16/09/2023
OLGASSI NASCIMENTO	Cabo	50479927	PR	56	25/09/1967	25/09/2023
ORLANDO DOS SANTOS	Cabo	42144444	PR	56	11/09/1967	11/09/2023
ORLEY DOIN PACHECO	2º. Sargento	40564373	PR	58	13/09/1965	13/09/2023
PAULO BATISTA MEIRA	Cabo	45800105	PR	56	08/09/1967	08/09/2023
PAULO ROBERTO FERREIRA GONCALVES	2º. Sargento	68368642	PR	58	17/09/1965	17/09/2023
RAFAEL NOGUEIRA DE MOURA	Cabo	44946424	PR	56	02/09/1967	02/09/2023
ROBERTO GAIOSKI	Cabo	41792159	PR	56	24/09/1967	24/09/2023
RUI GOIS	Cabo	58436593	PR	56	20/09/1967	20/09/2023
SILVIO LUIZ KRASSMANN	3º. Sargento	42678074	PR	58	10/09/1965	10/09/2023
VALDECIR CAMARGO	2º. Sargento	42992658	PR	58	26/09/1965	26/09/2023
VALDECIR SOARES DE OLIVEIRA	3º. Sargento	40075844	PR	58	10/09/1965	10/09/2023
VALDIR RIBEIRO DIAS	Cabo	56514210	PR	56	04/09/1967	04/09/2023
VILMAR FRANCISCO ANASTACIO	2º. Sargento	58960195	PR	58	06/09/1965	06/09/2023

106856/2023

Resolução SEAP nº 3091/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, art. 12, inciso I, art. 25, inciso III, e considerando:

- a) A competência para a gestão centralizada do transporte oficial, fixada no inciso V, do art. 25, da Lei nº 21.352/2023;
- b) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Simone Marin Israel, RG N.º 7.219.980-4, para responder pelo Departamento de Gestão do Transporte Oficial desta Secretaria, a

partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Delegar a mesma servidora:

- I. a atribuição de endossar como proprietária vendedora os Certificados de Registro de Veículo, bem como assinar os Termos de Doações de Bens Móveis, pelo órgão emitente, relativos a bens patrimoniais em nome da Secretaria de Estado da Administração e Previdência e do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO.
- II. a atribuição de endossar os Certificados de Registro de Veículos Inservíveis ou desnecessários, quando forem recolhidos ao SEAP/DETO fisicamente nos pátios, ou apenas documentalente, por órgãos da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional com objetivo de alienação por meio de **LEILÃO**.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 02 de outubro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
106735/2023

RESOLUÇÃO SEAP N.º 3.089/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – Seap, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual 19.848 de 03 de maio de 2019, os Decretos n.ºs 3.764, de 25 de outubro de 2004 e 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando também o Protocolo 20.299.279-0, assim como no Edital Conjunto N.º 10/2023 – SEAP/SETI:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação das Inscrições do Processo Seletivo para as vagas da turma do Programa de Pós-Graduação pela UNESPAR – Especialização em Gestão Cultural, constantes do Edital Conjunto N.º 10/2023 – SEAP/SETI:

Servidor(a)	RG nº	ÓRGÃO
Ronald Márcio de Lima	4.486.117-8	Seap/EGP
Claudinei Pedroso Ribas	8.296.495-9	Adapar
Jose Maurino de Oliveira Martins	4.520.029-2	SEFA
Jozia Ribeiro do Nascimento	4572388-7	UEPG
Kerla Mattiello	5.937.557-1	UEM
Mariza Koloda Henning	4.214.985-3	Adapar
Paulo José Bueno Brandão	5.758.325-8	Amep

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de outubro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
106824/2023

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTARIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR
PROTOCOLO N.º 20.915.684-98
PORTARIA N.º 52/2023 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022.

AUTORIZAR

Art. 1º A empresa VALID CERTIFICADORA DIGITAL, para contratação de Serviços de Emissão de Certificadora Digital, por tempo determinado de 36 (trinta e seis) meses, conforme justificativas e especificações técnicas constantes no termo de referência e demais documentos acostados no protocolado sob n.º 20.915.684-9, contrato n.º. 015/2023.

Art. 2º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, atuem na fiscalização do contrato:

- a) GESTOR DO CONTRATO, Cristina Sayuri Shikasho – RG n.º 7.215.961-6.
b) FISCAL DO CONTRATO, Juliana Rumi Shikasho Liider – RG n.º 8.239.412-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de setembro de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

106951/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO N.º 78 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas n.º 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo n.º 20.976.937-9, designa o servidor **Jucival Pereira de Sá**, Matrícula funcional n.º 33164416, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o servidor **Gervásio Cerci Filho**, Matrícula funcional n.º 17817094, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **São Jorge do Ivaí**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
DESPACHO ADMINISTRATIVO N.º 79 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas n.º 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo n.º 21.061.073-1, designa o servidor **Jucival Pereira de Sá**, Matrícula funcional n.º 33164416, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o servidor **Gervásio Cerci Filho**, Matrícula funcional n.º 17817094, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Ourizona**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
106992/2023



ADAPAR**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ****AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR****EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 003**

PARTE: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otami Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

106993/2023

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 326, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art.1º Designar o servidor **BRUNO SACCONI CANAVER**, RG nº 13.060.189-8 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência Regional da Unidade Regional de Maringá, no período de 09/10/2023 a 26/10/2023, em substituição a servidora **ANA PAULA MOSER**, RG nº 8.578.607-5 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art.2º Fica revogada a Portaria nº 302, de 28 de agosto de 2023. Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS** Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 327, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art.1º Designar a servidora **CLAUDIA MARIA DOS SANTOS GEBARA**, RG nº 4.470.072-7 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência Regional da Unidade Regional de Campo Mourão, no período de 17/10/2023 a 27/10/2023, em substituição ao servidor **EMANUEL ROBERTO DA SILVA VACCARELLI**, RG nº 13.318.280-2 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS** Diretor Presidente.

107069/2023

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS nºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS nºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES. As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

RECURSO
Vistos e examinados os presentes Recursos, o Sr DIRETOR PRESIDENTE decide:

Auto de Infração nº **15471**, Protocolo nº **194257210**, contra **SAMOEL LUIZ NICOLELLI**, Município de **SIQUEIRA CAMPOS** - PR. DECISÃO: **Não provimento do Recurso.**

Auto de Infração nº **2649**, Protocolo nº **199439332**, contra **JAYNE FELIPE DE AZEVEDO**, Município de **SIQUEIRA CAMPOS** - PR. DECISÃO: **Não provimento do Recurso.**

Auto de Infração nº **64402**, Protocolo nº **190578283**, contra **JUCELINO JOSE MASSAROTTO**, Município de **MARIÓPOLIS** - PR. DECISÃO: **Não provimento do Recurso.**

Auto de Infração nº **46594**, Protocolo nº **179103044**, contra **JULIO CESAR HENRIQUE**, Município de **PINHÃO** - PR. DECISÃO: **Não provimento do Recurso.**

Auto de Infração nº **13744**, Protocolo nº **186024443**, contra **AGNO'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS E AGRÍCOLAS**, Município de **SÃO JORGE DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Não provimento do Recurso.**

Auto de Infração nº **45177**, Protocolo nº **193516262**, contra **SEBASTIAO SILVERIO CANDIDO**, Município de **CIANORTE** - PR. DECISÃO: **Provimento parcial do Recurso.**

Auto de Infração nº **10628**, Protocolo nº **160146150**, contra **MORELI AGROPECUARIA LTDA - ME**, Município de **TERRA BOA** - PR. DECISÃO: **Não provimento do Recurso.**

Auto de Infração nº **17164**, Protocolo nº **190758028**, contra **SERENO MIGLIORANZA**, Município de **MARIÓPOLIS** - PR. DECISÃO:

Provimento parcial do Recurso.

Auto de Infração nº **79837**, Protocolo nº **190696740**, contra **OTOMAR CIVA JUNIOR**, Município de **LARANJEIRAS DO SUL** - PR. DECISÃO: **Provimento parcial do Recurso.**

Auto de Infração nº **87285**, Protocolo nº **185423220**, contra **JOSE NATAL ALVES**, Município de **CAMPINA DA LAGOA** - PR. DECISÃO: **Não provimento do Recurso.**

RECURSO - ERRATA

Auto de Infração nº **26880**, Protocolo nº **183798138**, contra **COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de **SANTA IZABEL DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Não provimento do Recurso.** "LEIA-SE Auto de Infração nº **26880**, Protocolo nº **183798138**, contra **COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de **SANTA IZABEL DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Provimento do Recurso.**"

Curitiba, 3 de Outubro de 2023

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

106847/2023

Secretaria das Cidades**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.**

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 148/2023 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SECID (fls. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 04-07), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 33-36), no Termo de Dispensa (fls. 23-32), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa S.B.S. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: **29.265.878/0001-30**, para a aquisição de botas de segurança, em couro, sem biqueira de aço, modelo: cano longo, tamanhos: 36 ao 43, em atendimento à esta Secretaria, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 14-17), **a presente despesa no valor total de R\$ 3.256,00 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais).**

II. CONDIÇÃO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

IV. Ao SECID/NAS para providências.

DATA: 02 de outubro de 2023.

MARCIO MARCOLINO

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

107010/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.**

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 151/2023 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SECID (fls. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 03-07), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 34-37), no Termo de Dispensa (fls. 25-33), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa FUNDARTE LTDA**, CNPJ: **11.820.565/0001-31**, para a contratação de empresa específica para a confecção de cozinha, em atendimento à esta Secretaria, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 16-19), **a presente despesa no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

II. CONDIÇÃO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

IV. Ao SECID/NAS para providências.

DATA: 28 de setembro de 2023.

MARCIO MARCOLINO

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

107013/2023

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior****SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR****Assunto: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2023**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição de 2 (dois) equipamentos de vídeo

conferência HD 1080P, Zoom 10x profissional, podendo as manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de proposta de preço para o e-mail: compras@seti.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que se escolherá a proposta mais vantajosa.

Publique-se e Cumpra-se
Curitiba, 03 de outubro de 2023.

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

107316/2023

UNESPAR**AUTORIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA REITORIA DA UNESPAR**

Considerando o presente processo de desfazimento de bens inservíveis, por meio do Chamamento Público nº 001/2023-Reitoria/PRAF, de doação de propriedade desta Universidade Estadual do Paraná - REITORIA — UNESPAR;

Considerando as características dos bens, conforme especificado abaixo:

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	100001948276	MESA DE MDF BEGE	Inservível	IRRECUPERÁVEL
2	100003075132	MESA C/ 2 GAVETAS (MARROM)	Inservível	ANTIECONÔMICO
3	100003075138	Mesa redonda	Inservível	ANTIECONÔMICO
4	100003077030	Mesa em MDF cinza	Inservível	ANTIECONÔMICO
5	100003075131	MESA DE CENTRO PEQUENA	Inservível	ANTIECONÔMICO
6	100003074352	MICRO BRAZILPC FX8300	Inservível	IRRECUPERÁVEL
7	100003074365	MICRO BRAZILPC FX8300	Inservível	IRRECUPERÁVEL
8	100003074370	MICRO BRAZILPC FX8300	Inservível	IRRECUPERÁVEL
9	100003074396	MICRO BRAZILPC FX8300	Inservível	IRRECUPERÁVEL
10	100003077055	CPU	Inservível	IRRECUPERÁVEL
11	100003077056	CPU	Inservível	IRRECUPERÁVEL
12	100003077029	Ar Condicionado STARCOOL 18.000 btus	Inservível	ANTIECONÔMICO

Considerando o Parecer Jurídico nº 090/2023 — PROJUR (fls. 74/78), da Procuradoria Jurídica da Unespar, atestando a inexistência de impedimentos quanto à autorização para doação dos bens em questão;

Considerando a Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens (fls. 20/21).

RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como AUTORIZO, com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art.1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação dos bens supramencionados e a publicação do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023-Reitoria/PRAF.

Restitua-se à Divisão de Patrimônio para as demais providências cabíveis.

Profa. Dra. Salete Machado Sirino Reitora da UNESPAR
Decreto Estadual N. 6563/2020

UNESPAR/REITORIA - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Paranavaí-Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

106987/2023

EDITAL**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº 01/2023**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, | Paranavaí - Paraná, CEP 87701-020, inscrito no CNPJ/MF nº 05.012.896/0001-42, neste ato representada pela magnífica Reitora da Unespar Sra. SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.783.XXX-3 e do CPF/MF nº 513.XXX.XXX-20, torna público o procedimento de doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários desta UNIVERSIDADE, constante no Protocolo Administrativo nº 20.306.330-0, em atendimento às disposições da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Estadual nº 5.406, de 05 de outubro de 1966, com nova redação da Lei Estadual nº 19.322, 19 de dezembro 2017, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, com nova redação do Decreto Estadual 8.561, de 21 de dezembro de 2017, o qual será realizado nos seguintes termos:

1. DOS BENS

1.1. Os bens móveis de que trata este Edital foram declarados inservíveis e/ou desnecessários pela Comissão de Inventário e Inservibilidade da Reitoria designada pela Portaria nº161, de 01 de março de 2023, por não mais atenderem às finalidades públicas desta universidade, conforme Termo de Inservibilidade e/ou Desnecessidade constante do protocolo em referência.

1.2. A relação completa do(s) 12 (doze) itens(s) de bens inservíveis e/ou desnecessários a serem doados encontra-se no ANEXO I deste Edital, fixado no mural institucional e publicado no endereço eletrônico a seguir indicado: <https://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Os bens inservíveis e/ou desnecessários somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

2.1.1. Não poderão participar do presente certame as empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que caracterizadas como estatais não dependentes ou prestadoras de serviços públicos.

2.2. Constituem pressupostos para a participação no presente certame:

2.2.1. Quando se tratar de órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios:

- exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do bem(ns) pretendido(s) e indicando o fim a que se destina(m);
- comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura de seu representante legal;
- prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;
- prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, no que couber;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Parágrafo primeiro. As exigências indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” não se aplicam aos órgãos Administração Pública Direta do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo. As fundações públicas que possuam natureza jurídica de direito privado ficam também sujeitas ao disposto na alínea “a” do item 2.2.2.

2.2.2. Quando se tratar de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, além das exigências constantes das alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 2.2.1, deverão cumprir também os seguintes requisitos:

- certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações;
 - prova de registro no órgão estadual competente;
 - previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 2.2.3. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- 2.2.4. comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- 2.2.5. atestado de que a entidade privada está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades interessados poderão agendar horário com a Divisão de Patrimônio da Unespar para vista prévia dos bens. O agendamento poderá ser solicitado pelo telefone (43) 3420-5725 (também atende via wats) ou pelo e-mail: patrimonio.reitoria@unespar.edu.br, realizando-se as inspeções de terça a quinta, no horário das 9:00 h às 11:00h e das 13:00 h às 16:00 h.

3.2. As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, dirigidas à Comissão de Inventário e Inservibilidade do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, na Divisão de Patrimônio desta(e) universidade, com endereço na Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, | Paranavai - Paraná, CEP 87701-020, de segunda a sexta-feira, das 9:30 h às 11:30 h e das 13:00h às 15:30 h ou via email patrimonio.reitoria@unespar.edu.br, conforme ANEXO II.

3.3. A solicitação do órgão ou entidade deverá conter a qualificação do solicitante, o(s) lote(s) de bens pertinente(s), a finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a continuidade do ato de recebimento, bem como a comprovação de atendimento das exigências indicadas nos itens 2.2.1 ou 2.2.2.

3.3.1. Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados no ANEXO I deste Edital.

3.4. A ausência de apresentação de uma finalidade e uso de interesse social para a destinação dos bens, bem como os documentos exigidos nos itens 2.2.1 ou 2.2.2, acarretará na desclassificação do órgão ou entidade solicitante.

3.5. Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento será feito na seguinte ordem de preferência:

- Órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica ou fundacional do Estado do Paraná;
- Órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos demais entes federativos, sem distinção entre si;
- Organizações da sociedade civil.

3.6. Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada em até 3 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE, <https://www.imprensaoficial.pr.gov.br/> e disponibilizada em igual prazo no website <https://www.unespar.edu.br>, conforme ANEXO III.

3.7. Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada a ordem de classificação publicada nos termos do item 3.6, será adotado o critério de sorteio, em consonância com o item 3.9 e a ser efetivado em sessão pública online com data, horário e local agendados e publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE website <https://www.imprensaoficial.pr.gov.br/> e disponibilizada em igual prazo no website <https://www.unespar.edu.br>.

3.7.1. O resultado do sorteio será publicado nos meios de comunicação indicados no item 3.7, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, conforme ANEXO IV.

3.8. Após a definição dos órgãos ou entidades beneficiários, UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná tomará as providências administrativas para a formalização da doação, nos termos do Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017.

3.9. Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do beneficiário, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento ou transporte.

3.10. A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado junto a Divisão de Patrimônio da Unespar via e-mail patrimonio.reitoria@unespar.edu.br da UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, e deverá ser realizada imprerivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis e/ou Desnecessários, conforme modelo constante no ANEXO V, sob pena de o material ser oferecido a outro órgão ou entidade, respeitada a ordem de classificação.

3.11. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo próprio destinatário com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial.

4.2. Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos de classificação e de sorteio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação na imprensa oficial.

4.3. A Comissão de Inventário e Inservibilidade deverá analisar e emitir decisão sobre o teor da impugnação ao Edital e dos recursos administrativos em até 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

4.4. A Comissão de Inventário e Inservibilidade da Reitoria da UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ será responsável pela prática dos atos procedimentais que não caibam expressamente ao Titular/Dirigente do Órgão/Ente Público, bem como pela resolução dos casos omissos.

Paranavai, 29 de setembro de 2023.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

LOTE 1

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)
1	100001948276	MESA DE MDF BEGE	Inservível	R\$ 150,00	R\$ 5,79
2	100003075132	MESA C/ 2 GAVETAS (MARROM)	Inservível	R\$ 380,26	R\$ 92,69
3	100003075138	Mesa redonda	Inservível	R\$ 437,07	R\$ 92,69
4	100003077030	Mesa em MDF cinza	Inservível	R\$ 337,20	R\$ 92,69
5	100003075131	MESA DE CENTRO PEQUENA	Inservível	R\$ 540,75	R\$ 92,69
6	100003074352	MICRO BRAZILPC FX8300	Inservível	R\$ 2100,00	R\$ 17,75
7	100003074365	MICRO BRAZILPC FX8300	Inservível	R\$ 2100,00	R\$ 17,75
8	100003074370	MICRO BRAZILPC FX8300	Inservível	R\$ 2100,00	R\$ 17,75

9	100003074396	MICRO BRAZILPC FX8300	Inservível	R\$ 2100,00	R\$ 17,75
10	100003077055	CPU	Inservível	R\$ 3508,85	R\$ 230,75
11	100003077056	CPU	Inservível	R\$ 3508,85	R\$ 230,75
12	100003077029	Ar Condicionado STARCOOL 18.000 btus	Inservível	R\$ 1846,09	R\$ 590,75

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS

À
Comissão de Inventário e Inservibilidade da Reitoria **UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**
(Endereço do Órgão/Ente Público)

DADOS DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP: CIDADE: UF:
TELEFONE: e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
RG: CPF:
CARGO: e-mail:

O(a) _____ (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens móveis inservíveis e/ou desnecessários da _____ (Nome do Órgão/Ente Público), constantes na relação abaixo, que será utilizado _____ (indicar a finalidade e uso de interesse social dos bens):

LOTE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO

Justificativa:

(Justificar a necessidade dos bens pretendidos)

OBS.: Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados neste ANEXO.

Localidade, data.

Nome/Cargo

ANEXO III

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A Comissão de Inventário e Inservibilidade da Reitoria da UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, designada pela Portaria nº 161, de 03 de março de 2023, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 01 / 2023, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO

Paranavaí, de de 2023.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERVIBILIDADE UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO ONLINE

1. A Comissão de Inventário e Inservibilidade da Reitoria da UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, designada pela Portaria nº161, de 01 de março de 2023, torna pública a realização de sessão pública para sorteio de desempate, nos termos do item 3.7 do Edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 01 / 2023, a realizar-se no dia/...../....., às horas (Horário de Brasília), na sede do(a)(Sigla do Órgão/Ente Público), situada na Rua, nº, Bairro, Cidade de, Paraná.
2. Após a realização da Sessão Pública, o resultado do sorteio será publicado em até 03 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE e disponibilizado no seguinte site: <https://www.unespar.edu.br>.
3. A presença dos órgãos ou entidades na sessão de sorteio é facultativa. Assegura-se a todos os participantes a interposição de recurso administrativo sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do sorteio na imprensa oficial.

Paranavai, de

de 20XX.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERVIDADE UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
ANEXO V**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº 07/2023**

Termo de Doação de Bens Móveis Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) que celebram a UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná e o

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, | Paranavai - Paraná, CEP 87701-020, inscrito no CNPJ/MF nº 05.012.896/0001-42, neste ato representada pela magnífica Reitora da Unespar Sra. SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.783.XXX-3 e do CPF/MF nº 513.XXX.XXX-20, doravante denominado **DOADOR**, e o(a) **(NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE)**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento no art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021, no artigo 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, com nova redação da Lei Estadual nº 19.322/2017, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017, conforme condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móveis discriminado(s) a seguir:

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	100001948276	MESA DE MDF BEGE	Inservível	IRRECUPERÁVEL
2	100003075132	MESA C/ 2 GAVETAS (MARROM)	Inservível	ANTIECONÔMICO
3	100003075138	Mesa redonda	Inservível	ANTIECONÔMICO
4	100003077030	Mesa em MDF cinza	Inservível	ANTIECONÔMICO
5	100003075131	MESA DE CENTRO PEQUENA	Inservível	ANTIECONÔMICO
6	100003074352	MICRO BRAZILPC FX8300	Inservível	IRRECUPERÁVEL
7	100003074365	MICRO BRAZILPC FX8300	Inservível	IRRECUPERÁVEL
8	100003074370	MICRO BRAZILPC FX8300	Inservível	IRRECUPERÁVEL
9	100003074396	MICRO BRAZILPC FX8300	Inservível	IRRECUPERÁVEL
10	100003077055	CPU	Inservível	IRRECUPERÁVEL
11	100003077056	CPU	Inservível	IRRECUPERÁVEL
12	100003077029	Ar Condicionado STARCOOL 18.000 btus	Inservível	ANTIECONÔMICO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o **DONATÁRIO** a proceder à retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - São de responsabilidade do **DONATÁRIO** todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021, a destinar o(s) bem(ns), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: **[ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL]**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do disposto no *caput* nesta Cláusula sujeitará o donatário qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos às penalidades previstas no artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 192 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **DONATÁRIO** responde pela utilização e conservação do(s) bem(ns) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão contratante, nos termos do art. 252 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

..... de

de 20XX.

Nome do Representante Legal DOADOR

Nome do Representante Legal DONATÁRIO

TESTEMUNHAS

1.

NOME:

CPF:

RG:

2.

NOME: CPF: RG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

O **ÓRGÃO/ENTIDADE**, inscrito no CNPJ/MF nº, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a) ocupante do cargo de portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº lotado no(a) **(Nome do Órgão/Ente Público Estadual)**, o(s) bem(ns) móveis abaixo identificado(s), para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº **07/2023**.

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	100001948276	MESA DE MDF BEGE	Inservível	IRRECUPERÁVEL
2	100003075132	MESA C/ 2 GAVETAS (MARROM)	Inservível	ANTIECONÔMICO
3	100003075138	Mesa redonda	Inservível	ANTIECONÔMICO
4	100003077030	Mesa em MDF cinza	Inservível	ANTIECONÔMICO
5	100003075131	MESA DE CENTRO PEQUENA	Inservível	ANTIECONÔMICO
6	100003074352	MICRO BRAZILPC FX8300	Inservível	IRRECUPERÁVEL
7	100003074365	MICRO BRAZILPC FX8300	Inservível	IRRECUPERÁVEL
8	100003074370	MICRO BRAZILPC FX8300	Inservível	IRRECUPERÁVEL
9	100003074396	MICRO BRAZILPC FX8300	Inservível	IRRECUPERÁVEL
10	100003077055	CPU	Inservível	IRRECUPERÁVEL
11	100003077056	CPU	Inservível	IRRECUPERÁVEL
12	100003077029	Ar Condicionado STARCOOL 18.000 btus	Inservível	ANTIECONÔMICO

..... de

de 20XX.

DONATÁRIO ÓRGÃO/ENTIDADE

UNESPAR/REITORIA - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Paranavaí-Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

106982/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA
A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais, torna pública a seguinte **PORTARIA:**
Portaria nº 1107/2023 de 02/10/2023. Art. 1º Nomear em substituição o servidor, Roni Simão, RG nº 3.XXX.069- 0/PR, para o cargo de Pró-Reitor em Exercício da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, simbologia DA-1, para o período de 02/10/2023 até 22/10/2023, em virtude das férias do titular do cargo, nomeado na Portaria nº 020/2021.
Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**
106736/2023

UNIOESTE
Natureza: Convênio de Cooperação. **Partes:** Universidade Nacional Autônoma do México; **Objeto:** colaborar conjuntamente em atividades acadêmicas, científicas, técnicas, culturais, de capacitação, intercâmbio de informações técnicas e acadêmicas, em áreas de interesse comum. **Data da Assinatura:** 01/08/2023 **Vigência:** 01/08/2028
106684/2023

Natureza: Convênio de Cooperação. **Partes:** Instituto Politécnico de Beja (Portugal). **Objeto:** Colaborar conjuntamente em atividades acadêmicas, científicas, técnicas, culturais, de capacitação, intercâmbio de informações técnicas e acadêmicas, em áreas de interesse comum. **Data da Assinatura:** 12/09/2023 **Vigência:** 12/09/2028

106685/2023

PORTARIA Nº 3278/2023-GRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Promover a Professora THAIS SOUTO BIGNOTTO, RG nº 12.317.812-2, RT-40, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

PORTARIA Nº 3279/2023-GRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Promover o Professor PLÍNIO RIBEIRO FAJARDO CAMPOS, RG nº 7.659.183-0, RT-40, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

PORTARIA Nº 3280/2023-GRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Promover a Professora TATIANA RODRIGUES DA SILVA BAUMGARTNER, RG nº 7.030.149-0, RT-40, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

PORTARIA Nº 3281/2023-GRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora FERNANDA MENDES BEZERRA, RG nº 13.111.159-2, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Associado - nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 3282/2023-GRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora ROSELAINE NAVARRO BARRINHA, RG nº 5.692.748-4, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Associado - nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 3283/2023-GRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora FRANCIELE WRUBEL, RG nº 13.848.586-2, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto - nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 3288/2023-GRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Promover a Professora HITOMI MUKAI, RG nº 4.204.203-0, RT-40, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

106547/2023

PORTARIA Nº 3289/2023-GRE, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Promover o Professor ATAÍDES KIST, RG nº 1.400.274-0, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Assistente - nível D, para Adjunto - nível A, por titulação - conclusão de Doutorado.

PORTARIA Nº 3290/2023-GRE, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Promover a Professora MARIA LUIZA FERNANDES RODRIGUES, RG nº 6.125.231-2, RT-40, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

PORTARIA Nº 3291/2023-GRE, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Promover a Professora MÁRCIA CRISTINA DALLA COSTA, RG nº 3.350.400-4, RT-24, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Assistente - nível D, para Adjunto - nível A, por titulação - conclusão de Doutorado.

PORTARIA Nº 3292/2023-GRE, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora JANETE RITTER, RG nº 4.612.442-1, RT-40, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto - nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

106938/2023

PORTARIA Nº 2959/2023-GRE, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designar o Servidor CLEIRTON MORÁS, RG nº 4.088.914-0, como Defensor Dativo do discente ELI SCHMIDTKE, RG nº 4.267.801-5, matriculado no Curso de Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, na Comissão do Processo Disciplinar Discente, instaurada pela Portaria nº 1689/2023-GRE.

PORTARIA Nº 3217/2023-GRE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Licença Especial - 06(seis) meses, a Professora DENISE SCOLARI VIEIRA, RG nº 5.221.465-3, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao decênio - 02-10-2006 a 01-10-2016, a serem usufruídos no período de 20 de setembro de 2023 a 19 de março de 2024.

PORTARIA Nº 3244/2023-GRE, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Licença Especial - 06(seis) meses, ao Professor AMARILDO JORGE DA SILVA, RG nº 3.348.440-2, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao decênio - 21-12-2002 a 20-12-2012, a serem usufruídos no período de 02 de outubro de 2023 a 01 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 3245/2023-GRE, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora ÂNGELA MEIRELLES DE OLIVEIRA, RG nº 15.306.911-5, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: 06 anos e 252 dias; períodos: 05-05-2005 a 22-01-2006; 01-07-2006 a 31-08-2006; 01-06-2007 a 01-08-2007; 03-04-2008 a 30-06-2008; 04-08-2008 a 30-06-2010; 01-05-2011 a 31-05-2011; 01-08-2011 a 31-08-2011; 01-07-2013 a 31-10-2013; 01-12-2013 a 01-04-2014; 02-04-2014 a 31-07-2014; 01-08-2014 a 30-11-2016 - INSS.

PORTARIA Nº 3246/2023-GRE, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Professora ÂNGELA MEIRELLES DE OLIVEIRA, RG nº 15.306.911-5, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: 00 ano e 307 dias; período: 03-09-2018 a 07-07-2019 - UNIOESTE/CRES.

PORTARIA Nº 3251/2023-GRE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Tornar sem efeito a Portaria nº 0983/2009-GRE, de 16 de fevereiro de 2009, que declarou a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora MANOELA DE CARVALHO, RG nº 6.045.292-0, lotada no Campus de Cascavel, conforme segue: 01 ano e 280 dias; períodos: 01-05-1994 a 08-06-1994; 01-07-1994 a 20-12-1994; 25-03-1996 a 04-04-1996; 22-04-1997 a 23-06-1998 - INSS.

PORTARIA Nº 3252/2023-GRE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Tornar sem efeito a Portaria nº 0984/2009-GRE, de 16 de fevereiro de 2009, que declarou a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora MANOELA DE CARVALHO, RG nº 6.045.292-0, lotada no Campus de Cascavel, conforme segue: 02 anos e 272 dias; período: 24-06-1998 a 25-03-2001 - Prefeitura Municipal de Cascavel - PR.

PORTARIA Nº 3253/2023-GRE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Tornar sem efeito a Portaria nº 0985/2009-GRE, de 16 de fevereiro de 2009, que declarou a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Professora MANOELA DE CARVALHO, RG nº 6.045.292-0, lotada no Campus de Cascavel, conforme segue: 01 ano e 00 dias; período: 26-03-2001 a 25-03-2002 - UNIOESTE.

107241/2023

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte **EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO:**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 20512281-8/2023

INSTRUMENTO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Habilitação 01/2023	UNESPAR e a Empresa Canto em Todo Canto LTDA.	Tem como objetivo o estágio não obrigatório/re-munerado que proporcionará o desenvolvimento de atividades conjuntas de estágio.	03/10/2023	5 (cinco), podendo ser prorrogado por igual período

GABRIEL MOREIRA MACHADO
PREFEITO DE CAMPO MOURÃO

SALETE PAULINA MACHADO
REITORA DA UNESPAR

MARLETE DOS ANJOS SILVA SCHAFFRATH
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

TIAGO MADALOZZO
GESTOR DO TERMO

SOLANGE MARANHO GOMES
FISCAL DO TERMO

107293/2023

PORTARIA Nº 017/2023-DG**DATA:** 02 de outubro de 2023.**SÚMULA:** Nomeia Gestor e Fiscal do Contrato E-protocolo nº 20.696.137-6. GMS nº 4977/2023.

A Diretora Geral do Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,
Considerando o Art. nº 118 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;

RESOLVE: Art. 1º - Nomear o servidor Cleirton Morás, RG nº 4.088.914-0 - PR, CPF nº 553.598.769-72, Fiscal e o servidor Everton Maria, RG nº 6.505.363-2 - PR, CPF nº 843.109.959-34 - Gestor do Contrato E-protocolo nº 20.696.137-6 - GMS nº 4977/2023. Processo de Dispensa de Licitação nº 25261/2023, do Campus de Francisco Beltrão, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de Lubrificantes, Filtros de Óleo, Filtros de Ar e Anéis de Vedação, para o veículo ônibus Neo Bus da frota de veículos da UNIOESTE - Campus de Francisco Beltrão - Fornecedor: Bortolini e Cia Ltda. CNPJ: 48.385.910/0001-66.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar em 30 de novembro de 2023 até o término da vigência do contrato e seus aditivos.

DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ –
UNIOESTE, FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ.

Publique-se.

Sílvia de Freitas Mendes
Diretora Geral

107324/2023



Secretaria da Comunicação

DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL – AGOSTO 2023

INVESTIMENTOS EM MÍDIA

MÍDIA	
ÓRGÃO	VALOR
APPA	R\$ 9.500,00
SECOM	R\$ 6.182.182,61
FOMENTO PARANÁ	R\$ 20.796,10
COMPAGAS	R\$ 101.350,65
TOTAL	R\$ 6.313.829,36

ÓRGÃO	SERVIÇO	VALOR
APPA	Revista	R\$ 9.500,00
SECOM	Internet	R\$ 447.785,41
SECOM	Jornal	R\$ 998.395,86
SECOM	Mídia Exterior	R\$ 106.875,00
SECOM	Rádio	R\$ 1.358.472,02
SECOM	TV	R\$ 3.270.654,32
FOMENTO PARANÁ	Internet	R\$ 20.796,10
COMPAGAS	Internet	R\$ 86.125,00
COMPAGAS	Mídia Exterior	R\$ 15.225,65
TOTAL		R\$ 6.313.829,36

ÓRGÃO	SERVIÇO	FORNECEDOR	CNPJ
APPA	Revista	J W SOARES - AGENCIA DE NOTICIAS	11.389.296/0001-09
SECOM	Internet	CLAUDINO PEREIRA NUNES	27.850.951/0001-06
SECOM	Internet	EDITORIA KARINA LTDA	81.912.818/0001-82
SECOM	Internet	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA. - EPP	16.619.945/0001-26
SECOM	Internet	MAICKON MODESTO CHEMURE	18.042.938/0001-30
SECOM	Internet	PRISMA PRODUÇÕES LTDA	13.931.578/0001-03
SECOM	Internet	REDE PARANA NOTICIAS LTDA	18.826.244/0001-93
SECOM	Internet	RMC PUBLICIDADE EIRELI	16.549.502/0001-06
SECOM	Internet	VALQUIRIA LOURENCO FERNANDES	35.027.575/0001-82
SECOM	Internet	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45
SECOM	Internet	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625/0001-46
SECOM	Internet	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488/0001-22
SECOM	Internet	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151/0001-01
SECOM	Internet	LONG VIEW COMUNICACOES LTDA	35.488.904/0001-92
SECOM	Internet	RÁDIO JORNAL FM LTDA	80.847.460/0001-99
SECOM	Internet	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
SECOM	Internet	EDITORIA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
SECOM	Internet	EDITORIA O ESTADO DO PARANÁ S/A	76.568.708/0001-05
SECOM	Internet	EDITORIA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096/0001-65

SECOM	Internet	EDITORA O PRESENTE EIRELI	84.812.049/0001-39
SECOM	Internet	AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA	24.509.475/0001-76
SECOM	Internet	ANTONIO CARLOS FERREIRA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	26.855.950/0001-91
SECOM	Internet	B1G DIGITAL LTDA	42.524.731/0001-86
SECOM	Internet	BELTRAO MIDIA DIGITAL - EIRELI	34.630.548/0001-37
SECOM	Internet	CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA.	77.866.259/0001-44
SECOM	Internet	CCF MARKETING DIGITAL LTDA	35.400.376/0001-78
SECOM	Internet	CIDADE PORTAL AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	24.350.534/0001-06
SECOM	Internet	CLAUDINEI APARECIDO COGO 78090032915	12.538.667/0001-21
SECOM	Internet	D'PONTA MÍDIAS E CONSULTORIA LTDA	07.136.697/0001-71
SECOM	Internet	DILTON LEANDRO CAMELO VAZ	44.583.480/0001-36
SECOM	Internet	E J FARIAS COMUNICACOES ME	12.916.388/0001-54
SECOM	Internet	EDITORA AGROGAZETA EIRELI	21.419.420/0001-87
SECOM	Internet	EDITORA GAZETA DO POVO S/A	76.530.047/0001-29
SECOM	Internet	EDITORA GRAMPO LTDA - ME	03.481.088/0001-07
SECOM	Internet	EDITORA NOVAPRESS LTDA	80.192.537/0001-30
SECOM	Internet	EXPIDIA GROUP WEB E EDIÇÕES GRAFICAS LTDA	09.225.425/0001-73
SECOM	Internet	FRANCISCO DAS CHAGAS BALBINO 98834380878	35.976.278/0001-83
SECOM	Internet	FRANCO & ROCHA COMUNICACOES LTDA	30.084.426/0001-31
SECOM	Internet	GAZETA CENTRO SUL LTDA	04.826.592/0001-56
SECOM	Internet	HOJE EDITORA LTDA	45.154.915/0001-90
SECOM	Internet	IZABEL CRISTINA ESTECHE ME	13.660.357/0001-48
SECOM	Internet	J W SOARES - AGENCIA DE NOTICIAS	11.389.296/0001-09
SECOM	Internet	JM PORTAL PARANÁ LTDA.	24.629.720/0001-89
SECOM	Internet	JORNAL A SEMANA LTDA	08.707.885/0001-75
SECOM	Internet	L. R. N. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	15.431.568/0001-34
SECOM	Internet	LUIZ FERNANDO AMARAL TUPAN 31824510900	36.933.586/0001-94
SECOM	Internet	M.K.M.- PORTAL BANDA B LTDA.	82.189.689/0001-09
SECOM	Internet	MEIRYANE PAOLA ANDRADE DE BASTOS - ME	28.858.807/0001-89
SECOM	Internet	MM JORNALE PORTAL DE NOTÍCIAS E COMUNICAÇÃO LTDA	39.761.692/0001-26
SECOM	Internet	OLIVEIRA & PERIN LTDA	11.044.608/0001-34
SECOM	Internet	P. DALCOL FILHO EIRELI	32.157.508/0001-94
SECOM	Internet	POMODORO COMUNICAÇÃO SOCIAL - LEONEL GROUP LTDA	27.518.807/0001-77
SECOM	Internet	PORTAL CIDADE FOZ LTDA	37.000.018/0001-01
SECOM	Internet	PORTAL DE NOTICIAS COSTA OESTE LTDA	24.300.120/0001-72
SECOM	Internet	PORTAL NOSSO DIA LTDA	43.062.301/0001-52
SECOM	Internet	PORTAL PARANÁ NEWS LTDA	23.473.535/0001-85
SECOM	Internet	R M ARMSTRONG E CIA LTDA	09.644.192/0001-43
SECOM	Internet	REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS SERVIÇOS DE T.I	18.856.563/0001-41
SECOM	Internet	RIC MAIS PARANA LTDA	16.800.966/0001-43
SECOM	Internet	RIGON COMUNICACAO LTDA	03.622.439/0001-44
SECOM	Internet	RONALDO ALVES SENES - ME	27.188.083/0001-40
SECOM	Internet	RONILDO PIMENTEL 61608009904	33.278.222/0001-20
SECOM	Internet	SIRLEI BENETTI SORBARA	39.541.312/0001-48
SECOM	Internet	CYBBA BRASIL SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	33.302.793/0001-52
SECOM	Internet	27.096.278 LTDA	27.096.278/0001-60
SECOM	Internet	WELLYNGTON JHONIS VALENTIM	29.983.622/0001-69
SECOM	Internet	CONTRAPONTO COMUNICAÇÃO DIGITAL - LTDA	19.363.352/0001-30
SECOM	Internet	SC2 COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO	29.449.705/0001-72
SECOM	Internet	E D C PUBLICIDADE E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI	85.462.869/0001-00

SECOM	Internet	FS DE AZEVEDO PORTAL UMUARAMA NEWS LTDA	33.156.390/0001-42
SECOM	Internet	JOSE ROBERTO ALVES PEREIRA - O GAZETEIRO	35.562.384/0001-10
SECOM	Internet	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	39.833.676/0001-00
SECOM	Internet	40.892.700 LAUDINEI RIBEIRO	40.892.700/0001-52
SECOM	Internet	FIVE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	49.599.695/0001-69
SECOM	Internet	FLIZE TECNOLOGIA LTDA	20.020.331/0001-09
SECOM	Internet	MERLIN TEHLEN SOUZA 03902260920	35.447.264/0001-72
SECOM	Internet	AGENCIA DE NOTICIAS, EVENTOS E PUBLICIDADES TERRA DAS AGUAS LTDA	32.699.665/0001-21
SECOM	Internet	EDITORIA DS LTDA	50.917.953/0001-97
SECOM	Internet	KAUHE DO LAGO PRIETO CORREIA 77786289100	32.760.700/0001-70
SECOM	Internet	EDITORIA JORNALISTICA CORREIO DO LAGO LTDA	07.691.357/0001-02
SECOM	Internet	MARCOS R. SILVA	18.156.891/0001-35
SECOM	Internet	MARINGA POST NOTICIAS LTDA	28.608.564/0001-20
SECOM	Jornal	EDITORIA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
SECOM	Jornal	EDITORIA KARINA LTDA	81.912.818/0001-82
SECOM	Jornal	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA. - EPP	16.619.945/0001-26
SECOM	Jornal	JOSE ROBERTO AFFOLTER	01.979.767/0001-77
SECOM	Jornal	MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	20.676.778/0001-22
SECOM	Jornal	RMC PUBLICIDADE EIRELI	16.549.502/0001-06
SECOM	Jornal	VALQUIRIA LOURENCO FERNANDES	35.027.575/0001-82
SECOM	Jornal	A FOLHA DO SUDOESTE LTDA	08.815.942/0001-30
SECOM	Jornal	ANTONIO FRANCISCO BOBROWEC ME	14.139.336/0001-44
SECOM	Jornal	BRUCI JORDÃO EDITORA	11.331.547/0001-96
SECOM	Jornal	C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA ME	26.450.654/0001-00
SECOM	Jornal	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
SECOM	Jornal	CLAYTON ARISTOCRATES MOLINARI BURGATH ME	05.763.176/0001-19
SECOM	Jornal	CLIPPING NEWS AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - ME	73.205.239/0001-71
SECOM	Jornal	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
SECOM	Jornal	EDITORIA AZL LTDA	07.185.029/0001-34
SECOM	Jornal	EDITORIA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
SECOM	Jornal	EDITORIA CAMARGO LTDA - ME	02.046.286/0001-71
SECOM	Jornal	EDITORIA DE JORNAL O REGIONAL LTDA	01.276.217/0001-91
SECOM	Jornal	EDITORIA FOLHA DE CAMPO LARGO LTDA	81.109.399/0001-45
SECOM	Jornal	EDITORIA FOLHA DO NORTE LTDA ME	09.399.259/0001-21
SECOM	Jornal	EDITORIA FOLHA EXTRA LTDA - ME	06.163.583/0001-58
SECOM	Jornal	EDITORIA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA	05.672.010/0001-97
SECOM	Jornal	EDITORIA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	77.624.922/0001-02
SECOM	Jornal	EDITORIA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188/0001-33
SECOM	Jornal	EDITORIA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258/0001-55
SECOM	Jornal	EDITORIA MML LTDA	13.656.146/0001-31
SECOM	Jornal	EDITORIA NOROESTE LTDA	82.458.688/0001-12
SECOM	Jornal	EDITORIA NOVO RUMO LTDA	24.363.820/0001-06
SECOM	Jornal	EDITORIA O ESTADO DO PARANÁ S/A	76.568.708/0001-05
SECOM	Jornal	EDITORIA O POPULAR DO PARANÁ LTDA - EPP	07.846.774/0001-87
SECOM	Jornal	EDITORIA OKAVANGO LTDA	39.583.156/0001-88
SECOM	Jornal	EDITORIA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096/0001-65
SECOM	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE PALOTINA LTDA	81.680.688/0001-08
SECOM	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA PRIMEIRA LINHA LTDA	81.185.530/0001-53
SECOM	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582/0001-07
SECOM	Jornal	FOLHA DA TERRA LTDA	04.488.194/0001-77

SECOM	Jornal	FOLHA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA	23.808.617/0001-33
SECOM	Jornal	GENESIS MACHADO & CIA LTDA	26.272.797/0001-70
SECOM	Jornal	GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA	08.203.585/0001-59
SECOM	Jornal	GRAFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA	76.743.442/0001-90
SECOM	Jornal	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166/0001-74
SECOM	Jornal	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
SECOM	Jornal	IRATI HOJE LTDA	04.183.250/0001-65
SECOM	Jornal	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115/0001-40
SECOM	Jornal	JORNAL EXTRA GUARAPUAVA LTDA	23.803.480/0001-24
SECOM	Jornal	JORNAL NOROESTE AGORA LTDA - ME	02.196.872/0001-00
SECOM	Jornal	JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI	03.525.366/0001-72
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0003-06
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0002-17
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
SECOM	Jornal	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76.748.979/0001-42
SECOM	Jornal	L A BARBOSA JORNAL	05.075.496/0001-86
SECOM	Jornal	M. ALENCAR DOS SANTOS TV WEB EIRELI	32.225.327/0001-58
SECOM	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES EIRELI - ME	10.846.416/0001-89
SECOM	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10.846.416/0003-40
SECOM	Jornal	NELMO EDITORA LTDA	01.334.884/0001-83
SECOM	Jornal	O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA	77.958.882/0002-08
SECOM	Jornal	PARANA CENTRO DIVULGAÇÕES LTDA	95.687.000/0001-18
SECOM	Jornal	PB COMUNICAÇÕES LTDA	23.343.115/0001-84
SECOM	Jornal	PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/C LTDA	04.269.755/0001-47
SECOM	Jornal	RCO COMUNICAÇÕES LTDA	68.821.735/0001-10
SECOM	Jornal	SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME	28.740.492/0001-70
SECOM	Jornal	TV EDITORA E GRAFICA EIRELI	28.454.259/0001-21
SECOM	Jornal	Z. K. PRODUÇÕES LTDA ME	09.474.683/0001-93
SECOM	Jornal	AGENCIA MAGAIVER DE PROPAGANDA E CRIAÇÃO LTDA ME	08.876.066/0001-51
SECOM	Jornal	AGÊNCIA VOZ PROPAGANDA LTDA	09.001.243/0001-19
SECOM	Jornal	ANDREA APARECIDA NOGAROLLI DE CAMARGO 81979169934	32.140.443/0001-74
SECOM	Jornal	EDITORA ECO CENTRAL LTDA - ME	11.776.180/0001-14
SECOM	Jornal	EDITORA FEMOCLAM & FECAMPAR LTDA	07.598.908/0001-98
SECOM	Jornal	EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA.	04.321.967/0001-26
SECOM	Jornal	EDITORA O PRESENTE EIRELI	84.812.049/0001-39
SECOM	Jornal	EDITORA SOL NASCENTE LTDA	86.965.332/0001-26
SECOM	Jornal	JORNAL DE COLOMBO SOCIEDADE LTDA	05.533.253/0001-44
SECOM	Jornal	JORNAL O PIONEIRO LTDA ME	09.377.800/0001-09
SECOM	Jornal	JORNAL O REPORTER LTDA	36.445.706/0001-04
SECOM	Jornal	MARGARETE C. S. AUGUSTO SA - ME	24.499.830/0001-73
SECOM	Jornal	REDE MIX DE COMUNICACAO LTDA	12.012.145/0001-91
SECOM	Jornal	S R DE SOUZA E CIA LTDA	07.291.606/0001-72
SECOM	Jornal	EDITORA CORREIO PARANAENSE LTDA	00.064.742/0001-80
SECOM	Jornal	SILVA & RODRIGUES EDITORA LTDA	05.929.678/0001-77
SECOM	Jornal	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
SECOM	Jornal	DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA	31.722.654/0001-52
SECOM	Jornal	GARBIM - JORNAIS E FOTOGRAFIAS LTDA - ME	08.826.222/0001-70
SECOM	Jornal	EDITORA SPAGNOLLO LTDA	10.715.141/0001-44
SECOM	Jornal	GRB RADIO BRAZIL LTDA	40.837.272/0001-65
SECOM	Jornal	MARCOS ELIESER ALVES DE SOUZA 00663099994	46.113.101/0001-70
SECOM	Jornal	DSDCX INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	50.682.006/0001-64
SECOM	Jornal	G. L. L. DA SILVA - EIRELI	26.146.231/0001-00
SECOM	Jornal	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86

SECOM	Mídia Exterior	GIGANTO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS LTDA	14.163.873/0001-20
SECOM	Rádio	COLUMBIA FM LTDA	01.858.762/0001-96
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS	77.082.014/0001-26
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO SANT'ANA	00.833.057/0001-71
SECOM	Rádio	RÁDIO BRASILEIRA DE BELA VISTA DO PARAÍSO LTDA	77.714.061/0001-45
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUBE PONTAGROSSENSE LTDA	80.230.113/0001-12
SECOM	Rádio	RÁDIO FM ILHA DO MEL LTDA	76.531.011/0001-60
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA	77.070.332/0002-58
SECOM	Rádio	RÁDIO LONDRINA S/A	78.598.166/0001-49
SECOM	Rádio	RÁDIO PAQUERÊ LTDA	78.600.855/0001-40
SECOM	Rádio	RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA	78.600.467/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO VILA VELHA LTDA - ME	80.239.585/0001-36
SECOM	Rádio	RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA - ME	76.509.769/0001-00
SECOM	Rádio	RADIONORTE LTDA	75.551.622/0001-07
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339/0002-59
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339/0001-78
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339/0003-30
SECOM	Rádio	TROPICAL - SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME	08.297.883/0001-55
SECOM	Rádio	TVM COMUNICACAO LTDA	13.982.165/0002-39
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151/0001-01
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831/0001-75
SECOM	Rádio	CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA	79.476.438/0001-09
SECOM	Rádio	COLINAS FM LTDA	02.598.078/0001-85
SECOM	Rádio	DIFUSORA OURO VERDE LTDA	76.491.471/0001-01
SECOM	Rádio	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CIDADE ALTA LTDA	79.144.077/0001-95
SECOM	Rádio	ESTÚDIO ROQUETE PINTO DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.754.742/0001-09
SECOM	Rádio	FM RADIO PEROLA DO SUL LTDA	78.708.104/0001-42
SECOM	Rádio	FM RUBI LTDA	04.401.928/0002-10
SECOM	Rádio	FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673/0001-44
SECOM	Rádio	FM VERDE VALE LTDA - EPP	79.435.723/0001-73
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO BRASIL DE ARTE E CULTURA	04.961.373/0001-80
SECOM	Rádio	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GLORIA DE MARINGA	03.232.222/0002-09
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	78.595.097/0001-10
SECOM	Rádio	FUNDACAO EXCLUSIVA EDUCATIVA	03.760.860/0001-11
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE BELÉM DE GUARAPUAVA	77.898.526/0001-65
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	03.553.621/0001-90
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO SANTA CLARA DE ASSIS	15.585.265/0001-76
SECOM	Rádio	GENOA FM LTDA	03.932.868/0001-18
SECOM	Rádio	ILHA BELA FM TRES LTDA	37.907.825/0001-02
SECOM	Rádio	IVAÍ EMISSORA FM LTDA	80.565.625/0001-30
SECOM	Rádio	IVAIPORÃ FM LTDA - EPP	01.741.753/0001-10
SECOM	Rádio	L.K. RADIODIFUSÃO LTDA	02.539.160/0001-39
SECOM	Rádio	LONG VIEW COMUNICACOES LTDA	35.488.904/0001-92
SECOM	Rádio	MAIS COMUNICAÇÃO LTDA	21.648.735/0001-04
SECOM	Rádio	NOVA FREQUÊNCIA LTDA	04.161.060/0001-47
SECOM	Rádio	ORGANIZACAO MADASOL DE COMUNICACAO LTDA	03.883.032/0001-70
SECOM	Rádio	PLANETA TERRA FM LTDA	03.726.678/0001-44
SECOM	Rádio	PR DE OLIVEIRA - CANTAGALO ME	21.484.483/0001-17
SECOM	Rádio	R4 PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	45.495.289/0001-03

SECOM	Rádio	RÁDIO 90.1 FM LTDA	06.178.113/0001-68
SECOM	Rádio	RADIO AGUAS CLARAS FM LTDA - EPP	00.173.030/0001-08
SECOM	Rádio	RADIO ALINE LTDA	79.465.126/0001-91
SECOM	Rádio	RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA	75.656.355/0001-32
SECOM	Rádio	RÁDIO AM BANDA 1 LTDA	02.360.777/0001-92
SECOM	Rádio	RADIO ATALAIA DE CURITIBA LTDA	62.589.932/0001-79
SECOM	Rádio	RÁDIO AURIVERDE DE PITANGA LTDA	77.128.163/0001-89
SECOM	Rádio	RADIO BIANCA LTDA	75.213.330/0001-64
SECOM	Rádio	RÁDIO BROTAS LTDA	75.640.284/0001-80
SECOM	Rádio	RÁDIO CABIÚNA LTDA	75.622.308/0001-78
SECOM	Rádio	RÁDIO CACIQUE DE GUARAPUAVA LTDA	75.682.948/0001-73
SECOM	Rádio	RÁDIO CAIOBÁ LTDA	77.088.235/0001-01
SECOM	Rádio	RADIO CAPANEMA LTDA	75.978.973/0001-07
SECOM	Rádio	RÁDIO CAPELISTA LTDA	03.743.540/0002-34
SECOM	Rádio	RÁDIO CASTRO LTDA. - ME	76.106.772/0001-74
SECOM	Rádio	RÁDIO CHOPINZINHO LTDA	77.139.152/0001-02
SECOM	Rádio	RÁDIO CIDADE DE CASCAVEL LTDA	77.308.682/0001-29
SECOM	Rádio	RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA	77.938.801/0001-27
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA	77.257.293/0001-11
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA	75.661.751/0001-58
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE CRISTALINA LTDA	76.655.489/0001-00
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE DE MALLETT LTDA	81.063.372/0001-69
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA ME	77.298.313/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO COLMÉIA LTDA EPP	76.898.063/0001-79
SECOM	Rádio	RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA	76.598.085/0001-13
SECOM	Rádio	RÁDIO CONTINENTAL LTDA	76.679.026/0001-70
SECOM	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47
SECOM	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	76.627.520/0001-90
SECOM	Rádio	RADIO COPAS VERDES DE PRUDENTOPOLIS LTDA	80.828.882/0001-17
SECOM	Rádio	RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA	76.248.715/0001-20
SECOM	Rádio	RÁDIO CRISTAL LTDA - ME	77.315.240/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO CRUZEIRO DO SUL DE LONDRINA LTDA	78.599.636/0001-99
SECOM	Rádio	RÁDIO CRYSTAL FM DE CAFELÂNDIA LTDA	07.024.431/0001-37
SECOM	Rádio	RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA	75.273.029/0001-46
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA DE CURITIBA LTDA	76.723.493/0001-50
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77.748.176/0001-50
SECOM	Rádio	RADIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA	79.691.531/0001-28
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA	80.200.009/0001-85
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA APUCARANA LTDA	75.263.616/0001-54
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA COLMEIA DE CAMPO MOURAO LTDA EPP	75.889.782/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE PORTO UNIÃO LTDA	85.605.251/0001-52
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA	81.562.126/0001-51
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA ELITE LTDA	77.027.837/0001-59
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA GUARAPUAVA LTDA	77.895.308/0001-77
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA UNIAO LTDA	81.646.762/0001-61
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA	75.928.929/0001-84
SECOM	Rádio	RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	77.092.633/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA	76.659.952/0001-83
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA	76.401.884/0001-58
SECOM	Rádio	RÁDIO EMISSORA ATALAIA LTDA	77.896.157/0001-71
SECOM	Rádio	RÁDIO ENTRE RIOS LTDA	77.409.589/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO EVANGELIZAR É PRECISO LTDA	09.101.720/0001-18

SECOM	Rádio	RÁDIO EXCLUSIVA LTDA	81.670.085/0001-17
SECOM	Rádio	RADIO FM 95 STEREO LTDA - EPP	80.389.083/0001-91
SECOM	Rádio	RÁDIO FM CIDADE DE CAMBÉ LTDA	76.273.804/0001-26
SECOM	Rádio	RÁDIO FM CIDADE PARANAVÁI LTDA-ME	80.187.149/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO FM DO PORTO LTDA - ME	80.450.554/0001-20
SECOM	Rádio	RÁDIO FM ILUSTRADA LTDA ME	79.323.994/0001-37
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	77.070.332/0001-77
SECOM	Rádio	RADIO FM NORTE DO PARANA LTDA	01.882.316/0001-17
SECOM	Rádio	RÁDIO FM VALE DO NOROESTE LTDA	79.621.330/0001-54
SECOM	Rádio	RÁDIO FM VALE DO SOL LTDA	75.010.736/0001-40
SECOM	Rádio	RÁDIO GRAÚNA DE PALOTINA LTDA	75.005.892/0001-12
SECOM	Rádio	RADIO GRAUNA LTDA	76.126.903/0001-85
SECOM	Rádio	RÁDIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA	76.478.940/0001-52
SECOM	Rádio	RÁDIO GUARANIAÇU LTDA	77.591.345/0001-91
SECOM	Rádio	RADIO INDEPENDENCIA DE MEDIANEIRA LTDA - ME	75.543.470/0001-09
SECOM	Rádio	RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA	75.207.951/0001-35
SECOM	Rádio	RÁDIO INTERCONTINENTAL LTDA	78.712.056/0001-66
SECOM	Rádio	RÁDIO INTERNACIONAL FM 107.9 DE QUEDAS DO IGUAÇU LTDA	76.531.052/0001-56
SECOM	Rádio	RÁDIO ITAIPU LTDA	76.330.067/0001-56
SECOM	Rádio	RADIO ITAPUA DE PATO BRANCO LTDA - ME	76.263.730/0001-47
SECOM	Rádio	RÁDIO JORNAL FM LTDA	80.847.460/0001-99
SECOM	Rádio	RÁDIO JURANDA FM LTDA - ME	02.360.718/0001-14
SECOM	Rádio	RÁDIO LÍDER SUL FM LTDA - ME	03.865.478/0001-72
SECOM	Rádio	RÁDIO LONTRENSE FM LTDA	02.702.194/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO MARINGÁ FM LTDA - EPP	75.635.425/0001-76
SECOM	Rádio	RÁDIO MATELÂNDIA LTDA	77.750.297/0001-37
SECOM	Rádio	RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA	80.774.391/0003-00
SECOM	Rádio	RADIO MUSICAL FM LTDA	79.972.600/0001-71
SECOM	Rádio	RADIO NAJUA DE IRATI LTDA	75.958.116/0001-37
SECOM	Rádio	RADIO NAUTICA FM LTDA	02.346.363/0002-90
SECOM	Rádio	RADIO NOVA FM LTDA	03.982.138/0001-21
SECOM	Rádio	RADIO ORTIGUEIRA LTDA	03.861.517/0001-63
SECOM	Rádio	RÁDIO PARANAVÁI LTDA	79.688.891/0001-70
SECOM	Rádio	RÁDIO PITIGUARA LTDA	76.443.704/0001-09
SECOM	Rádio	RADIO PLANALTO FM LTDA	46.921.977/0001-42
SECOM	Rádio	RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA	79.349.288/0001-64
SECOM	Rádio	RÁDIO PORTA VOZ DE CIANORTE LTDA	80.005.002/0001-02
SECOM	Rádio	RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP	80.795.925/0001-05
SECOM	Rádio	RÁDIO QUIGUAY LTDA	04.362.453/0001-19
SECOM	Rádio	RÁDIO RAINHA DO OESTE DE ALTÔNIA LTDA	77.220.366/0001-09
SECOM	Rádio	RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO ROTA DO SOL LTDA	03.876.852/0001-35
SECOM	Rádio	RADIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA - ME	03.702.547/0001-27
SECOM	Rádio	RADIO T FM LTDA - EPP	07.003.552/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO THALENTO FM LTDA	03.317.127/0001-27
SECOM	Rádio	RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA	76.012.145/0001-74
SECOM	Rádio	RÁDIO TRÊS FRONTEIRAS LTDA - EPP	01.833.846/0001-75
SECOM	Rádio	RÁDIO TRI FRONTEIRA LTDA	83.218.008/0002-37
SECOM	Rádio	RÁDIO UBÁ LTDA	76.236.090/0001-86
SECOM	Rádio	RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL LTDA ME	77.613.008/0001-58
SECOM	Rádio	RÁDIO VALE VERDE LTDA	78.684.081/0001-83
SECOM	Rádio	RÁDIO VICENTE PALLOTTI LTDA	79.859.583/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA	79.599.171/0001-39
SECOM	Rádio	RÁDIO YARA LTDA	80.367.121/0001-05

SECOM	Rádio	RANSSOLIN & RANSOLIN LTDA	02.541.161/0001-18
SECOM	Rádio	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.080.682/0001-52
SECOM	Rádio	REDE INTEGRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA	79.701.983/0001-43
SECOM	Rádio	REDE OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	77.816.205/0001-74
SECOM	Rádio	REDE PANORAMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.902.205/0001-50
SECOM	Rádio	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	81.680.282/0001-17
SECOM	Rádio	SBC- SISTEMA BARROS DE COMUNICAÇÃO EIRELI -ME	08.068.465/0001-96
SECOM	Rádio	SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA	80.907.397/0001-39
SECOM	Rádio	SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	77.670.651/0001-13
SECOM	Rádio	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO PADRE EDUARDO LTDA - ME	80.251.366/0001-72
SECOM	Rádio	SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA	77.812.220/0001-44
SECOM	Rádio	SUL PARANÁ RADIODIFUSÃO LTDA	75.034.439/0001-34
SECOM	Rádio	TE RADIODIFUSAO LTDA - EPP	81.650.665/0001-42
SECOM	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA - EPP	81.059.347/0001-01
SECOM	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES DELFIM LTDA	80.548.332/0001-44
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	04.726.029/0001-06
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO	76.000.447/0001-22
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO RÁDIO GOIOERÊ.	80.889.637/0001-10
SECOM	Rádio	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	02.412.465/0001-85
SECOM	Rádio	RADIO COBRA FM LTDA	80.909.849/0001-11
SECOM	Rádio	RADIO DIMENSAO FM LTDA EPP	80.531.270/0002-49
SECOM	Rádio	RÁDIO SOCIEDADE MONTE ALEGRE LTDA - EPP	81.482.895/0001-40
SECOM	Rádio	RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA	79.456.257/0001-02
SECOM	Rádio	RADIO CANYON LTDA	14.202.033/0001-29
SECOM	Rádio	RADIO RURAL FM LTDA	79.059.820/0001-09
SECOM	Rádio	LEONARDO VRENNA ANACLETO COMUNICAÇÕES	34.677.527/0001-77
SECOM	Rádio	RADIO UNIÃO DE TOLEDO LTDA	77.096.055/0001-71
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPEDÊNCIA - CASCAVEL LTDA.	80.830.573/0001-81
SECOM	Rádio	RADIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA	77.311.009/0001-48
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDÊNCIA LONDRINA LTDA.	77.682.946/0001-00
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO PIONEIRA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO PARANÁ	78.282.084/0001-90
SECOM	Rádio	REDE VIDA MELHOR DE COMUNICAÇÃO E EVANGELIZAÇÃO LTDA	33.486.316/0001-94
SECOM	Rádio	MÚLTIPLA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA	80.284.490/0001-34
SECOM	Rádio	RADIO TRIBUNA FM LTDA	07.196.580/0001-83
SECOM	TV	TVCi TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA	01.871.985/0001-93
SECOM	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45
SECOM	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0002-26
SECOM	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977/0001-21
SECOM	TV	TELEVISÃO CULTURA DE MARINGÁ LTDA	79.135.760/0001-66
SECOM	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334/0001-21
SECOM	TV	TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA	80.242.720/0001-00
SECOM	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194/0001-53
SECOM	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194/0002-34
SECOM	TV	LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	01.880.112/0001-47
SECOM	TV	RADIO E TELEVISAO IGUAÇU SA	76.600.188/0001-70
SECOM	TV	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79
SECOM	TV	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	77.237.733/0002-50
SECOM	TV	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625/0001-46
SECOM	TV	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA.	77.969.145/0001-20
SECOM	TV	TELEVISÃO CIDADE LTDA	80.583.941/0001-34

SECOM	TV	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488/0001-22
SECOM	TV	TELEVISAO NAIP LTDA	77.689.032/0001-70
SECOM	TV	TELEVISAO TIBAGI LTDA	76.554.757/0001-99
SECOM	TV	TV FB - COMUNICAÇÕES LTDA	12.926.657/0001-63
SECOM	TV	TV INDEPENDENCIA LTDA	79.107.918/0001-94
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274/0001-84
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274/0002-65
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.	81.057.994/0001-84
SECOM	TV	TV MARINGA LTDA	79.469.813/0001-85
SECOM	TV	BOA VENTURA EMPRESA DE SERVICO DE ACESSO CONDICIONADO LTDA	16.692.280/0001-86
SECOM	TV	FUNDAÇÃO ANTONIO BARBARA	04.987.544/0001-40
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151/0001-01
SECOM	TV	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE COLORADO	04.042.861/0001-93
SECOM	TV	FUNDAÇÃO WALPECAR - WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO	04.080.894/0001-28
SECOM	TV	TV DIFUSORA LTDA - EPP	00.863.216/0001-80
SECOM	TV	TV NOVA CONEXAO LTDA	04.510.389/0001-76
SECOM	TV	TV SANTAREM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA	37.453.996/0002-81
SECOM	TV	BG9 ENTRETENIMENTO LTDA	40.434.406/0001-05
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	04.166.662/0001-97
SECOM	TV	MJK TAMIYA LTDA	08.281.136/0001-29
SECOM	TV	EMPRESA DE RADIO E TELEVISAO NOSSO MUNDO LTDA	19.374.161/0001-73
SECOM	TV	REGIONAL PRODUÇÕES LTDA	36.411.719/0001-62
SECOM	TV	ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO SARANDI LTDA	81.728.644/0001-00
SECOM	TV	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE MARINGA	80.289.184/0001-90
FOMENTO PARANÁ	Internet	PUBLYA LTDA	18.175.431/0001-54
FOMENTO PARANÁ	Internet	DM MARKETING LTDA ME	06.959.335/0001-18
FOMENTO PARANÁ	Internet	GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.	06.990.590/0001-23
COMPAGAS	Internet	CYBBA BRASIL SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	33.302.793/0001-52
COMPAGAS	Internet	PUBLYA LTDA	18.175.431/0001-54
COMPAGAS	Internet	PUZZLE SOLUCOES DIGITAIS LTDA	35.755.625/0001-48
COMPAGAS	Internet	GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.	06.990.590/0001-23
COMPAGAS	Mídia Exterior	MIDIA MALLS COMERCIALIZADORA DE MIDIA LTDA	32.062.393/0001-54

INVESTIMENTOS EM PRODUÇÃO

PRODUÇÃO	
ÓRGÃO	VALOR
COPEL	R\$ 32.292,00
SANEPAR	R\$ 67.765,80
SECOM	R\$ 160.443,32
FOMENTO PARANÁ	R\$ 14.207,10
COMPAGAS	R\$ 19.703,10
DETRAN	R\$ 67.874,10
SEED	R\$ 40.392,00
LOTEPAR	R\$ 2.610,00
TOTAL	R\$ 405.287,42

ÓRGÃO	FORNECEDOR	CNPJ
-------	------------	------

COPEL	SINERGIA INFORMACAO E GESTAO LTDA	11.103.982/0001-63
SANEPAR	SINERGIA INFORMACAO E GESTAO LTDA	11.103.982/0001-63
SANEPAR	TIF COMUNICAÇÃO LTDA	06.256.926/0001-29
SECOM	GLAUCIA DE CASTRO 18041312888	43.302.091/0001-22
SECOM	SINERGIA INFORMACAO E GESTAO LTDA	11.103.982/0001-63
SECOM	RETAIL PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	15.453.480/0001-13
SECOM	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45
SECOM	PICTORIAL LTDA	22.092.207/0001-76
SECOM	ASIA COMERCIO E LOCACOES DE ESTANDES LTDA	18.951.984/0001-51
SECOM	SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA	07.574.252/0001-73
SECOM	HELLOGRAF ARTES GRAFICAS LTDA	85.057.529/0001-02
SECOM	BEM IMPRESSO IMPRESSAO DIGITAL & GRAFICA EIRELI	29.135.989/0001-22
SECOM	MAXI GRÁFICA E EDITORA LTDA	82.523.317/0001-77
SECOM	STRIKER FILMES LTDA	44.963.986/0001-70
SECOM	CORGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA	00.330.966/0001-97
SECOM	OPTAGRAF EDITORA E GRAFICA LTDA	01.704.110/0001-05
SECOM	LISEGRAFF GRAFICA E EDITORA LTDA	81.894.172/0001-58
FOMENTO PARANÁ	TIF COMUNICAÇÃO LTDA	06.256.926/0001-29
COMPAGAS	TIF COMUNICAÇÃO LTDA	06.256.926/0001-29
DETRAN	TIF COMUNICAÇÃO LTDA	06.256.926/0001-29
SEED	SINERGIA INFORMACAO E GESTAO LTDA	11.103.982/0001-63
LOTEPAR	AID VISUAL LTDA	42.589.939/0001-83

Relatório emitido em: 02/10/2023.

Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade>).

DESPESAS COM PUBLICIDADE LEGAL – AGOSTO 2023

ÓRGÃO	VALOR
AGEPAR	R\$ 3.060,00
APPA	R\$ 9.468,60
CEASA	R\$ 1.173,82
CELEPAR	R\$ 3.510,00
COHAPAR	R\$ 10.442,00
COMPAGAS	R\$ 5.729,00
COPEL	R\$ 37.397,04
DER	R\$ 3.645,02
DETRAN	R\$ 3.968,00
ELEJOR	R\$ 370,68
FERROESTE	R\$ 847,12
FOMENTO PARANÁ	R\$ 2.190,00
FUNDEPAR	R\$ 44.697,37
PARANAPREVIDÊNCIA	R\$ 7.756,00
SANEPAR	R\$ 56.249,18
SEAB	R\$ 2.490,78
SEAP	R\$ 6.220,94
SEED	R\$ 370,68
SESP	R\$ 10.206,76
TECPAR	R\$ 2.766,00
UEL	R\$ 1.331,96
UEM	R\$ 6.720,42
UEPG	R\$ 14.068,78

UNICENTRO	R\$ 926,70
UNIOESTE FOZ	R\$ 432,46
UNIOESTE HU	R\$ 4.269,90
UNIOESTE MARECHAL	R\$ 2.198,58
TOTAL	R\$ 242.507,79

ÓRGÃO	FORNECEDOR	CNPJ
AGEPAR	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
APPA	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA. - EPP	16.619.945/0001-26
APPA	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
CEASA	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
CEASA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
CELEPAR	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
COHAPAR	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
COMPAGAS	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
COMPAGAS	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
COMPAGAS	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41
COPEL	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
COPEL	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA. - EPP	16.619.945/0001-26
COPEL	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
COPEL	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166/0001-74
DER	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
DER	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289/0001-65
DER	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
DETRAN	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
ELEJOR	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
FERROESTE	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
FERROESTE	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
FOMENTO PARANÁ	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
FUNDEPAR	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
FUNDEPAR	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
FUNDEPAR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
FUNDEPAR	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
FUNDEPAR	EDITORA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
FUNDEPAR	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
FUNDEPAR	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289/0001-65
FUNDEPAR	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258/0001-55
FUNDEPAR	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582/0001-07
FUNDEPAR	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA. - EPP	16.619.945/0001-26
FUNDEPAR	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166/0001-74
FUNDEPAR	IMPRESA NACIONAL	04.196.645/0001-00
FUNDEPAR	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
FUNDEPAR	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
FUNDEPAR	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0003-06
FUNDEPAR	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76.748.979/0001-42
FUNDEPAR	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41

FUNDEPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
PARANAPREVIDÊNCIA	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
SANEPAR	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
SANEPAR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
SANEPAR	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
SANEPAR	EDITORA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
SANEPAR	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289/0001-65
SANEPAR	EDITORA NOROESTE LTDA	82.458.688/0001-12
SANEPAR	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096/0001-65
SANEPAR	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582/0001-07
SANEPAR	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	18.876.112/0001-76
SANEPAR	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
SANEPAR	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166/0001-74
SANEPAR	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
SANEPAR	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115/0001-40
SANEPAR	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
SANEPAR	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76.748.979/0001-42
SANEPAR	GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA	08.203.585/0001-59
SANEPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
SEAB	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41
SEAB	DISDIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA	87.346.755/0001-20
SEAB	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
SEAP	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
SEAP	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
SEAP	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
SEAP	EDITORA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
SEAP	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
SEAP	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
SEED	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
SESP	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
SESP	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166/0001-74
SESP	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41
SESP	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
TECPAR	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
UEL	IMPrensa NACIONAL	04.196.645/0001-00
UEL	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
UEM	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
UEM	IMPrensa NACIONAL	04.196.645/0001-00
UEPG	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
UEPG	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289/0001-65
UEPG	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
UNICENTRO	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
UNIOESTE FOZ	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
UNIOESTE HU	EDITORA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
UNIOESTE HU	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
UNIOESTE HU	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41
UNIOESTE MARECHAL	EDITORA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
UNIOESTE MARECHAL	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115/0001-40
UNIOESTE MARECHAL	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36

Relatório emitido em: 02/10/2023.

Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade>).

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 92/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o fluxo dos procedimentos de aquisições e/ou contratações, conforme Anexos 1, 2 e 3 desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de outubro de 2023.

Luciana Casagrande Pereira
Secretária de Estado da Cultura e
Presidente do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná

ANEXO 1: DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÕES E/OU CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Etapas 1: Início - Intenção de Compra. Responsável: demandante. Prazo: a critério do responsável. Documentos modelos: não aplicável.

A área demandante deverá elucidar a necessidade (por e-mail e presencialmente, se necessário), identificando itens imprescindíveis para o processo de aquisição, como: a) Descrição do material/serviço; b) Quantidades; c) Potenciais fornecedores; d) Soluções alternativas; e) Origem do recurso, especialmente quando se tratar de grandes aquisições;

Etapas 2: Análise Prévia. Responsável: agente de contratação / NLCC. Prazo: 5 dias nível simples; 10 dias nível mediano; 15 dias nível complexo. Documentos modelos: e-mail de recomendações e orientações.

Com as informações elencadas, o demandante encaminha o pleito ao agente de contratação que efetuará uma análise prévia, levando em consideração os seguintes aspectos: a) Indicação do modelo potencial de contratação; b) Consolidação da demanda com outras unidades da Secretaria; c) Previsão na LOA e no PCA; d) Classificação da complexidade da contratação (simples, mediano e complexo); e) Outras orientações;

Etapas 3: Formalização e-Protocolo. Responsável: demandante. Prazo: 3 dias nível simples; 5 dias nível mediano; 10 dias nível complexo. Documentos modelos: Memorando, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).

Com base nas orientações do agente de contratação, o demandante deverá elaborar o estudo técnico preliminar com as informações consolidadas, isto é, se na análise anterior, ficou identificado que outros setores e/ou departamentos necessitarão dos mesmos serviços/materiais, o demandante deverá reunir todas essas informações para efetuar um processo único, evitando assim, retrabalho, prejuízo econômico e incongruências processuais.

Na edição do ETP, o demandante deverá registrar a "estimativa do valor da contratação", ou seja, um preço máximo que pautará toda aquisição. Essa estimativa, que poderá ser mediante apresentação de proposta formal, será considerada por ocasião da Pesquisa de Mercado, realizada nos trâmites administrativos do NAS. No entanto, não será o único critério. Tal trâmite é necessário com o intuito de atender a segregação de funções. Assim, o demandante interessado até pode indicar eventuais fornecedores/prestadores. No entanto, a pesquisa de mercado deverá ser realizada por setor apartado, no caso, o NAS. Além do ETP, deverá ser redigido também o "Termo de Referência", documento no qual devem constar detalhamento da contratação a ser executada e outras informações pertinentes, como prazo, parcelamento, entre outros. O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços. O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da "análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar".

Após elaboração do ETP e TR em todos seus aspectos, deverá ser aberto um protocolo mediante sistema e-Protocolo, sendo iniciado com memorando, que deve conter no mínimo: a) Descrição do processo; b) Justificativa robusta da necessidade; c) Informações obtidas na análise prévia; d) Demais dados pertinentes. Assim sendo, o protocolo deverá ser instruído, conforme segue: 1) Memorando Inicial; 2) Estudo Técnico Preliminar; 3) Documentos que embasaram o ETP; 4) Termo de Referência; 5) Demais informações que robusteçam e esclareçam a necessidade da aquisição.

Etapas 4: Aprovação do Diretor Demandante. Responsável: Diretor demandante. Prazo: 1 dia nível simples; 2 dias nível mediano; 3 dias nível complexo. Documentos modelos: Aprovação ETP e TR.

O diretor da área solicitante avaliza a contratação pleiteada e o início do processo. Caso o interesse seja de mais de uma diretoria, a aprovação deve ocorrer por todos os diretores.

Etapas 5: Aprovação ETP e TR.

Responsável: Diretora Geral e Secretária. Prazo: 2 dias nível simples; 5 dias nível mediano; 10 dias nível complexo. Documentos modelos: Aprovação início processo, do ETP e do TR.

A diretora avalia a demanda e, estando de acordo, encaminha ao Gabinete da Secretária, que autoriza o início do processo de contratação. Nesta etapa, embora possa haver uma pesquisa prévia de mercado e um indicativo do modelo de contratação, ainda não há a definição. Além disso, conforme parágrafo único do art. 334 da LLLC, "o estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas dos órgãos."

Etapas 6: Trâmites Administrativos. Responsável: Núcleo Administrativo Setorial. Prazo: 10 dias nível simples; 20 dias nível mediano; 30 dias nível complexo. Documentos modelos: E-mail padrão e Planilha Pesquisa de Preço.

O NAS avalia a demanda e efetua uma pesquisa de mercado, mandando e-mails com o termo de referência para potenciais fornecedores e consultando banco de dados de outros órgãos da administração pública. Além dos e-mails, caso não haja retorno, é atribuição do NAS fazer o contato por telefone ou in loco para conseguir propostas. Esse levantamento poderá levar em conta alguma proposta identificada na fase do Estudo Técnico Preliminar, mas não unicamente, pois, por segregação de função, o demandante não pode indicar também um eventual contratado. Após esse trabalho, o NAS identificará o

valor da aquisição e o indicativo do modelo de contratação (dispensa, licitação SEEC ou, ainda, SRP). Com esta informação definida, deverá, portanto, emitir o termo de dispensa, caso seja dispensa e também o registro no GMS da solicitação de compra. Ao fim, deverá incluir os documentos no protocolado, conforme a sequência abaixo: 1) E-mails enviados; 2) Cotações e e-mails recebidos; 3) Mapa de preços; 4) Termo de dispensa (quando houver); 5) Registro GMS; 6) Documentos habilitatórios, quando for o caso; 7) Despacho ao NFS, pedindo informação orçamentária, com indicação de valores e natureza da despesa;

Etapa 7: Informação Orçamentária. Responsável: Núcleo Fazendário Setorial. Prazo: 2 dias nível simples; 4 dias nível mediano; 5 dias nível complexo. Documentos modelos: QDD, DAD e IO.

Aqui, o NFS indica a proveniência dos recursos que subsidiarão a contratação pleiteada.

Etapa 8: Trâmites Nova Lei de Licitações e Contratos. Responsável: Núcleo Licitações, Contratos e Convênios. Prazo: 30 dias nível simples; 60 dias nível mediano; 90 dias nível complexo. Documentos modelos: Conforme modelo de contratação.

O núcleo de licitação fará os encaminhamentos, conforme cada tipo de contratação, encaminhando para os órgãos competentes, registrando no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e fazendo as publicações correspondentes à fase. Para pregões, inexigibilidades, dispensas diversas (exceto por valor), será necessário encaminhar para parecer da Procuradoria Geral do Estado, além de outros pareceres correspondentes ao tipo de contratação (CETIC, por exemplo, para os casos de contratações que envolvam Tecnologia de Informação). Para dispensas por valor, será realizado a Dispensa Eletrônica e a emissão da lista de verificação padrão Procuradoria Geral do Estado, dispensando, assim, o encaminhamento ao órgão de assessoramento. Como a nova lei passou a vigorar, em definitivo, a partir de abril, esta etapa ainda está em construção e em elaboração, por isso, será efetuado fluxograma próprio para cada modalidade.

Etapa 9: Autorização. Responsável: Diretora Geral e Secretária. Prazo: 3 dias nível simples; 5 dias nível mediano; 10 dias nível complexo. Documentos modelos: Autorização e/ou homologação e portaria de designação.

Ao fim dos trâmites relativos à licitação, a autoridade competente autorizará a aquisição ou homologará o resultado do certame, quando for o caso. Esta etapa demandará uma análise do processo como um todo. Além disso, a diretora geral deverá, em consonância com a Secretária, emitir e publicar portaria designando o Gestor e Fiscal que acompanharão a execução contratual, quando for o caso. Se a contratação ocorrer por meio de anexo à nota de empenho, não haverá publicação de gestor e fiscal.

Etapa 10: Empenho. Responsável: Núcleo Fazendário Setorial. Prazo: 1 dia nível simples; 2 dias nível mediano; 3 dias nível complexo. Documentos modelos: Nota de Empenho.

Com o processo autorizado, o NFS emitirá a nota de empenho, que será a base para o pagamento, uma vez que a compra tiver sido entregue ou o serviço prestado.

Etapa 11: Formalização. Responsável: Núcleo Administrativo Setorial. Prazo: 3 dias nível simples; 7 dias nível mediano; 10 dias nível complexo. Documentos modelos: Anexo à nota de empenho ou contrato e extrato de publicação.

Com a autorização e o empenho, o NAS deverá emitir o contrato ou o anexo a nota de empenho, conforme cada caso e encaminhar para a contratada. Importante frisar que, no e-mail enviado, devem estar em cópia o demandante e/ou potencial gestor e fiscal, pois, é a partir do envio que o prazo de entrega passa a contar. Além disso, concomitantemente, deve proceder com o registro no GMS, seja o contrato, seja a ordem de compra, para caso de anexo à nota de empenho. Após a assinatura do contrato, o envio e o registro no GMS, deverá proceder com a publicação no DIOE do extrato do contrato. Finalmente, deverá solicitar a garantia contratual, quando for o caso, além de indicar o gestor e fiscal do contrato, se houver, a fim da diretoria geral proceder com a designação formal.

Etapa 12: Gestão e Fiscalização. Responsável: Demandante. Prazo: Conforme prazo de execução. Documentos modelos: não aplicável. Nesta etapa, o demandante, que eventualmente poderá ser o gestor e fiscal, deverá acompanhar a execução do contrato, seja entrega do material, seja prestação de serviço.

Etapa 13: Pagamento. Responsável: Demandante e NFS. Prazo: Conforme prazo contratual. Documentos modelos: Atesto de pagamento.

Com o serviço prestado ou o material entregue, o gestor/fiscal/demandante deverá encaminhar para pagamento, atestando o recebimento e avaliando a contratação. Nesta etapa, deverá assinar o atesto de pagamento com certificado digital e seguir o fluxo de pagamento próprio.

Etapa 14: Fim – arquivo. Responsável: Demandante.

ANEXO 2: RELAÇÃO DE ETAPAS - PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÕES E/OU CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Processo de Aquisições e Contratações

Etapa	Níveis de Complexidade		
	1	2	3
1: Início - Intenção de Compra	N.A. ¹	N.A. ¹	N.A. ¹
2: Análise Prévia	5	10	15
3: Formalização e-Protocolo	3	5	10
4: Aprovação Diretor Demandante	1	2	3
5: Aprovação ETP e TR	2	5	10

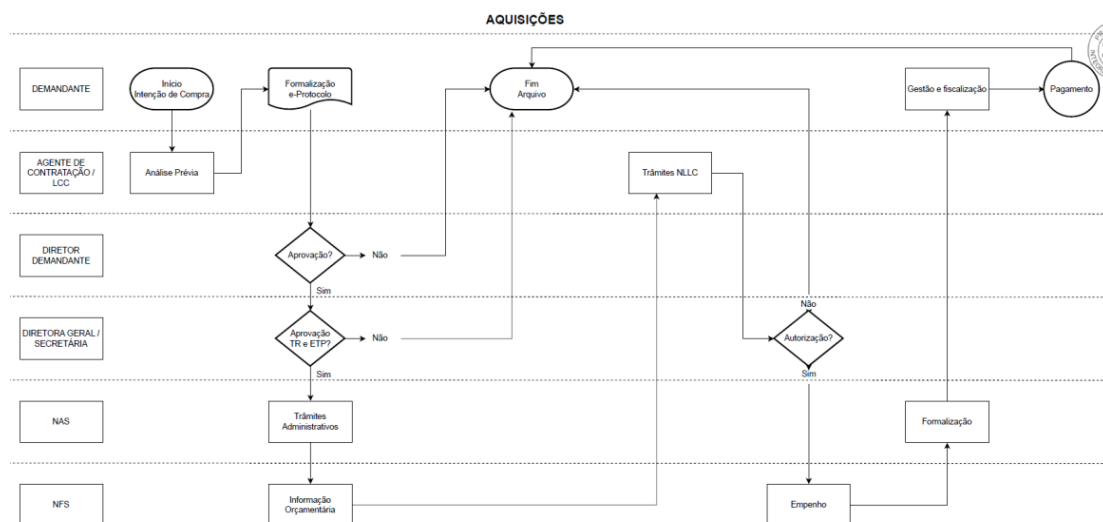
6: Trâmites Administrativos	10	20	30
7: Informação Orçamentária	2	4	5
8: Trâmites NLLC	30	60	90
9: Autorização	3	5	10
10: Empenho	1	2	3
11: Formalização	3	7	10
12: Gestão e Fiscalização	N.A. ²	N.A. ²	N.A. ²
13: Pagamento	N.A. ³	N.A. ³	N.A. ³
14: Fim - Arquivo	N.A.	N.A.	N.A.
TOTAL DIAS	60	120	186

¹A critério do demandante

²Conforme prazo de execução

³Conforme prazo contratual

ANEXO 3: FLUXOGRAMA - PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÕES E/OU CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



106816/2023

RESOLUÇÃO SEEC Nº 091/2023

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Conceder saldo de férias regulamentares a Diretora do Museu da Imagem e do Som, Mirele Camargo, RG n.º 52003687, no período de 29/11/2023 a 21/12/2023, referente ao exercício de 2023. O servidor Gefferson Ferreira Vaz, RG n.º 42530468, responderá pela função de Diretor do Museu da Imagem e do Som desta Secretaria de Estado da Cultura, durante o saldo de férias da Titular.

Curitiba, 29 de setembro de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

107169/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL Nº 247/2023 – SEDEF Referente ao protocolo nº 20.556.436-5.

- AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos (fls. 135-137. Mov. 49) e na Informação Técnica nº 392/2023-SEDEF/AT (fls. 153-157 Mov. 59), a **concessão do auxílio financeiro** a 20 (vinte) famílias do Município de Siqueira Campos, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 139-141. Mov. 51-53), e a realização da despesa no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada família**, ao custo total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.
- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

106858/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 248/2023 – SEDEF Referente ao protocolo nº 20.712.733-7.

- AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos (fls. 152-155. Mov. 29) e na Informação

Técnica nº 393/2023-SEDEF/AT (fls. 171-175 Mov. 39), a concessão do auxílio financeiro a 20 (vinte) famílias do Município de Cruzeiro do Sul, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 157-159. Mov. 31-33), e a realização da despesa no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada família**, ao custo total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 02 de outubro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

106855/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 249/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.117.669-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no inciso IX do art. 13 do Decreto 10.086/2022, e com base no **Pregão Eletrônico nº 244/2023 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa do Núcleo Administrativo Setorial (fls. 02), na Informação nº 07/2023 – AT/DECON (fls. 642/644a. Mov. 138), bem como o Despacho nº 542/2023 – DECON (fls. 137/641a. mov. 137), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, no Checklist SEAP/DOS nº 01 – Novas Contratações (fls. 170/171), e na Informação Técnica nº 397/2023-SEDEF/AT (fls. 240/242. Mov. 36) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento

dos critérios necessários, a **formalização do Contrato Administrativo nº 5100/2023**, celebrado entre o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, e a empresa **EXPRESSO SOLUÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.074.576/0001-76**, vencedora do Lote único do Pregão citado, para contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de locação de 16 (dezesesseis) ônibus para o deslocamento dos participantes e atender as necessidades da realização da XIV Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizada nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2023, no Município de Cascavel, conforme descrito no Termo de Referência, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 163-169. Mov. 21), a **realização da despesa no valor de até R\$ 75.599,99 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme a Cláusula 3, do referido Contrato.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 02 de outubro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

106729/2023

RESOLUÇÃO nº 171/2023 – SEDEF

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no us das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar os municípios abaixo relacionados, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Tomazina	Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de outubro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

106980/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8368 com validade até 02/10/2025, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço:ESTRADA MUNICIPAL - LINHA ORIENTAL Bairro:ZONA RURAL Cep:85948000 Município:Pato Bragado no município de Pato Bragado/PR.

106840/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SPE CONDOMINIO BELA VISTA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306509 com validade até 02/10/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Professor Alberto Piekarz, 1061 no município de Almirante Tamandaré/PR.

106754/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HENRIQUE GRANDO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306555 com validade até 02/10/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua João Gualberto, 700 no município de Ponta Grossa/PR.

106758/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8369 com validade até 02/10/2025, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço:ESTRADA MUNICIPAL, S/N - KM 05 E LINHA ORIENTAL Bairro:ZONA RURAL Cep:85948000 Município:Pato Bragado no município de Pato Bragado/PR.

106835/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8367 com validade até 02/10/2025, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço:ESTRADA MUNICIPAL, S/N - LINHA KM 05 Bairro:ZONA RURAL Cep:85948000 Município:Pato Bragado no município de Pato Bragado/PR.

106836/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KFG AMBIENTAL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306630 com validade até 02/10/2028, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Avenida Prefeito Wilson Rodrigues Moreira, 4200 no município de Londrina/PR.

106767/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE SAIBRO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8371 com validade até 02/10/2026, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereço:LINHA BARRA DO QUIETO Bairro: Cep:85685000 Município:Nova Prata do Iguaçu no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

106837/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PROLONGAMENTO DO EMISSÁRIO FINAL DE ESGOTO - ETE SÃO DOMINGOS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8372 com validade até 02/10/2029, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereco:Lote denominado Par 1 - Área de Chácaras Bairro:Rural Cep:87490000 Município:Nova Olímpia no município de Nova Olímpia/PR.

106838/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 306542 com validade até 02/10/2028, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Modena, sn no município de Palmeira/PR.

106757/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8370 com validade até 02/10/2025, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:LOT. INDUSTRIAL, S/N - COMPLEXO INDUSTRIAL IV Bairro:INDUSTRIAL IV Cep:85948000 Município:Pato Bragado no município de Pato Bragado/PR.

106839/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AURORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 306655 com validade até 02/10/2028, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Manoel Alves dos Santos, 190 no município de Londrina/PR.

106775/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Terraplenagem, drenagem, obras de arte corrente, especiais, asfaltamento e outras., a Licença de Instalação - LI nº 24159 com validade até 02/10/2028, para Rodovias a ser implantada na Endereco:PR-239, Pitanga x Mato Rico Bairro:Diversos Cep:85200000 Município:Pitanga no município de Pitanga/PR.

106841/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KALORÉ AGROTERRA LTDA ME, a Licença de Instalação - LI nº 306008 com validade até 02/10/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Gleba Kaloré, 0 no município de Kaloré/PR.

106750/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à N PEDRO GRANDO & CIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 291471 com validade até 09/03/2028, para Industrial - Alimentos instalada na Beumiro e Anadir Caetano, sn no município de Turvo/PR.

106762/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAMPEANA ENERGIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 306626 com validade até 02/10/2028, para Geração e Transmissão de Energia - Geração Hidrelétrica instalada na Estrada Municipal Linha Trindade, sn no município de Clevalândia/PR.

106765/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO RIBEIRO LTDA - ME, a Licença de Operação - LO nº 306642 com validade até 02/10/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Florianópolis, 1212 no município de Francisco Beltrão/PR.

106771/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DARCI POSSAMAI, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 261651 com validade até 07/01/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Vista Alegre, s/n no município de Céu Azul/PR.

106782/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FEVEREIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 248404 com validade até 26/07/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia BR 369, S/N no município de Cornélio Procopio/PR.

106760/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 306675 com validade até 02/10/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Aracy - CAY 1, S/N no município de Imbaú/PR.

106780/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 306674 com validade até 02/10/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Pindorama II - CPS, S/N no município de Ortigueira/PR.

106779/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 306669 com validade até 02/10/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Majui - DMJ, S/N no município de Tibagi/PR.

106777/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 306640 com validade até 02/10/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na PRAIA, S/N no município de Santa Helena/PR.

106769/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 306670 com validade até 02/10/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Jaguariáiva - VJG, S/N no município de Jaguariáiva/PR.

106778/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 306681 com validade até 02/10/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Aracy - CAY 2, S/N no município de Imbaú/PR.

106781/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 306668 com validade até 02/10/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Volta Grande - CVO, S/N no município de Ortigueira/PR.

106776/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PESTANA E DARIVA COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 306641 com validade até 02/10/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Avenida Barão do Rio Branco, 1711 no município de Cascavel/PR.

106770/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, a Licença Prévia - LP nº 306094 com validade até 02/10/2026, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Manoel Alves dos Santos, 315 no município de Londrina/PR.

106751/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA., a Licença Prévia - LP nº 306290 com validade até 02/10/2024, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Avenida Bandeirantes, 618 no município de Londrina/PR.

106753/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU, a Licença Prévia - LP nº 306514 com validade até 02/10/2025, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Pintaroxo/Rua Pelicano, s/n no município de Iguaçu/PR.

106755/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUA, a Licença Prévia - LP nº 306517 com validade até 02/10/2025, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Pelicano, s/n no município de Iguaçu/PR.

106756/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A. YOSHII URBANISMO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 306593 com validade até 02/10/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Avenida João Crude, s/n no município de Londrina/PR.

106761/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE LUIZIANA, a Licença Prévia - LP nº 306628 com validade até 02/10/2024, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na rua dr. Miguel Vieira Ferreira, 22 no município de Luiziana/PR.

106766/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BARI VEÍCULOS LTDA. (HYUNDAI PONTA GROSSA), a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 306688-R1 com validade até 02/10/2028, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Avenida Dom Pedro II, 270 no município de Ponta Grossa/PR.

106783/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVEREST INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 306647-R1 com validade até 02/10/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Avenida Renato Festugato, 567 no município de Cascavel/PR.

106773/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLÍNICA ENDOIMAGEM S.S. LTDA- EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 306182-R2 com validade até 02/10/2028, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Rua Senador Souza Naves, 1387 no município de Londrina/PR.

106752/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 285489-R4 com validade até 01/12/2026, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rod PR 862 KM 1,5, SN no município de Ibiporã/PR.

106784/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOLLO SUL INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 306649-R2 com validade até 02/10/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia PR 475, Km 65, S/N no município de Verê/PR.

106774/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - 69 KV - UBIRATA/UBA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 26351 com validade até 15/02/2024, para Subestação instalada na Endereco:Estrada Ministro Fernando Costa s/nº Bairro:URBANO Cep:81200240 Município:Ubiratã no município de Ubiratã/PR.

106834/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AAM DO BRASIL LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 306643-R3 com validade até 02/10/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Avenida das Nações, 2051 no município de Araucária/PR.

106772/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 306639-R3 com validade até 02/10/2027, para Comércio e Serviço - Outros empreendimentos de prestação de serviços instalada na RUA SANTOS DUMONT, S/Nº no município de São Jorge do Oeste/PR.

106768/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDETE HUMENIUK BERLATO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303901-R3 com validade até 25/08/2027, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Colônia Santo Antonio, S/N no município de Laranjeiras do Sul/PR.

106764/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IARO MARQUES DIB, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36145 com validade até 02/10/2028, para Exploração instalada na Endereco:FAZENDA BARRA MANSA S/Nº Bairro:ERVA DOCE Cep:84220000 Município:Sengés no município de Sengés/PR.

106842/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GIAN RICARDO GRECHINSKI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 306616-R1 com validade até 02/10/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Visconde de Nacar, s/n no município de Prudentópolis/PR.

106763/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INBEB - INDUSTRIAL NORTE PARANAENSE DE BEBIDAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 306559-R2 com validade até 02/10/2026, para Industrial - Bebidas instalada na Rodovia PR-445, 17000 no município de Londrina/PR.

106759/2023

Portaria nº 25751/2023/OD-GOUT. Prot. 20.301.341-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) SIMONI TESSARO NIEHEUS - CPF/CNPJ 044.647.719-20. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.185.264,97 N 793.894,09 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 1.90 m³/h 05:15 horas/dia 31 dias/mês. Município Serranópolis do Iguaçu.

106923/2023

Portaria nº 25765/2023/OP-GOUT. Prot. 19.480.639-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ribeirão São Tomé. Ivaí. Coordenadas UTM 7.389.507,00 N 335.339,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário rede pública. Vazão máxima outorgada 380.90 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cianorte.

107078/2023

Portaria nº 25626/2023/OP-GOUT. Prot. 19.286.285-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) HOTEL BOURBON DE CURITIBA LTDA - CPF/CNPJ 78.943.321/0001-17. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.186.251,24 N 673.650,37 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 10:50 horas/dia 30 dias/mês. Município Curitiba.

107079/2023

Portaria nº 25738/2023/OD-GOUT. Prot. 19.316.080-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Incorporadora Dom Medical Center LTDA - CPF/CNPJ 36.623.567/0001-61. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.237.554,09 N 251.300,41 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.40 m³/h 11:54 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

107081/2023

Portaria nº 25755/2023/OD-GOUT. Prot. 19.321.461-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS SAARA S.A - CPF/CNPJ 97.471.676/0002-86. Piquiri. Coordenadas UTM 7.243.224,28 N 260.228,13 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 1.50 m³/h 09:06 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

107082/2023

Portaria nº 25741/2023/OP-GOUT. Prot. 19.338.622-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) ASSENAR - ENSINO DE ARAUCÁRIA LTDA - CPF/CNPJ 79.613.030/0001-23. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.174.361,96 N 664.604,70 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.40 m³/h 15:54 horas/dia 31 dias/mês. Município Araucária. Esta portaria revoga a portaria nº 10533/2021/AP-GOUT.

107083/2023

Portaria nº 25742/2023/OD-GOUT. Prot. 19.344.065-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO - CPF/CNPJ 11.517.841/0091-43. Tibagi. Coordenadas UTM 7.424.699,93 N 471.500,87 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 07:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Cambé.

107084/2023

Portaria nº 25756/2023/OD-GOUT. Prot. 19.349.252-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) Spal Industria Brasileira de Bebidas S/A - CPF/CNPJ 61.186.888/0133-33. Ivaí. Coordenadas UTM 7.410.706,71 N 399.450,37 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 2.44 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 4303/2019.

107085/2023

Portaria nº 25743/2023/OD-GOUT. Prot. 19.375.183-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) ZANNEPAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA - CPF/CNPJ 79.430.468/0001-76. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.189.167,67 N 682.607,50 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.50 m³/h 05:42 horas/dia 30 dias/mês. Município Pinhais. Esta portaria revoga a portaria nº 1442/2010-DPCA.

107086/2023

Portaria nº 25757/2023/OD-GOUT. Prot. 19.397.581-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) JOAO CARLOS GOZZI - CPF/CNPJ 334.912.839-49. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.256.360,00 N 212.444,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 9.45 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ouro Verde do Oeste.

107087/2023

Portaria nº 25758/2023/OD-GOUT. Prot. 19.418.059-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) LEONIR LUIZ DALMAGRO - CPF/CNPJ 881.260.649-00. Piquiri. Coordenadas UTM 7.273.242,36 N 270.048,21 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 06:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 4130/2019.

107088/2023

Portaria nº 25768/2023/OD-GOUT. Prot. 19.512.351-9. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) HIDRELETRICA SÃO JOÃO II SPE LTDA - CPF/CNPJ 14.582.685/0001-36. Rio São João. Ivaí. Coordenadas UTM 7.228.061,19 N 501.263,84 E. Validade 10 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Prudentópolis. Esta portaria revoga a portaria nº 1685/2020.

107096/2023

PARECER NEGATIVO nº 24841/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.598.720-3. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Coordenadas UTM 7.443.496,03 N 346.512,55 E. Município Paranavaí. Motivo: Contrato de concessão vencido. Esta portaria revoga a portaria nº 251/2021.

107097/2023

Portaria nº 25748/2023/OD-GOUT. Prot. 19.645.124-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) VEGETALLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ 21.842.878/0002-25. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.215.619,90 N 590.494,83 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 1600/2020.

107098/2023

PARECER NEGATIVO nº 27191/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.682.436-7. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Coordenadas UTM 7.368.034,94 N 291.056,89 E. Município Cruzeiro do Oeste. Motivo: Contrato de concessão vencido. Esta portaria revoga a portaria nº 38/2022.

107099/2023

PARECER NEGATIVO nº 27184/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.682.424-3. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Coordenadas UTM 7.367.356,72 N 290.562,82 E. Município Cruzeiro do Oeste. Motivo: Contrato de concessão vencido. Esta portaria revoga a portaria nº 36/2022.

107100/2023

PARECER NEGATIVO nº 27188/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.682.430-8. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Coordenadas UTM 7.367.672,56 N 289.367,83 E. Município Cruzeiro do Oeste. Motivo: Contrato de concessão vencido. Esta portaria revoga a portaria nº 59/2022.

107101/2023

PARECER NEGATIVO nº 27203/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.682.449-9. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Coordenadas UTM 7.367.733,27 N 287.986,61 E. Município Cruzeiro do Oeste. Motivo: Contrato de concessão vencido. Esta portaria revoga a portaria nº 57/2022.

107103/2023

PARECER NEGATIVO nº 27194/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.682.441-3. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Coordenadas UTM 7.368.625,26 N 286.791,91 E. Município Cruzeiro do Oeste. Motivo: Contrato de concessão vencido. Esta portaria revoga a portaria nº 279/2022.

107104/2023

PARECER NEGATIVO nº 27182/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.682.411-1. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Coordenadas UTM 7.368.300,24 N 287.756,01 E. Município Cruzeiro do Oeste. Motivo: Contrato de concessão vencido. Esta portaria revoga a portaria nº 58/2022.

107105/2023

PARECER NEGATIVO nº 27200/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.682.444-8. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Coordenadas UTM 7.366.722,46 N 291.077,88 E. Município Cruzeiro do Oeste. Motivo: Contrato de concessão vencido. Esta portaria revoga a portaria nº 278/2022.

107106/2023

PARECER NEGATIVO nº 24846/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.737.063-7. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Coordenadas UTM 7.445.052,53 N 336.914,68 E. Município Paranavaí. Motivo: Contrato de concessão vencido. Esta portaria revoga a portaria nº 248/2021.

107111/2023

PARECER NEGATIVO nº 24856/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.760.801-3. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Coordenadas UTM 7.450.532,09 N 350.621,65 E. Município Paranavaí. Motivo: Contrato de concessão vencido. Esta portaria revoga a portaria nº 748/2021.

107112/2023

PARECER NEGATIVO nº 24844/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.737.065-3. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Coordenadas UTM 7.447.599,60 N 336.402,26 E. Município Paranavaí. Motivo: Contrato de concessão vencido. Esta portaria revoga a portaria nº 252/2021.

107113/2023

PARECER NEGATIVO nº 24855/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.760.802-1. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Coordenadas UTM 7.450.125,83 N 350.414,60 E. Município Paranavaí. Motivo: Contrato de concessão vencido. Esta portaria revoga a portaria nº 247/2022.

107114/2023

PARECER NEGATIVO nº 24848/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.760.639-8. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Coordenadas UTM 7.448.570,45 N 345.013,64 E. Município Paranavaí. Motivo: Contrato de concessão vencido. Esta portaria revoga a portaria nº 246/2022.

107116/2023

PARECER NEGATIVO nº 27672/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.760.637-1. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Coordenadas UTM 7.448.387,64 N 353.364,48 E. Município Paranavaí. Motivo: Contrato de concessão vencido. Esta portaria revoga a portaria nº 245/2022.

107118/2023

PARECER NEGATIVO nº 24847/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.760.636-3. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Coordenadas UTM 7.448.161,55 N 355.053,23 E. Município Paranavaí. Motivo: Contrato de concessão vencido. Esta portaria revoga a portaria nº 241/2022.

107119/2023

PARECER NEGATIVO nº 24853/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.760.800-5. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Coordenadas UTM 7.447.269,30 N 355.438,04 E. Município Paranavaí. Motivo: Contrato de concessão vencido. Esta portaria revoga a portaria nº 249/2022.

107127/2023

PARECER NEGATIVO nº 24849/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.760.641-0. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Coordenadas UTM 7.445.428,58 N 348.019,18 E. Município Paranavaí. Motivo: Contrato de concessão vencido. Esta portaria revoga a portaria nº 244/2022.

107128/2023

Portaria nº 25769/2023/OP-GOUT. Prot. 19.830.768-8. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) JCS ENGENHARIA, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI - CPF/CNPJ 06.094.758/0001-12. Rio Antas. Ivaí. Coordenadas UTM 7.359.879,12 N 452.983,10 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Rio Bom.

107129/2023

PARECER NEGATIVO nº 24852/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.760.642-8. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Coordenadas UTM 7.448.936,38 N 349.366,95 E. Município Paranavaí. Motivo: Contrato de concessão vencido. Esta portaria revoga a portaria nº 749/2021.

107130/2023

PARECER NEGATIVO nº 22591/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.820.592-3. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio São Vicente. Coordenadas UTM 7.223.301,31 N 780.244,47 E. Município Missal. Motivo: Contrato de concessão vencido.

107131/2023

Portaria nº 25744/2023/OD-GOUT. Prot. 19.892.520-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) FRANCOIS BARBOSA DINIZ - CPF/CNPJ 087.078.204-53. Piquiri. Coordenadas UTM 7.257.778,00 N 325.904,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 03:57 horas/dia 31 dias/mês. Município Altamira do Paraná.

107132/2023

Portaria nº 25727/2023/OD-GOUT. Prot. 19.830.778-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) CEZAR DALMAGRO - CPF/CNPJ 943.522.089-49. Piquiri. Coordenadas UTM 7.282.530,00 N 262.101,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 03:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 542/2020.

107137/2023

Portaria nº 25763/2023/OD-GOUT. Prot. 19.902.134-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - CPF/CNPJ 76.093.731/0019-10. Piquiri. Coordenadas UTM 7.268.228,77 N 261.996,95 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 287/2013-DPCA.

107138/2023

Portaria nº 25762/2023/OD-GOUT. Prot. 20.070.643-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) MARIO DYKSTRA - CPF/CNPJ 028.335.479-86. Tibagi. Coordenadas UTM 7.246.444,71 N 576.528,67 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Abastecimento de pulverizadores. Vazão máxima outorgada 4.40 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Carambei.

107139/2023

Portaria nº 25696/2023/OP-GOUT. Prot. 20.005.917-4. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) CGH PIQUIRIZINHO ENERGÉTICA SPE LTDA. - CPF/CNPJ 45.441.968/0001-91. Rio Piquirizinho. Piquiri. Coordenadas UTM 7.252.769,12 N 278.304,80 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Braganey.

107140/2023

Portaria nº 25759/2023/OD-GOUT. Prot. 19.821.238-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) ALICE RUCKER BONDAN - CPF/CNPJ 881.211.869-00. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.278.474,49 N 215.922,77 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 04:16 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

107141/2023

PARECER NEGATIVO nº 28864/2023/PN-GOUT. Protocolo 20.101.708-4. Indefero o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de Lar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.752.293/0060-48. Rio Sabiá. Coordenadas UTM 7.210.218,95 N 201.553,07 E. Município Matelândia. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

107142/2023

Portaria nº 25722/2023/OP-GOUT. Prot. 20.101.505-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) VERA LÚCIA ROSSATO SANTANA - CPF/CNPJ 865.742.569-68. Ivaí. Coordenadas UTM 7.445.247,00 N 258.810,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 01:20 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Cruz de Monte Castelo. Esta portaria revoga a portaria nº 11537/2022/AP-GOUT.

107144/2023

Portaria nº 25709/2023/OD-GOUT. Prot. 20.211.417-2. Captação superficial. Outorgado(s) Darcisio Aloisio Holz - CPF/CNPJ 015.487.279-20. Córrego Cambui. Piquiri. Coordenadas UTM 7.322.255,03 N 804.082,09 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 195.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Roxa. Esta portaria revoga a portaria nº 4021/2019.

107145/2023

Portaria nº 25716/2023/OD-GOUT. Prot. 21.088.911-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) STARKEN ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ 30.524.317/0001-98. Ivaí. Coordenadas UTM 7.454.592,78 N 263.505,80 E. Validade 12/12/2023. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Cruz de Monte Castelo. Esta portaria revoga a portaria nº 1179/2013.

107149/2023

Portaria nº 25740/2023/OD-GOUT. Prot. 20.338.310-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) RESIDENCIAL VILA GERMÂNIA - CPF/CNPJ 15.209.156/0001-54. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.238.597,00 N 248.684,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 7.50 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

107150/2023

Portaria nº 25753/2023/OP-GOUT. Prot. 20.587.113-6. Barragem. Outorgado(s) Saulo Sueo Sato - CPF/CNPJ 045.475.419-14. Represa Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.455.725,66 N 261.087,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Santa Cruz de Monte Castelo.

107151/2023

Portaria nº 25739/2023/OD-GOUT. Prot. 20.365.645-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BONSAI GOLD 3 - CPF/CNPJ 39.752.989/0001-25. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.238.948,00 N 251.384,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

107152/2023

Portaria nº 25733/2023/OD-GOUT. Prot. 20.594.090-1. Captação superficial. Outorgado(s) MARCIO JOÃO UECKER - CPF/CNPJ 747.467.319-34. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.282.691,20 N 200.175,85 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 35.00 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Quatro Pontes. Esta portaria revoga a portaria nº 24357/2023/OP-GOUT.

107153/2023

Portaria nº 25767/2023/OP-GOUT. Prot. 20.652.539-8. Captação superficial. Outorgado(s) MARINO MIYUKI OIZUMI - CPF/CNPJ 717.027.099-49. Córrego Carana. Ivaí. Coordenadas UTM 7.398.969,18 N 419.794,91 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marialva.

107154/2023

Portaria nº 25770/2023/OP-GOUT. Prot. 20.653.429-0. Barragem. Outorgado(s) SIDNEY BOTELHO - CPF/CNPJ 046.590.319-34. Córrego Bandeira. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.475.794,00 N 295.191,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Nova Londrina.

107155/2023

Portaria nº 25766/2023/OP-GOUT. Prot. 20.594.985-2. Barragem. Outorgado(s) Saulo Sueo Sato - CPF/CNPJ 045.475.419-14. Represa Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.455.754,00 N 261.035,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Santa Cruz de Monte Castelo.

107156/2023

Portaria nº 25760/2023/OD-GOUT. Prot. 20.745.216-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) AUTO POSTO LEAO LTDA - CPF/CNPJ 45.775.859/0001-00. Tibagi. Coordenadas UTM 7.435.982,00 N 480.448,79 E. Validade 08/10/2028. Finalidade Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 02:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 1809/2018.

107157/2023

Portaria nº 25746/2023/OD-GOUT. Prot. 20.123.661-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) JEAN LUIS ROHLING FAVARIN - CPF/CNPJ 102.746.769-58. Ivaí. Coordenadas UTM 7.444.593,00 N 230.964,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 03:36 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavai.

107158/2023

PARECER NEGATIVO nº 24851/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.760.643-6. Indefero o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Coordenadas UTM 7.444.745,30 N 347.374,02 E. Município Paranavai. Motivo: Contrato de concessão vencido. Esta portaria revoga a portaria nº 747/2021.

107162/2023

Portaria nº 25724/2023/OP-GOUT. Prot. 20.864.778-4. Captação superficial. Outorgado(s) EDIO PASCOAL - CPF/CNPJ 634.689.729-20. Rio Apucarantina. Tibagi. Coordenadas UTM 7.361.258,00 N 479.389,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 120.00 m³/h 04:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Mauá da Serra.

107163/2023

Portaria nº 25749/2023/OD-GOUT. Prot. 20.123.663-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Luiz Carlos Bonafedi - CPF/CNPJ 523.741.309-91. Piquiri. Coordenadas UTM 7.290.847,64 N 238.176,74 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.20 m³/h 02:52 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

107164/2023

Portaria nº 25745/2023/OD-GOUT. Prot. 20.115.036-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) Clemente Jose Arnhold - CPF/CNPJ 512.864.409-04. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.262.409,46 N 210.890,40 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 4.50 m³/h 05:27 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 1561/2012-DPCA.

107165/2023

PARECER NEGATIVO nº 24858/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.760.803-0. Indefero o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Coordenadas UTM 7.446.706,30 N 351.703,03 E. Município Paranavai. Motivo: Contrato de concessão vencido. Esta portaria revoga a portaria nº 242/2022.

107166/2023

Portaria nº 25752/2023/OD-GOUT. Prot. 21.026.532-5. Captação superficial. Outorgado(s) LUIS GUILHERME BRAGA GIMENEZ - CPF/CNPJ 772.137.009-44. Ribeirão Corvo. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.481.306,00 N 317.483,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 350.00 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Terra Rica. Esta portaria revoga a portaria nº 11642/2022/OP-GOUT.

107167/2023

PARECER NEGATIVO nº 24857/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.760.644-4. Indefero o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Coordenadas UTM 7.444.321,00 N 348.430,00 E. Município Paranavai. Motivo: Contrato de concessão vencido. Esta portaria revoga a portaria nº 243/2022.

107168/2023

Portaria nº 25754/2023/OD-GOUT. Prot. 18.505.065-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) BENTA PEREIRA - CPF/CNPJ 841.911.559-20. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.158.614,72 N 280.864,82 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.10 m³/h 23:37 horas/dia 31 dias/mês. Município Boa Esperança do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 11621/2021/AP-GOUT.

106924/2023

Portaria nº 25736/2023/OD-GOUT. Prot. 19.112.453-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - CPF/CNPJ 76.282.664/0001-52. Ivaí. Coordenadas UTM 7.409.024,00 N 391.804,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.25 m³/h 00:34 horas/dia 20 dias/mês. Município Paicandu.

106925/2023

Portaria nº 25737/2023/OP-GOUT. Prot. 19.166.791-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) Julio Toshimitsu - CPF/CNPJ 196.482.439-72. Pirapó. Coordenadas UTM 7.432.235,52 N 431.858,93 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Irrigação, Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.15 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Astorga. Esta portaria revoga a portaria nº 3180/2019.

106934/2023

Portaria nº 25764/2023/OD-GOUT. Prot. 19.166.799-9. Captação superficial. Outorgado(s) Ricardo Brustolin - CPF/CNPJ 023.104.419-45. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.315.568,28 N 197.366,78 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Roxa.

106935/2023

Portaria nº 25761/2023/OD-GOUT. Prot. 19.280.636-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) JOSE LAUDAIR BARCOS GARCIA - CPF/CNPJ 402.434.789-68. Piquiri. Coordenadas UTM 7.299.130,93 N 263.024,72 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.50 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Iracema do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 3173/2019.

106936/2023

Portaria nº 24970/2023/OD-GOUT. Prot. 19.286.302-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Cinzas. Coordenadas UTM 7.327.097,00 N 575.269,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ventania.

106952/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 148/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 130117, RENATO RAMOS DE ALMEIDA/051.***.799-52, Protocolo 183239309, Município ALTO PARANÁ; AIA 144593, SEBASTIÃO FREITAS ANDRADE/769.***.639-72, Protocolo 185862356, Município FERNANDES PINHEIRO; AIA 143311, DEOCLIDES CANDIDO DA SILVA/064.***.189-97,

Protocolo 181738340, Município IVAIPORÃ; AIA 138357, GEOVANE ESQUININI DOS SANTOS/072.***.869-90, Protocolo 166451795, Município PARANAGUA; AIA 125779, JOÃO DE SIQUEIRA/401.***.209-68, Protocolo 164115461, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 139321, JOVENIL DE PIERI NICOLETTI/332.***.569-49, Protocolo 168368720, Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE; AIA 133063, CLARI JACINTA LANHE RIZZO/409.***.909-10, Protocolo 190224015, Município CLEVELANDIA; AIA 146744, TRIANGULO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA/09.621.***/0001-97, Protocolo 195232318, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 145717, GUIMORVAN TEIXEIRA/352.***.539-49, Protocolo 191084918, Município PONTA GROSSA; AIA 122536, JOSE SAUER/030.***.639-99, Protocolo 158538989, Município MERCEDES; AIA 131510, RUI MORAES TERRA FILHO/069.***.218-70, Protocolo 187837960, Município SANTA MONICA; AIA 132766, CIA BEAL DE ALIMENTOS/78.116.***/0004-08, Protocolo 188306390, Município CASCAVEL; AIA 146895, JOAQUIM JARDEL SALES/593.***.459-49, Protocolo 195809925, Município GUARATUBA; AIA 145377, ANTONIO EVERALDO DELPONTE DA SILVA/974.***.219-04, Protocolo 189662335, Município LAPA; AIA 143804, FABIANO RECZKOWSKI/348.***.529-20, Protocolo 189708858, Município APUCARANA; AIA 145111, ARNONI CAPPI/372.***.990-72, Protocolo 189740751, Município SANTA HELENA; AIA 138865, TADEU BORKOSKI NETO/441.***.219-00, Protocolo 167594697, Município PALMEIRA; AIA 143666, DARLEI ROSSI/033.***.139-98, Protocolo 182848751, Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ; AIA 143662, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA/017.***.189-04, Protocolo 182848638, Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ; AIA 127597, INDÚSTRIA REUNIDAS CRISTO REI LTDA/75.875.***/0001-67, Protocolo 182461580, Município CAMPO MOURÃO; AIA 130504, PANDA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA/03.527.***/0001-87, Protocolo 180133330, Município MANFRINÓPOLIS; AIA 145410, MARCELO DEGRAFF/528.***.839-72, Protocolo 189931921, Município PONTA GROSSA; AIA 130485, SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA/06.986.***/0001-10, Protocolo 179357259, Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE; AIA 137343, DINIS JOSE MAYER KLOSTERMANN/000.***.549-95, Protocolo 166331099, Município LAPA; AIA 138463, CELSO ROQUE FONTANA/603.***.639-00, Protocolo 166850126, Município SÃO JOÃO; AIA 138170, JACIR PEDRO DE SOUZA/789.***.819-72, Protocolo 166263751, Município JAGUARIAÍVA; AIA 138252, CARLOS BARCALA/121.***.779-04, Protocolo 166213002, Município SANTO ANTONIO DA PLATINA; AIA 124180, ADÃO BRUDNICKI STANISZEWSKI/911.***.739-49, Protocolo 164007383, Município SÃO JOÃO DO TRIUNFO; AIA 138864, TADEU BORKOSKI NETO/441.***.219-00, Protocolo 167593992, Município PALMEIRA; AIA 138863, TADEU BORKOSKI NETO/441.***.219-00, Protocolo 167593011, Município PALMEIRA; AIA 130461, JOSÉ FRANCISCO ANDREASSA/005.***.049-04, Protocolo 181355360, Município Balsa Nova; AIA 145803, SEBASTIÃO EMERSON DO NASCIMENTO/047.***.879-14, Protocolo 191497562, Município CASTRO; AIA 145804, VANDERSON BONFIM DO NASCIMENTO/071.***.389-09, Protocolo 191497996, Município CASTRO; AIA 128289, DNIT-DEP.NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES/04.892.***/0001-00, Protocolo 184304155, Município IRETAMA; AIA 141897, AIRTON LUIS BOLETTI/611.***.939-53, Protocolo 177512990, Município LONDRINA.

107120/2023

Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 585 DE 02/10/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARIZE CARNEIRO DOS REIS				90	01/12/2008 30/11/2013	23/09/2023	21/12/2023
11241115	2	NIIII1	210114807				
AVELINA PEREIRA DE HOLANDA				90	01/12/2013 30/11/2018	23/09/2023	21/12/2023
17129252	1	NII11	210654054				
LUCIO SERGIO FERRACIN				90	04/03/2011 03/03/2016	23/09/2023	21/12/2023
33693729	1	NII11	208411217				
CLAUDINEY CORNELIO SAYDE				90	24/02/2002 23/02/2007	23/09/2023	21/12/2023
41465450	1	NIIII08	208255495				
ANDREIA APARECIDA DE CRISTO SZARWARK				90	01/12/2008 30/11/2013	23/09/2023	21/12/2023
50517241	1	NIIII09	210370200				
CLAUDIA DESPLANCHES				90	01/12/2008 30/11/2013	23/09/2023	21/12/2023
59861425	1	NII11	210796746				

106473/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 587 DE 02/10/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARIANGELA DE OLIVEIRA				90	01/12/2013 30/11/2018	23/09/2023	21/12/2023
36774231	2	NIIII1	210640398				

106624/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 586 DE 02/10/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
LUIZ HENRIQUE GONCALVES	106627843	1	NII05	211049928	28/09/2023	26/09/2025	730
NEUSA MARIA VANDRESEN SANTANA	19567427	2	NIII07	211070625	16/10/2023	14/10/2025	730
ELIANE CONCEICAO DE OLIVEIRA WALCK	89080681	98	NII08	211069058	05/10/2023	03/10/2025	730

106471/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 162/2023 – NRHS/SEED

A **Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução nº 1464/2021 – DG/SEED, de 12 de abril de 2021.

RESOLVE

Fixar o exercício da servidora Alessandra Yassin Maia, RG n.º 7.413.690-7, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF90, no município de Ivaiporã, a partir de 05/09/2023, considerando a recondução ao cargo ocorrida por meio do laudo SEAP.LAU – 111161/05092023, emitido pela Divisão de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e seguindo o disposto no Art. 3.º, §3.º da Resolução n.º 4.226/2021 – GS/SEED.

Taciana Fenili de Santana
Chefe do NRHS/SEED

106711/2023

Extrato de Contrato n.º ED00471/2023 Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091

Protocolo: 20.347.260-9

Objeto: Contratação da Consultora Técnica Cristiane Mendes da Silva Reis para atuar no âmbito do Projeto 914BRZ1091 com Licenciatura, Bacharelado, Tecnólogo em Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônoma, Zootecnia ou Administração para desenvolver ações voltadas à Educação Técnica e Profissional, na elaboração de aulas, organização de material no sistema Livro de Registro de Classe Online LRCO e formação de professores para o uso do material produzido pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR.

Recursos Financeiros: Transferência efetivada no âmbito do Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091 (15.910.453-2).

Valor: R\$ 110.172,42

Vigência: De 24/05/2023 a 18/04/2024

Gestor: Mariley Duarte

Coordenadora do Departamento de Educação Profissional – DEDUC/DEP

Signatários: Maria Rebeca Otero Gomes, representante da UNESCO, e Cristiane Mendes da Silva Reis, contratada.

Data da Assinatura: 19/05/2023

106922/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.423/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 496/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.935.420-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Umuarama – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Maringá, 4540, do Município e NRE de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 180/2018, de 15/01/2018, com vigência até 03/04/2028.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED
Republicada por conter incorreções

RESOLUÇÃO N.º 6.527/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o

disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2769/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido nos protocolados n.º 20.568.121-3 e 20.568.957-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2024, o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, e o Ensino Fundamental (anos finais), com implantação simultânea, na Escola Languatec – Ensino Fundamental, situada na Avenida Raul Barbosa Dias, 226, do Município de Icaraíma e NRE de Umuarama, mantida por Bertha Cecília Narvaez da Silva, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7437/2022, de 18/11/2022, com vigência até 22/11/2032.

§ 1º: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização da Educação Infantil, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

§ 2º: A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Languatec – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED
Republicada por conter incorreções

107234/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.017/2023 – GS/SEED

Súmula: Revoga a designação de servidores da SEED indicados para atuar na Paraná Esporte e indica servidora para atuar na mesma Instituição, com base no Termo de Execução Descentralizada n.º 1/2023.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais, considerando o Termo de Execução Descentralizada n.º 01/2023, formalizado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED e a Paraná Esporte, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.301, de 28 de novembro de 2022, e o contido no protocolado n.º 19.916.579-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a designação dos servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEED **Ailton Lopes**, RG n.º 8.029.034-9, a partir de 1.º de outubro de 2023, e **Míria de Souza Fagundes**, RG n.º 3.272.989-4, a partir de 15 de outubro de 2023, indicados por meio Resolução n.º 24/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.352, de 2 de fevereiro de 2023, para atuar na Paraná Esporte.

Art. 2.º Designar a servidora **Vanessa Moraes e Silva**, RG n.º 8.108.674-5, para exercer atividades na Paraná Esporte, a partir de 15 de outubro de 2023.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de outubro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

107246/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 196/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto nas Leis Estaduais n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e n.º 11.713, de 7 de maio de 1997, com redação alterada pela Lei n.º 19.594, de 12 de julho de 2018, e considerando o contido no protocolado n.º 21.093.886-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar, com amparo na Portaria n.º 1.021/2023 – Reitoria/UNESPAR, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11498, de 6 de setembro de 2023, a prorrogação do afastamento da servidora **Liceia Alves Pires**, RG n.º 5.228.752-9, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM/SEED, com carga horária de 20 horas semanais, para continuar exercendo, no período de 31 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2025, em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE, suas funções na Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus Paranaguá, com perda de vencimentos e demais vantagens financeiras do seu cargo efetivo no Estado.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de outubro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

106975/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.696/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 665/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.985.334-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Paraíso do Norte – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Barão do Rio Branco, 575, do Município de Paraíso do Norte, NRE de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3247/2017, de 25/07/2017, com vigência até 20/07/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.697/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 696/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.985.758-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Hercílio Barreto, 1087, do Município de Guairacá, NRE de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 711/2017, de 07/03/2017, com vigência até 27/07/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.698/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 700/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.957.319-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Emílio de Menezes, 1037, do Município de Paranacity, NRE de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 706/2017, de 07/03/2017, com vigência até 23/03/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.699/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 773/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 21.008.697-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual do Campo Adélia Rossi Arnaldi – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Egidio Daneluti, 100, do Município e NRE de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3248/2017, de 25/07/2017, com vigência até 11/05/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.700/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 699/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.969.779-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Costa Monteiro – Ensino

Fundamental e Médio, situado na Rua República do Líbano, 503, do Município de Nova Esperança, NRE de Paranavai, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4977/2017, de 27/09/2017, com vigência até 23/11/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.701/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 690/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.969.418-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranavai – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Amador Aguiar, 939, do Município e NRE de Paranavai, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5022/2017, de 28/09/2017, com vigência até 10/09/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.702/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 654/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.991.670-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Tomé, 339, do Município de Inajá, NRE de Paranavai, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1120/2020, de 08/04/2020, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.703/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 659/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.982.930-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Newton Guimarães – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Bahia, 151, do Município e NRE de Paranavai, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5305/2022, de 29/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.704/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 675/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.960.861-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Professor Júlio Cesar – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Avenida Antônio Franco Sobrinho, 419, do Município de Rebouças, NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3966/2015, de 08/12/2015, com vigência até 01/09/2026.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.705/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 645/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.942.972-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Izupério Oliveira de Souza, 920, do Município de Icaraíma, NRE de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6112/2017, de 27/11/2017, com vigência até 09/10/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

107236/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.706/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º

412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 717/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.954.156-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Duque de Caxias, 2631, do Município de Iporã, NRE de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3306/2017, de 26/07/2017, com vigência até 23/03/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
GRAZIELE ANDRIOLA

DIRETORA de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.707/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 753/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.948.747-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Luzia Garcia Villar – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pernambuco, 488, do Município de Barbosa Ferraz, NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4740/2022, de 08/08/2022, com vigência até 05/06/2032.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.711/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 674/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.983.067-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Rainha da Paz – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Estados Unidos, 2443, do Município de Alto Paraná, NRE de Paranavai, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1711/2021, de 20/04/2021, com vigência até 31/12/2030.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.725/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 10/2021, 11/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer n.º 557 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.324.590-2,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Polo, como unidade descentralizada, da Escola de Ensino Médio Dom, situada na Avenida Maurício Cardoso, n.º 353, 5º e 6º andares, do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Centro Educacional Dom Ltda, que obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da educação a distância, pelo prazo de três anos, de 02/04/2022 a 02/04/2025, pela Comissão de Ensino Médio e Educação Superior do CEE do Rio Grande do Sul, pela Deliberação n.º 101/2021, de 05/05/2021, publicada em D.O. n.º 93, do RS em 07/05/2021.

§ 1º O credenciamento do referido Polo, é concedido para a oferta do curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, situado na Travessa Maryjulia Rodrigues da Cunha, 1203, no Município e NRE de Paranaguá, pelo período de 03/04/2022 a 02/04/2025, quando encerrará o prazo de credenciamento da sede.

§ 2º O ingresso no ensino é destinado aos alunos com idade de 18 (dezoito) anos completos no ato da matrícula.

§ 3º A direção da instituição de ensino sede deverá solicitar a renovação do credenciamento do referido Polo, 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/04/2025.

Art. 2º Determinar que a guarda e a expedição da documentação escolar de todos os alunos matriculados, seja de responsabilidade da instituição de ensino sede.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.726/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 811/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.609.970-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado na área da Deficiência Visual Roberto Miranda, com atendimento na área da deficiência visual, situado na Rua Netuno, n.º 90, do Município e NRE de Londrina, mantida pelo Instituto Roberto Miranda.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.727/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 731/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.954.509-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Antonio Martins de Mello – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Dra Fernandina do Amaral Gentile, 302, do Município e NRE de Ibaiti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4936/2022, de 16/08/2022, com vigência até 13/02/2028.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.728/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 713/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.960.580-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Dom Pedro I – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Luiz Antonio Agostinho, 700, do Município de Santo Inácio, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5631/2016, de 15/12/2016, com vigência até 06/10/2026.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.729/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 711/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.954.260-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Tânia Varella Ferreira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Libertador San Martin, 1046, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1955/2022, de 18/04/2022, com vigência até 25/09/2032.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.730/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 616/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.938.052-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Professora Maria Arminda – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Thiago Peixoto, 1419, do Município de Antonina, NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3595/2019, de 18/09/2019, com vigência até 09/01/2029.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.735/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 622/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.540.719-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua General Osório, 711, do Município e NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2235/2019, de 12/06/2019, com vigência até 18/12/2027.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 493/2020, de 02/03/2020, com vigência até 12/12/2022.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 13/12/2022 a 12/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

107238/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.736/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 617/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.260.036-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Prefeito Frederico Berger, s/n, do Município de Coronel Vivida, NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4802/2022, de 10/08/2022, com vigência até 31/12/2032.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4660/2021, de 04/10/2021, com vigência até 11/04/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/04/2023 a 11/04/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.737/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 612/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.032.198-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Barão do Rio Branco, 643, no Município de Clevelândia, NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica/Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1813/2020, de 19/05/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 2057/2018, de 09/05/2018, com vigência até 04/01/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/01/2023 a 04/01/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.738/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 589/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.212.695-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Sebastião Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Benjamin Constant, 886, do Município de Palmas, NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2820/2019, de 23/07/2019, com vigência até 16/08/2028.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2439/2020, de 25/06/2020, com vigência até 13/02/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/02/2023 a 13/02/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.739/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 618/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 20.178.696-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo São Roque – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Câmara Júnior, 190, do Município e NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4376/2019, de 19/11/2019, com vigência até 23/11/2027.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4376/2019, de 19/11/2019, com vigência até 23/10/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/10/2023 a 23/10/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.740/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2792/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.791.391-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Lídia Maria Lachman, situado na Rua André de Barros, 470, do Município e NRE de Pato Branco, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedido pela Resolução n.º 31/2022, de 05/01/2022, com vigência até 31/12/2022 e a autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pela Resolução n.º 31/2022, de 05/01/2022, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.741/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1085/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.893.851-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Luzia Garcia Villar – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pernambuco, 488, do Município de Barbosa Ferraz, NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4740/2022, de 08/08/2022, com vigência até 05/06/2032.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.742/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer n.º 190/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido nos protocolos n.º 17.139.466-0 e 17.139.471-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Santa Catarina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Araucária, s/n, do Município de Coronel Domingos Soares, NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1026/2018, de 14/03/2018, com vigência até 31/10/2027.

§ 1º O reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 4493/2018, de 25/09/2018, com vigência até 17/12/2020.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/12/2020 a 17/12/2025. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.743/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 579/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.961.579-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Emanuel – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Salvador Ananias, 311, do Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1814/2020, de 19/05/2020, com vigência até 28/10/2028.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.744/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 584/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.973.743-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Coronel Misael Ferreira Araújo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Santos Dumont, 146, do Município de Mangueirinha, NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5246/2021, de 03/11/2021, com vigência até 31/12/2030.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.747/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 758/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.986.214-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica Professora Geni Sampaio Lemos – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Professor Rodrigo Otávio, 15, do Município e NRE de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1760/2020, de 18/05/2020, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.757/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 557/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.951.923-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Manoel Antônio Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Polônia, 905, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3291/2017, de 26/07/2017, com vigência

até 10/09/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

107239/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.014/2023 – GS/SEED

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa PGSA Comercial Ltda., e designa servidoras para comporem a comissão processante.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o Despacho Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11481, em quatorze de agosto de dois mil e vinte e três, e os indícios de irregularidades constantes no protocolo n.º 19.559.417-1,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa PGSA Comercial Ltda., CNPJ 38.398.257/0001-16, localizada à Rua Ana Berta Roskamp, n.º 453, bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81.530-250, por possíveis irregularidades praticadas na execução do Contrato n.º 064/2022 – SEED, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 516/2021 – SRP, que teve como objeto a aquisição de itens de higiene e equipamentos de proteção individual (Máscara Escudo Facial de Proteção – Face Shield), para alunos e professores dos estágios supervisionados dos Cursos Técnicos em Enfermagem da Rede Estadual de Educação do Paraná.

Art. 2º Designar a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPAAR/SEED, que será composta pelas servidoras **Josiane Léa Comandulli Cruz**, RG n.º 3.750.625-7, Presidente; **Andréia Ferrari dos Santos**, RG n.º 6.360.538-7, Membro Secretária e **Flavia Dinnies Carneiro Santos**, RG n.º 4.793.818-0, Membro, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa citada no Art. 1º desta Resolução, por incorrer em suposta inexecução total do contrato, descumprindo o contido nas Cláusulas 3 e 10, itens 10.1 e 10.2, subitens 10.2.1 e 10.2.4 do Contrato n.º 064/2022 – SEED, ainda feriu o inciso IV do Art. 152, c/c o inciso IV do Art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007.

Art. 3º Se restarem configurados os ilícitos, a empresa PGSA Comercial Ltda. estará sujeita a aplicação das penalidades previstas no item 11, subitens 11.1, alíneas “b” e “c”, 11.7 e 11.8, alínea “b” do mencionado Contrato, bem como o disposto nos incisos II e III do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608 de 2007.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

107044/20238

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ PORTARIA N.º 020/2023 – CEP

O **DIRETOR-GERAL INTERINO DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual n.º 21.352/2023, Regimento Interno e Portaria n.º 19/2023-CEP, desta Instituição de Ensino, pelo presente ato:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EVILÁSIO LUIZ DA SILVA JUNIOR**, portador do RG n.º 5.136.487-2, como titular responsável pelo ALMOXARIFADO do Colégio Estadual do Paraná, e na ausência do titular, a servidora,

STELLA ADRIANA DOS SANTOS BATISTA, portadora do RG n.º 4.709.781-9, ficando revogada a Portaria n.º 03/2021 – CEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

Paulo Cesar Batista
Diretor Geral Interino do Colégio Estadual do Paraná
Decreto n.º 00082/2023 – DOE 06.01.2023
Portaria n.º 019/223-CEP

107213/2023

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 237 DTE/SEFA, de 02 de outubro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de outubro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de outubro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1
Nº controle: 23001797

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 237

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02300									
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo		
100		26.874,39	11.406,60	10.757,79		49.038,78	23003111		
						49.038,78			
						49.038,78			

106878/2023

PORTARIA Nº 239 DTE/SEFA, de 02 de outubro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de outubro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de outubro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1
Nº controle: 23001803

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 239

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06774									
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo		
100				50.000,00		50.000,00	23003126		
						50.000,00			
						50.000,00			

106880/2023

PORTARIA Nº 238 DTE/SEFA, de 02 de outubro de 2023

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de outubro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do Anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de outubro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 11

Nº controle: 23001798

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 238

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		38.950,84	181.360,36	644.488,76		864.799,96	23003112
101				8.580,96		8.580,96	23003112
						873.380,92	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			175.277,13			175.277,13	23003112
						175.277,13	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01333							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			9.488,75			9.488,75	23003112
						9.488,75	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01370							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			312.956,55	1.226.041,96		1.538.998,51	23003112
						1.538.998,51	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01400							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		15.422,81		203.357,37		218.780,18	23003112
101		21.875,16	138.890,06	199.692,71		360.457,93	23003112
147				46.592,05		46.592,05	23003112
						625.830,16	

Página 2 de 11

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				33.354,59		33.354,59	23003112
101		175.462,56	24.436,84	880.230,47		1.080.129,87	23003112
						1.113.484,46	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			38.973,39	98.987,63		137.961,02	23003112
101		24.578,92	6.960,17	43.691,93		75.231,02	23003112
						213.192,04	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			2.963,50	8.537,59		11.501,09	23003112
						11.501,09	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		36.088,41	21.693,89	14.000.000,00		14.057.782,30	23003112
						14.057.782,30	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		20.176,20	109.546,03	754.313,24		884.035,47	23003112
147				4.001.739,98		4.001.739,98	23003112
						4.885.775,45	

Página 3 de 11

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02200

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			142.275,93	176.882,68		319.158,61	23003112
						319.158,61	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		26.829,39	39.162,33	396.059,41		462.051,13	23003112
						462.051,13	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		16.149,63	33.390,86	49.233,52		98.774,01	23003112
101				2.594,43		2.594,43	23003112
						101.368,44	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		8.501.424,99		8.826.674,18		17.328.099,17	23003112
101		18.185,36	1.282.452,89	4.128.811,84		5.429.450,09	23003112
						22.757.549,26	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02736

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			4.870,51	186.060,75		190.931,26	23003112
						190.931,26	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		26.463,44	1.745.585,02	3.014.822,40		4.786.870,86	23003112
101				148.554,17		148.554,17	23003112
						4.935.425,03	

Página 4 de 11

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02930

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		93.564,83	2.769.632,65	1.871.138,16		4.734.335,64	23003112
101			2.816.236,53	590.892,85		3.407.129,38	23003112
147				145.522,13		145.522,13	23003112
						8.286.987,15	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				633.166,07		633.166,07	23003112
						633.166,07	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		6.963,61	15.391,42	390.349,70		412.704,73	23003112
						412.704,73	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		10.598.974,71	2.229.026,82	35.648.427,65		48.476.429,18	23003112
101		1.298.060,45		8.370.412,20		9.668.472,65	23003112
125				605.511,20		605.511,20	23003112
						58.750.413,03	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03968

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			391,53			391,53	23003112
						391,53	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		46.362.747,87	4.004.073,72	40.718.654,24		91.085.475,83	23003112
						91.085.475,83	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04133

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			292.719,55	27.037.733,43	3.000.000,00	30.330.452,98	23003112
147				120.000,00		120.000,00	23003112
						30.450.452,98	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				92.405,09		92.405,09	23003112
						92.405,09	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		15.395,69	39.893,95	1.100.122,85		1.155.412,49	23003112
						1.155.412,49	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.939,28	17.043,89	137.721,93		157.705,10	23003112
						157.705,10	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		244.028,58	1.065.914,11	869.127,95		2.179.070,64	23003112
101			228.628,07	156.283,30		384.911,37	23003112
125				295.965,90		295.965,90	23003112
						2.859.947,91	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04531

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		53.537,78	41.057,07	918.028,44		1.012.623,29	23003112
101			49.386,58	24.410,19		73.796,77	23003112
147				6.979,00		6.979,00	23003112
						1.093.399,06	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04532

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		155.267,19	1.446.217,86	843.149,57		2.444.634,62	23003112
101			2.791,78	217.289,68		220.081,46	23003112
						2.664.716,08	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		44.287,72	197.248,91	692.939,35		934.475,98	23003112
101		3,37		102.694,67		102.698,04	23003112
147				83.240,10		83.240,10	23003112
						1.120.414,12	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04534

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		46.454,99	346.926,38	935.882,38		1.329.263,75	23003112
101			6.445,20	147.315,36		153.760,56	23003112
						1.483.024,31	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04546

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		28.475,25	607.001,48	986.267,80		1.621.744,53	23003112

101	2.990,23	2.990,23	23003112
		1.624.734,76	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04548

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		36.752,74	160.725,53	730.088,30		927.566,57	23003112
101			7.401,95	17.514,17		24.916,12	23003112
						952.482,69	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04560

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				264.943,57		264.943,57	23003112
						264.943,57	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04760

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		5.643.143,01	5.214.285,24	235.231.890,79		246.089.319,04	23003112
101				8.650.288,67		8.650.288,67	23003112
						254.739.607,71	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		313.057,01	809.999,01	1.535.954,36		2.659.010,38	23003112
101				846,54		846,54	23003112
						2.659.856,92	

Página 8 de 11

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		18.558,67	480.662,54	4.856.744,13		5.355.965,34	23003112
101				27.665,32		27.665,32	23003112
147				43.347,00		43.347,00	23003112
						5.426.977,66	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05131

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				,62		,62	23003112
						,62	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05132

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		48.925,87	73.654,24	229.304,49		351.884,60	23003112
101				44.614,62		44.614,62	23003112
147				57.852,35		57.852,35	23003112
						454.351,57	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.613,39	12.566,99	109.790,33		125.970,71	23003112
101				49,33		49,33	23003112
						126.020,04	

ÓRGÃO

Página 9 de 11

UNIDADE CONTÁBIL 06100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		73.855,40		499.420,71		573.276,11	23003112
						573.276,11	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		18.570,63	57.515,09	604.152,54		680.238,26	23003112
						680.238,26	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		68.463,79	1.927.235,30	8.047.796,52		10.043.495,61	23003112
101				476.918,54		476.918,54	23003112
147				2.592.552,06		2.592.552,06	23003112
						13.112.966,21	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		20.070,80	677.078,06	2.561.259,50		3.258.408,36	23003112
101				11.631,74		11.631,74	23003112
						3.270.040,10	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			94.519,32	121.340,80		215.860,12	23003112
101			56.535,00			56.535,00	23003112
						272.395,12	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		30.607,84	14.790,40	15.464.052,58		15.509.450,82	23003112
101				3.452.632,56		3.452.632,56	23003112
125				266.614,90		266.614,90	23003112
147				4.579.482,00		4.579.482,00	23003112
						23.808.180,28	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06731							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.737,69	4.837,20	15.454.740,20		15.462.315,09	23003112
101				12,00		12,00	23003112
147				2.998.067,81		2.998.067,81	23003112
						18.460.394,90	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06774							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				13.751,82		13.751,82	23003112
101				14.547,04		14.547,04	23003112
147				5.000.000,00		5.000.000,00	23003112
						5.028.298,86	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		10.011,47	32.665,74	648.740,61		691.417,82	23003112
						691.417,82	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06931							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			852.385,11	2.655.127,26		3.507.512,37	23003112
101			91.945,44			91.945,44	23003112
125				443.811,63		443.811,63	23003112
147				2.038.287,91		2.038.287,91	23003112
						6.081.557,35	

Página 11 de 11

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		9.531,19	15.537,26	1.930.702,84		1.955.771,29	23003112
101				1.294.331,67	854.000,00	2.148.331,67	23003112
125				1.592.300,26		1.592.300,26	23003112
147				771.812,76		771.812,76	23003112
						6.468.215,98	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		251.797,96	905.922,88	45.324.672,49		46.482.393,33	23003112
101			10.200,00			10.200,00	23003112
147				15.688.858,32		15.688.858,32	23003112
						62.181.451,65	
						659.395.218,20	

106879/2023

PORTARIA Nº 240 DTE/SEFA, de 03 de outubro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				1.625.000,00		1.625.000,00	23003152
						1.625.000,00	
						33.654.628,09	

Página 3 de 4

Página 3 de 4

Página 4 de 4

N° controle: 23001817

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 240

Cancela Cota

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				12.644.857,50		12.644.857,50	23003152
						12.644.857,50	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		12.644.857,50				12.644.857,50	23003152
						12.644.857,50	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04546

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				350.000,00		350.000,00	23003152
						350.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				2.625.000,00		2.625.000,00	23003152
						2.625.000,00	
						28.264.715,00	

107125/2023

PORTARIA Nº 236 DTE/SEFA, de 02 de outubro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de outubro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de outubro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 11

N° controle: 23001796

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 236

Cancela Cota

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		01300					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		83,26	24.393,56	1.840,67		26.317,49	23003110
101				8.223,42		8.223,42	23003110
147				181.888,42		181.888,42	23003110
						216.429,33	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL. 01330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			154.176,96			154.176,96	23003110
						154.176,96	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01333

[illegible]

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01370							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			316.493,74	265.319,38		581.813,12	23003110
						581.813,12	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01400							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		13.185,21		147.480,49		160.665,70	23003110
101		18.102,90	2.537,92	165.814,64		186.455,46	23003110
147				55.080,88		55.080,88	23003110
						402.202,04	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				19.390,53		19.390,53	23003110
101			2.635,65	72.898,32		75.533,97	23003110
						94.924,50	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			801,33	43.177,16		43.978,49	23003110
101		1.290,16	6.333,83	8.585,67		16.209,66	23003110
						60.188,15	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			163,87	1.214,94		1.378,81	23003110
147				62,00		62,00	23003110
						1.440,81	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		4.585,18	24.562,76	4.665.448,16		4.694.596,10	23003110
101				30.162,87		30.162,87	23003110
						4.724.758,97	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		4.331,22	50.824,98	37.925,10		93.081,30	23003110
101				4.516,61		4.516,61	23003110
147				291.627,07		291.627,07	23003110
						389.224,98	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02200							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			266.675,94	61.637,89		328.313,83	23003110
						328.313,83	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				607,60		607,60	23003110
						607,60	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		16.265,69	7.545,27	8.061,67		31.872,63	23003110
101				904,60		904,60	23003110
						32.777,23	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.073.932,30	1.755.000,00	886.578,30		4.715.510,60	23003110
101		37.416,37	669.565,84	1.357.688,26		2.064.670,47	23003110
						6.780.181,07	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02736							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

100	3.487,47	62.855,15	66.342,62	23003110
66.342,62				

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		26.943,59	584.749,28	3.289.958,38		3.901.651,25	23003110
101				223.148,83		223.148,83	23003110
						4.124.800,08	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02930

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		21.304,51	1.330.376,60	754.002,35		2.105.683,46	23003110
101			1.991.738,47	770.833,80		2.762.572,27	23003110
147				101.977,87		101.977,87	23003110
						4.970.233,60	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		96,50		616.777,45		616.873,95	23003110
						616.873,95	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.072,35	1.666,91	133.600,82		136.340,08	23003110
						136.340,08	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		317.737,94	313.495,21	7.835.466,61		8.466.699,76	23003110
101				15.611.030,68		15.611.030,68	23003110
125				576.677,33		576.677,33	23003110
147				107.271,00		107.271,00	23003110
						24.761.678,77	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03968

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			376,48			376,48	23003110
						376,48	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		11.052,02	9.278.549,77	6.062.795,97		15.352.397,76	23003110
						15.352.397,76	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04130

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		136.270,00		105.684,50		241.954,50	23003110
101				3.954,88		3.954,88	23003110
						245.909,38	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04133

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			111.072,30	3.356.394,93		3.467.467,23	23003110
						3.467.467,23	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				79.204,43		79.204,43	23003110
						79.204,43	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.315,07	200.686,61	592.843,19		795.844,87	23003110
						795.844,87	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04500

Fonte	Pessoal	ODC Especial	ODC Especial	Demais	Restos a	Total	N. do
					Pagar		Processo

		Auxílios e etc	Serviços	Espécies	Pagar	Processo	
100		3.096,91	2.999,50	33.871,94		39.968,35	23003110
						39.968,35	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		18.545,99	1.381.995,39	146.513,86		1.547.055,24	23003110
101			218.710,05	378.977,73		597.687,78	23003110
125				111.927,73		111.927,73	23003110
						2.256.670,75	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04531							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.535,24	85.352,76	76.706,13		163.594,13	23003110
101			69.217,14	79.398,72		148.615,86	23003110
147				6.979,00		6.979,00	23003110
						319.188,99	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04532							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		47.078,84	866.037,70	132.162,86		1.045.279,40	23003110
101			8.568,88	27.516,60		36.085,48	23003110
						1.081.364,88	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		44.096,56	1.400,10	311.612,86		357.109,52	23003110
101		3,37		12.123,08		12.126,45	23003110
147				5.638,35		5.638,35	23003110
						374.874,32	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04534							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		91.892,49	148.888,25	301.203,01		541.983,75	23003110
101			6.445,20	429.757,07		436.202,27	23003110
						978.186,02	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04546							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		64.978,45	502.486,69	421.450,64		988.915,78	23003110
101				2.990,23		2.990,23	23003110
						991.906,01	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04548							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.160,84	29.676,62	6.767,59		39.605,05	23003110
101			4.398,77	50.729,25		55.128,02	23003110
						94.733,07	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04560							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				390.640,42		390.640,42	23003110
						390.640,42	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04760							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.306.169,31	522.275,01	50.280.269,86		52.108.714,18	23003110
101				3.310.288,67		3.310.288,67	23003110
						55.419.002,85	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		271.639,23	753.695,89	218.138,56		1.243.473,68	23003110
101				846,54		846,54	23003110
						1.244.320,22	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 05100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial	ODC Especial	Demais	Restos a	Total	N. do

	Auxílios e etc	Serviços	Espécies	Pagar		Processo
100	16.831,33	207.797,61	2.688.328,66		2.912.957,60	23003110
101			27.665,32		27.665,32	23003110
147			43.347,00		43.347,00	23003110
					2.983.969,92	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05131

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				,62		,62	23003110
						,62	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

Página 9 de 11

100	18.185,43	63.357,29	236.651,15			318.193,87	23003110
101			41.228,93			41.228,93	23003110
147			49.852,35			49.852,35	23003110
						409.275,15	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		55,99	22.801,33	59.248,14		82.105,46	23003110
101				49,33		49,33	23003110
						82.154,79	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		6.857,51	198.307,62	554.160,95		759.326,08	23003110
						759.326,08	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		5.875,83	502.054,81	489.388,75		997.319,39	23003110
						997.319,39	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		68.463,79	1.719.031,49	6.525.514,27		8.313.009,55	23003110
101				475.498,54		475.498,54	23003110
147				2.092.552,06		2.092.552,06	23003110
						10.881.060,15	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		19.688,48	189.226,55	1.495.558,39		1.704.473,42	23003110
101				11.631,74		11.631,74	23003110
						1.716.105,16	

Página 10 de 11

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			240.212,76	2.543,95		242.756,71	23003110
101			56.535,00			56.535,00	23003110
						299.291,71	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		15.303,92	2.481,58	5.190.047,62		5.207.833,12	23003110
101				3.849.631,53		3.849.631,53	23003110
125				133.307,45		133.307,45	23003110
147				2.101.092,28		2.101.092,28	23003110
						11.291.864,38	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06731

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		435,49	431,44	6.067.445,27		6.068.312,20	23003110
101				12,00		12,00	23003110
147				2.998.067,81		2.998.067,81	23003110
						9.066.392,01	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06774							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				5.365,00		5.365,00	23003110
101				14.547,04		14.547,04	23003110
						19.912,04	
Página 11 de 11							

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.479,85	2.503,28	513.036,28		518.019,41	23003110
						518.019,41	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06931							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			648.290,58	216.255,13		864.545,71	23003110
101			91.945,44	2.267.809,26		2.359.754,70	23003110
125				443.811,63		443.811,63	23003110
147				2.038.287,91		2.038.287,91	23003110
						5.706.399,95	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		9.147,49	9.048,30	93.390,21		111.586,00	23003110
101				1.294.331,67		1.294.331,67	23003110
125				1.592.300,26		1.592.300,26	23003110
147				771.812,76		771.812,76	23003110
						3.770.030,69	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		239.368,42	14.148.129,07	18.457.388,95		32.844.886,44	23003110
101			10.200,00			10.200,00	23003110
147				6.241.798,32		6.241.798,32	23003110
						39.096.884,76	
						219.173.370,65	

106877/2023

PORTARIA Nº 167/2023/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23003090 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 4.285.699,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 03 de outubro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 3
Nº controle: 23001794

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 167

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	44909200	101	01	L	52.699,00	23003090
						TOTAL	52.699,00
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33901800	166	10	L	60.000,00	23003090
						TOTAL	60.000,00
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6077	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UEM	33901400	262	95	L	30.000,00	23003090
		33903600	262	95	L	60.000,00	23003090
		33903900	262	95	L	2.000.000,00	23003090
						TOTAL	2.090.000,00
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	266	10	L	2.000.000,00	23003090
						TOTAL	2.000.000,00

69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL								
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT								
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA								
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	44905100	250	95	L		83.000,00	23003090	
						TOTAL	83.000,00		
						TOTAL	4.285.699,00		

Página 2 de 3
Nº controle: 23001794SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS
ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 167

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT					
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA					
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT					
280	Curitiba					
00000006	Reformar o Prédio Sede - AGUASPARANÁ	250	95	L	83.000,00	23003090
					TOTAL	83.000,00
					TOTAL	83.000,00

Página 3 de 3
Nº controle: 23001794SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS
ANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 167

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA					
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA					
2902	DIRETORIA GERAL					
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	44905200	101	01	52.699,00	23003090
					TOTAL	52.699,00
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG					
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG					
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33901400	166	10	40.912,00	23003090
		33902000	166	10	19.088,00	23003090
					TOTAL	60.000,00
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM					
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM					
6077	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UEM	33903400	262	95	2.090.000,00	23003090
					TOTAL	2.090.000,00
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE					
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33504100	266	10	2.000.000,00	23003090
					TOTAL	2.000.000,00
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT					
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA					
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	44905200	250	95	83.000,00	23003090
					TOTAL	83.000,00
					TOTAL	4.285.699,00

107262/2023

PORTARIA Nº 168/2023/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23003048 DOE/SEFA e nº 23003052 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 18.740.132,00 (dezoito milhões, setecentos e quarenta mil, cento e trinta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 03 de outubro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFAPágina 1 de 4
Nº controle: 23001789SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS
ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 168

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO						
01960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR						
1960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR						
6029	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGE	33901400	106	01	L	50.000,00	23003048
		33903300	106	01	L	70.000,00	23003048
					TOTAL	120.000,00	
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9088	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	33909100	101	01	L	15.000.000,00	23003048
					TOTAL	15.000.000,00	
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
3702	DIRETORIA GERAL						
6224	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETU	33903700	100	01	L	10.426,00	23003052

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

RESOLUÇÃO Nº 0968/2023 - SEFA/GS DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23003046/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.738.209-4,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23001787

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 968

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	44905200	166	10	P	1.600.000,00	23003046
TOTAL						1.600.000,00	
TOTAL						1.600.000,00	

107274/2023**RESOLUÇÃO Nº 0969/2023 - SEFA/GS DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.738.209-4 e nº 21.065.213-2,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.608.260,00 (um milhão, seiscentos e oito mil, duzentos e sessenta reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23001813

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 969

ÓRGÃO		21	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO									
UNIDADE CONTÁBIL		02100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2102	100						8.260,00				8.260,00	23003155
											8.260,00	

ÓRGÃO		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL		04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	166							1.600.000,00			1.600.000,00	23003155
											1.600.000,00	
											1.608.260,00	

107277/2023**RESOLUÇÃO Nº 0970/2023 - SEFA/GS DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23003119/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 21.084.227-6,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 162.920,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23001800

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 970

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	PORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	33903900	107	09	P	162.920,00	23003119
TOTAL						162.920,00	
TOTAL						162.920,00	

107278/2023**RESOLUÇÃO Nº 0971/2023 - SEFA/GS DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.084.227-6,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 162.920,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23001814

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 971

ÓRGÃO		65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL		06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502	107				162.920,00						162.920,00	23003156
											162.920,00	
											162.920,00	

107281/2023

RESOLUÇÃO Nº 0972/2023 - SEFA/GS DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23003143/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 19.889.095-2,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 76.716.297,00 (setenta e seis milhões, setecentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e sete reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 3
Nº controle: 23001806

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 972

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	33903600	100	01	P	62.500,00	23003143
		44905200	100	01	P	977.750,00	23003143
					TOTAL	1.040.250,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	33903400	100	01	P	407.197,00	23003143
		33903900	100	01	P	6.926.999,00	23003143
					TOTAL	7.334.196,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3914	POLÍCIA CIENTÍFICA						
6079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA	33901400	100	01	P	719.340,00	23003143
					TOTAL	719.340,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	33504100	100	01	P	546.088,00	23003143
		33901400	100	01	P	4.393.444,00	23003143
		33901800	100	01	P	625.197,00	23003143
		33903600	100	01	P	92.488,00	23003143
					TOTAL	5.657.217,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3921	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ						
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	33901400	100	01	P	165.000,00	23003143
					TOTAL	165.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3922	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ						
6179	SERVIÇOS DE SAÚDE - HPM	44905200	147	01	P	26.364,00	23003143
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	33903700	101	01	P	3.062.062,00	23003143
		44905200	147	01	P	26.365,00	23003143
					TOTAL	3.114.791,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
6601	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA - FUNESP	33903000	113	01	P	154.634,00	23003143
		33903100	113	01	P	1.500,00	23003143
		33903300	113	01	P	6.500,00	23003143
		33903400	113	01	P	414.039,00	23003143
		33903600	113	01	P	5.992,00	23003143
		33903900	113	01	P	528.668,00	23003143
		33904000	113	01	P	339.163,00	23003143
6602	AÇÕES DA POLÍCIA CIVIL - FUNESP	33903300	113	01	P	8.120,00	23003143
6605	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR - FUNESP	33901400	113	01	P	1.750,00	23003143

		33901500	113	01	P	12.512.000,00	23003143
		33904000	111	01	P	1.000.000,00	23003143
		33904000	113	01	P	20.000,00	23003143
		44904000	111	01	P	4.333.333,00	23003143
		44905200	111	01	P	23.774.566,00	23003143
6606	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESP	33901500	157	01	P	988.586,00	23003143
		33903000	157	01	P	4.091.694,00	23003143
		33903900	113	01	P	123.585,00	23003143
		33903900	157	01	P	72.476,00	23003143
6607	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR - FUNESP	33903900	113	01	P	150.000,00	23003143
6608	AÇÕES DO 1º COMANDO DA PMPR - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	33903000	113	01	P	90.000,00	23003143
		33903100	113	01	P	90.000,00	23003143
		33903300	113	01	P	18.000,00	23003143
		33903700	113	01	P	146.157,00	23003143
		33904700	113	01	P	3.600,00	23003143
6609	AÇÕES DO 2º COMANDO DA PMPR - LONDRINA	33903300	113	01	P	2.500,00	23003143
		33904700	113	01	P	150,00	23003143
6610	AÇÕES DO 3º COMANDO DA PMPR - MARINGÁ	33903100	113	01	P	70.000,00	23003143
		33903300	113	01	P	20.000,00	23003143
		33903700	113	01	P	399.311,00	23003143
						Página	3 de 3
		33903900	113	01	P	134.750,00	23003143
		33904700	113	01	P	200,00	23003143
6613	AÇÕES DO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO	33903300	113	01	P	36.000,00	23003143
6614	SERVIÇOS DE SAÚDE - HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR	33903700	113	01	P	2.812.916,00	23003143
		33903900	113	01	P	5.929.308,00	23003143
9266	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNESP	33904700	113	01	P	187.815,00	23003143
		33904700	157	01	P	201.333,00	23003143
					TOTAL	58.668.646,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03968	FUNDO PENITENCIARIO FUPEN						
3968	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN						
9295	ENCARGOS ESPECIAIS - FUPEN	33904700	101	01	P	16.857,00	23003143
					TOTAL	16.857,00	
					TOTAL	76.716.297,00	

107283/2023

RESOLUÇÃO Nº 0973/2023 - SEFA/GS DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.889.095-2,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 76.716.297,00 (setenta e seis milhões, setecentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e sete reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

N° controle: 23001816

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 973

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
	03900										
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
3901	100			62.500,00			977.750,00			1.040.250,00	23003159
										1.040.250,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3902	100			7.334.196,00					7.334.196,00	23003159
									7.334.196,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL		39		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA							
		03900									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
3914	100			719.340,00						719.340,00	23003159
										719.340,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
		03900									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3917	100			5.657.217,00						5.657.217,00	23003159
										5.657.217,00	

ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL		03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3921	100				165.000,00						165.000,00	23003159
											165.000,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
-------	----	---

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA										
UNIDADE	CONTÁBIL	03900								
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
3922	101				3.062.062,00					3.062.062,00
	147							52.729,00		52.729,00
										3.114.791,00

FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ										
ÓRGÃO	UNIDADE	CONTÁBIL	39	03966						
Unidade	Fonte				Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos
3966	111							1.000.000,00		28.107.899,00
	113						24.018.843,00	187.815,00		
	157						5.152.756,00	201.333,00		
										58.668.646,00

FUNDO PENITENCIARIO FUPEN										
ÓRGÃO	UNIDADE	CONTÁBIL	39	03968						
Unidade	Fonte				Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos
3968	101							16.857,00		
										16.857,00
										76.716.297,00

107284/2023

RESOLUÇÃO Nº 0974/2023 - SEFA/GS DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.095.876-2,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 39.746,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 974

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO										
ÓRGÃO	UNIDADE	CONTÁBIL	37	03700						
Unidade	Fonte				Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos
3702	100						39.746,00			
										39.746,00
										39.746,00

107285/2023

RESOLUÇÃO Nº 0975/2023 - SEFA/GS DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.095.876-2,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 39.746,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução

Curitiba, 03 de outubro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 975

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO										
ÓRGÃO	UNIDADE	CONTÁBIL	37	03700						
Unidade	Fonte				Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos
3702	100							39.746,00		
										39.746,00
										39.746,00

107288/2023

E-PROTOCOLO Nº : 19.148.987-0

INTERESSADO : CONDOR SUPER CENTER LTDA.

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Transferência de Créditos - SISCREDE.

DESPACHO Nº 0715/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF nº 066/2023, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de concessão de Tratamento Fiscal Diferenciado (recebimento de créditos acumulados em transferência), feito pela empresa

CONDOR SUPER CENTER LTDA., CNPJ nº 76.189.406/0001-26 para o novo estabelecimento de produção de energia renovável a ser indicado no momento da regulamentação por meio de regime especial, conforme protocolo nº 19.148.987-0;
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em concordando, publique-se no DOE;
IV. Elabore-se o Protocolo de Intenções para ser encaminhado à Casa Civil;
V. Encaminhe-se à Receita Estadual, para elaboração do regime especial;
VI. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 09 de maio de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

107172/2023

PROTOCOLO Nº : 19.148.987-0 e 20.711.312-3

INTERESSADO : CONDOR SUPER CENTER LTDA

ASSUNTO : Pedido de Programa Paraná Competitivo. Implantação de Projeto Industrial. Usina de geração de energia renovável. Similaridade com o tratamento proposto no § 6º do art. 11 do Decreto n. 6.434/2017. Protocolo de intenções. Reconsideração ao Despacho SEFA/GS n. 715/2023. Relatório complementar ao Relatório AAET/DIF n. 066/2023.

DESPACHO Nº 1475/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 117/2023, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de reconsideração referente ao Despacho SEFA/GS n. 715/2023, efetuado pela empresa CONDOR SUPER CENTER LTDA., CNPJ n.º 76.189.406/0001-26, para fins de autorizar a aquisição de créditos acumulados de ICMS em transferência em condições similares à determinada no § 6º do art. 11 do Decreto n. 6.434/2017, condicionada à assinatura de protocolo de intenções entre a requerente e o Chefe do Poder Executivo, observado o piso mínimo mensal de arrecadação, conforme protocolos n. 19.148.987-0 e n. 20.711.312-3;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação de concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no Diário Oficial do Estado - DOE;

IV. Elabore-se minuta de protocolo de intenções, para encaminhamento à Casa Civil;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 15 de setembro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

107171/2023

PORTARIA SEFA/DG Nº 085/2023

Designa servidoras para atuar como
Gestora e Fiscal do Contrato nº3.879/2023-REPR, celebrado com a
Valid Certificadora Digital LTDA.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora Andreia Natal Fernandes, RG 8.XXX.997-1/PR, para as funções de Gestora do Contrato nº 3.879/2023-REPR, celebrado com a VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR a servidora Claudia Mirian de Souza, RG 5.XXX.101-3/PR, para as funções de Fiscal do Contrato nº 3.879/2023-REPR, celebrado com a VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 2 de outubro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

107295/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 295 DE 02/10/2023

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXCLUIR DA PORTARIA N. 253 DE 31/08/2023 O NOME DE EDIVALDO COSTA DE MACEDO

R.G. 22492020, LF - 1

107009/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Anexo I do plano de trabalho

Equipamentos exemplificativos para o Ambiente de Inovação

2	Impressora Laser Multifuncional Preto e Branco
2	Impressora Multifuncional Laser Colorida
2	Impressora 3 D Profissional + Insumos
2	Cortadora a laser
4	Impressora 3D para Iniciantes + Insumos
2	Equipamento para Vídeo Conferência completo (câmeras 4k, áudio e vídeo)
4	Telas/lousas Interativas 75"
1	Projetor 4 K
3	TV Smart 65"

3	Kit 4x Roteador Wifi
20	notebooks para salas de aula para desenvolvimento/programação de software com as licenças
20	Suporte ergonômico para notebook
20	Mouse para notebook
20	Teclado
1	servidor com 2 terabyte de armazenamento e processador alta velocidade
4	licenças software para desenho padrão BIM
10	óculos de realidade virtual
20	Estações de trabalho completa (mesa, cadeira, luminária, armários, lixeiras, sofá, etc.)
3	Mobiliário para salas de reunião e área administrativa
3	Scanner 3d portátil
5	Assistente EchoDot
20	Fones HeadSet
10	Nobreak
1	Sala Multidisciplinar/sensorial

2	Drone Profissional 4k
4	Kits de robótica profissional
2	Kit Lego Education Conjunto Spike
10	Kits de robótica educativos
2	Impressora Laser Multifuncional Preto e Branco
2	Impressora Multifuncional Laser Colorida
2	Impressora 3 D Profissional + Insumos
2	Cortadora a laser
4	Impressora 3D para Iniciantes + Insumos
2	Equipamento para Vídeo Conferência completo (câmeras 4k, áudio e vídeo)
4	Telas/lousas Interativas 75"
1	Projektor 4 K
3	TV Smart 65"
3	Kit 4x Roteador Wifi
20	notebooks para salas de aula para desenvolvimento/programação de software com as licenças
20	Suporte ergonômico para notebook
20	Mouse para notebook
20	Teclado
1	servidor com 2 terabyte de armazenamento e processador alta velocidade
4	licenças software para desenho padrão BIM
10	óculos de realidade virtual
20	Estações de trabalho completa (mesa, cadeira, luminária, armários, lixeiras, sofá, etc.)
3	Mobiliário para salas de reunião e área administrativa
3	Scanner 3d portátil
5	Assistente EchoDot
20	Fones HeadSet
10	Nobreak
1	Sala Multidisciplinar/sensorial
2	Drone Profissional 4k
4	Kits de robótica profissional
2	Kit Lego Education Conjunto Spike
10	Kits de robótica educativos
2	Impressora Laser Multifuncional Preto e Branco
2	Impressora Multifuncional Laser Colorida
2	Impressora 3 D Profissional + Insumos
2	Cortadora a laser
4	Impressora 3D para Iniciantes + Insumos
2	Equipamento para Vídeo Conferência completo (câmeras 4k, áudio e vídeo)
4	Telas/lousas Interativas 75"
1	Projektor 4 K
Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital Protocolo: 20.809.124-7	

107214/2023

ANEXO I	
PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0002/2023	
I – DADOS DOS PARTÍCIPES	
ENTIDADE PROPONENTE SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI)	CNPJ/MF 49.179.446/0001-14
Endereço: Rua Mateus Leme, 1561 – Centro Cívico	Município Curitiba
UF PR	CEP: 80530-010
Fone: (41) 3210-2834	
Sítio Eletrônico: https://www.inova.pr.gov.br/	Endereço Eletrônico: inova@nova.pr.gov.br
Nome do Responsável: Marcelo Rangel Cruz de Oliveira	

Decreto de Nomeação: Nº 642/2023		Cargo: Secretário de Estado	
OUTROS PARTÍCIPES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO			CNPJ/MF 76.995.448/0001-54
Endereço: Rua Caramuru, 271	Município PB	UF PR	CEP: 85.501-064 Fone: (46) 3220-1572
Sítio Eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br		Endereço Eletrônico:	
Nome do Responsável: Robson Cantu			
Decreto de Nomeação: Termo de Posse		Cargo: Prefeito Municipal	
II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
O presente convênio tem por objeto a constituição mediante mútua colaboração, de AMBIENTE PROMOTOR DE INOVAÇÃO, definido como espaço público colaborativo propício à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e ao empreendedorismo, que potencialize o desenvolvimento da sociedade do conhecimento, com estrutura física e equipamentos para a capacitação e treinamento de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia, propriedade intelectual, difusão de tecnologias e demais áreas afins, visando o desenvolvimento de novos negócios e a criação de novos ambientes para inclusão digital.			
III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO			
Tendo em vista a necessidade de fomentar os AMBIENTES DE INOVAÇÃO REGIONAIS, que atualmente encontram-se em formação, faz-se necessário equipar esses ambientes voltados à inovação e criatividade, permitindo a interação da comunidade local, empreendedores, estudantes, professores e pesquisadores. Ao criar um novo espaço coworking comunitário o município estará fortalecendo os ambientes promotores de inovação no Estado do Paraná de forma descentralizada, com difusão de sistemas operacionais e softwares utilizados no mercado de trabalho, bem como disponibilização de um espaço maker para cursos de robótica, eletrônica, programação, entre outros. O projeto busca democratizar a inovação e estimular a qualificação de recursos humanos para inovação e transformação digital, desconcentrando as ações para a população do interior e incentivando à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia. Além disso, o espaço coworking comunitário oferecerá capacitações aos empreendedores locais, fornecendo-lhes acesso a WI-FI, computadores e mobília para postos de trabalho, além de um espaço maker com impressoras 3D, cortadora a laser e lousas interativas para utilização dos residentes do espaço. Nesse sentido, nos termos legais a reforma administrativa promovida pelo Governo do Estado do Paraná por meio da Lei Estadual n. 21.352, de 1º de janeiro de 2023, concentrou na Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) a formulação, coordenação, implementação, articulação e execução da política estadual de inovação, modernização e transformação digital, que contribuam para a qualidade de vida do cidadão e o desenvolvimento econômico e social do Estado. A SEI tem ainda como atribuição a promoção e definição de diretrizes nas áreas da inovação, bem como é responsável pelo estímulo a ações e políticas públicas que visem o aumento da competitividade e a melhoria dos índices estaduais no cenário nacional, desenvolvendo de forma transversal a temática, conforme preceitua o art. 26 da Lei Estadual nº 21.352/2023. Ademais, conforme definição da Lei Estadual de Inovação, os Ambientes Promotores da Inovação se traduzem em relações, redes de atores, organizações, pessoas, espaços, infraestruturas, recursos econômicos e formulações jurídicas, espaços públicos ou privados propícios à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento de modo articulado, cabendo ao Estado o estímulo e apoio na construção destes ambientes especializados (art. 2º, II, e art. 5º da Lei 20.541/2021). Dessa forma, esta SEI, com o projeto de fortalecer os Ambientes de Inovação pretende fortalecer os Municípios através dos seus ecossistemas de Inovação, evidenciando a competitividade e permitindo a interação da comunidade local com os empreendedores, estudantes, professores e pesquisadores.			
IV – PRAZO DE VIGÊNCIA, METAS A SEREM ALCANÇADAS E SEUS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO			
O presente termo de convênio terá vigência de 36 meses, sendo que as metas serão aferidas trimestralmente. Considerando o prazo de vigência, as metas e parâmetros para aferição de cumprimento poderão ser reavaliadas mensalmente, observadas as particularidades do Projeto, conforme segue:			
META	PARÂMETROS DE AFERIÇÃO		PRAZO
Fomentar novos empreendimentos no município e região	Relatório mensal		A partir da abertura

Capacitar estudantes e novos empreendedores na área da inovação.	Relatório mensal	A partir da abertura
Proporcionar aos pequenos empreendedores realizarem desenvolvimento de protótipos e testes das suas soluções.	Relatório mensal	A partir da abertura

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Convênio:

5.1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Convênio;

5.1.1. Executar as ações objeto deste Termo de Convênio, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

5.1.2. Designar, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Convênio, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho, tendo como o objetivo principal o sucesso na execução do evento objeto deste instrumento;

5.1.3. Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

5.2. Permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo) e particulares indicados pela Conveniente, a todos os documentos relacionados ao Termo de Convênio, assim como aos elementos de sua execução;

5.3. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Convênio, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

5.4. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

VI – OBRIGAÇÕES DA SEI

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da SEI:

6.1. Responsabilizar-se pelo repasse dos equipamentos, materiais e/ou recursos para viabilização do Ambiente Promotor de Inovação no Município de PATO BRANCO, limitado ao orçamento de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

6.2. Analisar os relatórios apresentados pela Conveniente;

6.3. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos aplicados nos materiais disponibilizados, quando for o caso;

6.4. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;

6.5. Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VII – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para viabilizar o objeto deste instrumento são de responsabilidade do MUNICÍPIO que aderir ao presente Termo de Convênio:

7.1. Responsabilizar-se pela contrapartida no valor de 10% do valor do convênio, sendo limitado ao orçamento o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

7.2. Garantir a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução das ações a serem desenvolvidas, fiscalizando a aplicação da totalidade dos recursos alocados;

7.3. Observar as obrigações assumidas neste Convênio, ficando proibida a transferência à terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CONCEDENTE. Se autorizada à terceiros, esta não desonerará a CONVENIENTE das responsabilidades inerentes às obrigações transferidas;

7.4. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;

7.5. Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros empregados pelo CONCEDENTE no ambiente de inovação;

7.6. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;

7.7. Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

7.8. Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando relatórios de utilização do ambiente;

7.9. Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

7.10. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação do envelope (recursos públicos) ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

7.11. Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;

7.12. Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) e do CONVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, devendo os gestores respeitarem a legislação eleitoral vigente;

7.13. Em caso de propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a

execução do objeto deste Convênio, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o CONCEDENTE de quaisquer ônus;

7.14. Fornecer ao CONCEDENTE as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

7.15. Prestar contas mensalmente encaminhando ao Fiscal do contrato do CONCEDENTE relatório completo e detalhado da utilização dos recursos, bem como, a apresentação das notas fiscais compatíveis a utilização dos recursos;

7.16. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

7.17. Apresentar ao CONCEDENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos a conta bancária de destino dos recursos, ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato da assinatura deste CONVÊNIO e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento; Quando o objeto da transferência for a construção, apresentar, dentro de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do CONVÊNIO, certidão atualizada do registro imobiliário comprovando a titularidade do imóvel em nome do Município.

7.18. Em caso de não utilização de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o CONVENIENTE obriga-se a restituir à SEI em caráter de prestação de contas.

7.19. Responsabilizar-se com 10% do valor do convênio a título de contrapartida para implementação do Ambiente de Inovação, resultando no valor anual de R\$ 150.000,00 que correrão pelo Órgão = 17 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Unidade = 02 Departamento do Parque Tecnológico, Função = 19 Ciência e Tecnologia, Subfunção = 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, Programa = 25 Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Destino/Ação = 2.241 Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo, Natureza Despesas = 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte: 000-Recursos Ordinários Livres., consoante declaração de contrapartida financeira emitida;

7.20. O CONVENIENTE obriga-se em abrir conta específica para gestão dos recursos repassados.

7.21. O CONVENIENTE deverá utilizar 50% do recurso repassado em investimentos e 50% em despesas de custeio.

VIII. OBJETIVOS COMUNS

- Qualificar o maior número de startups;
- Aumentar conexões entre empresas e investidores;
- Fortalecimento do parque e polo tecnológico da cidade;
- Aumentar investimentos no município;
- Proporcionar ao cidadão e ao empreendedor ampliarem seus conhecimentos científico e tecnológico nas diversas áreas;
- Consolidar o Estado do Paraná como o Estado mais inovador do Brasil;
- Capacitar o maior número de cidadãos em áreas temáticas inovadoras e/ou tecnológicas.

IX. ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

A partir das ações descritas no presente Plano de Trabalho e através da articulação entre os órgãos pretende-se:

Especificação: Caberá à SEI	Duração
1. Publicar, em Diário Oficial do Estado o extrato do presente Convênio, e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, de acordo com o parágrafo único, do art. 89, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.	1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura
2. Disponibilizar em site oficial a publicação do termo de convênio	2. Após a publicação no DIOE
3. Validar a documentação que habilitará o MUNICÍPIO a firmar convênio com a SEI e autorizar os atos necessários para execução do referido convênio, prevendo a fonte orçamentária e a efetiva disponibilidade financeira para a transferência do subsídio.	3. Até 30 (trinta) dias após o recebimento das documentações mencionadas na cláusula VI.
4. Se necessário, auxiliar o MUNICÍPIO no encaminhamento da documentação necessária.	4. A partir do início da tramitação da celebração do convênio.
5. Assinatura do Termo de Convênio pelo Secretário da SEI e prefeito do MUNICÍPIO	5. Até 05 (cinco) dias úteis após a finalização do trâmite do processo.
6. Repassar os recursos financeiros disponibilizados pela SEI ao MUNICÍPIO, na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta do Termo de Convênio, do presente instrumento, independentemente de qualquer contrapartida operacional e financeira do MUNICÍPIO.	6. Até 30 dias após a assinatura.

7. Caberá a SEI fiscalizar o convênio celebrado com o MUNICÍPIO.	7. Enquanto durar o convênio.		
8. Caberá ao gestor e fiscal do contrato advertir o MUNICÍPIO em caso de descumprimento do referido Convênio.	8. Até 05 (cinco) dias úteis do conhecimento do descumprimento.		
9. Caberá a SEI rescindir o convênio em seu descumprimento.	9. Após a primeira advertência, não havendo regularização; ou em caso de descumprimento reiterado por 3 vezes seguidas. Até 10 dias úteis para rescindir.		
Caberá ao MUNICÍPIO	Duração		
1. Encaminhamento de ofício e toda documentação necessária para celebração do convênio solicitando subsídio a esta SEI.	1. Imediato		
2. Assinatura do Termo de Convênio pelo prefeito do MUNICÍPIO e o Secretário da SEI.	2. Até 05 (cinco) dias úteis após a finalização do trâmite do processo.		
3. Utilizar a logo da SEI e o nome do programa Inova Paraná	3. Imediato		
4. Cumprir rigorosamente o Termo de Convênio, passível de rescisão caso não cumpra.	4. Desde a execução do convênio até o fim da sua vigência		
5. No caso de existir comprovada irregularidade no emprego dos recursos públicos, o MUNICÍPIO restituirá à SEI, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar de sua constatação, os valores financeiros indevidamente utilizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente.	5. Desde a execução do convênio até o fim da sua vigência		
6. Prestação de contas parciais	6. Apresentação de notas fiscais até o 5º dia útil do mês referente ao fechamento do mês anterior.		
7. Patrimoniar os bens	7. Imediato		
X. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;			
Os parâmetros utilizados para aferição do cumprimento se darão na pessoa do Fiscal do Contrato.			
A fiscalização ocorrerá conforme art. 11 do Decreto nº 10.086/2022, que estabelece a verificação do cumprimento do contrato desde a implementação da plataforma até a utilização e alimentação da mesma.			
Será efetuado relatórios mensais apontando a utilização, bem como o descumprimento do contrato, sendo que este último, resultará na rescisão do convênio.			
XI. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Parcela	Condição	Responsável pelo Repasse	Prazo para pagamento
Efetuar o repasse, TOTAL.	Assinatura do Termo de Convênio	SEI	Atestado o repasse, será realizado em até 30 (trinta) dias após a assinatura.
O valor global correrá pela dotação orçamentária: 2201.19.122.40.6629 - Gestão Administrativa SEI – Fonte - 132 assegurados à conta de recursos oriundos do Fundo Paraná, área Prioritária Cidades Inteligentes, pilar de atuação Desenvolvimento de Capital Humano e Empresas de Base Tecnológica, aprovada na XXVII Reunião Ordinária do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT Paraná) realizada em 17 de novembro de 2020.			
PARCELA	CONDIÇÃO	RESPONSÁVEL PELA CONTRAPARTIDA	Prazo para Pagamento
Efetuar a contrapartida durante a vigência do convênio	Assinatura do termo de convênio	Município De Pato Branco	Contrapartida anual
XII. CRONOGRAMA FINANCEIRO			
Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI	O presente cronograma financeiro retrata os valores que deverão ser repassados de acordo com o item precedente, correspondente ao valor de R\$	Atestado o repasse, será realizado em até 30 (trinta) dias após a assinatura.	

	1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) enquanto perdurar a vigência do instrumento, conforme descrito na cláusula quarta do Termo de Convênio.		
CONTRAPARTIDA do Município de PATO BRANCO	O presente cronograma financeiro retrata os valores A NÍVEL DE Contrapartida Financeira de acordo com o item precedente, correspondente ao valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) enquanto perdurar a vigência do instrumento, conforme descrito na cláusula quarta do Termo de Convênio.	Durante a vigência do convênio.	
XII. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO			
Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentaria Municipal 6.063, de 16/12/2022 conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, sendo passiva de suplementação através de crédito especial para o exercício de 2023 (em anexo).			
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
17	02	19	573
PROGRAMA	ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	
25	2.241	3.3.90.39	
Aprovação: Nos termos do contido no inciso VII, do art.679 do Decreto nº 10.086/2022, o plano de trabalho foi devidamente aprovado pela autoridade competente.			
Curitiba 03 de outubro de 2023.			
Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital			
Protocolo: 20.809.124-7			

107257/2023

TERMO DE CONVÊNIO N.º 0002/2023
TERMO DE CONVÊNIO N.º 0002/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI; e o MUNICÍPIO PATO BRANCO, PARA O FORTALECIMENTO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO REGIONAIS.
Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI), situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, nomeado conforme Decreto nº 642/2023 de 28 de fevereiro de 2023, doravante denominada SEI, na condição de CONCEDENTE e o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito ROBSON CANTU, considerando o contido no protocolo nº 20.809.124-7, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e suas respectivas alterações e:
CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Governo do Estado do Paraná por meio da Lei Estadual n. 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que concentrou na pasta da Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), a formulação, coordenação, implementação, articulação e execução da política estadual de inovação, modernização e transformação digital, que contribuam para a qualidade de vida do cidadão e desenvolvimento econômico e social do Estado;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) possui competência para promover atos necessários para Inovação, Modernização e Transformação Digital do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO, nos termos do artigo 26, V, da Lei Estadual nº 20.541/2021, que uma das atribuições da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização

e Transformação Digital, é a promoção de uma gestão pública com ênfase na transformação digital, tornando-a mais efetiva, ética, descentralizada e transparente, por meio da entrega de serviços na qualidade, no tempo e no volume adequados às aspirações e demandas do cidadão, da sociedade e do mercado;

CONSIDERANDO ainda, que compete, à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), órgão auxiliar da governadoria, nos termos da legislação supracitada, o incentivo e apoio a ambientes que oportunizem a atração de empreendedores, investimentos e empresas inovadoras no Estado, observadas as políticas públicas estabelecidas para a área de inovação e transformação digital.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para fortalecimento de AMBIENTES DE INOVAÇÃO REGIONAIS, destinado a criar/fortalecer ambientes promotores de inovação no Estado do Paraná de forma descentralizada, com difusão de sistemas operacionais e softwares utilizados no mercado de trabalho, bem como disponibilização de um espaço maker para cursos de robótica, eletrônica, programação, entre outros. O projeto busca democratizar a inovação e estimular a qualificação de recursos humanos para inovação e transformação digital, desconcentrando as ações para a população do interior, incentivando a constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia. Além disso, o espaço ambiente comunitário oferecerá capacitações aos empreendedores locais, fornecendo-lhes acesso a WI-FI, impressoras 3D, computadores e mobília para postos de trabalho. Conforme definição da Lei Estadual de Inovação, os Ambientes Promotores da Inovação se traduzem em relações, redes de atores, organizações, pessoas, espaços, infraestruturas, recursos econômicos e formatações jurídicas, espaços públicos ou privados propícios à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento de modo articulado, cabendo ao Estado o estímulo e apoio na construção destes ambientes especializados (art. 2º, II, e art. 5º da Lei Estadual nº 20.541/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 20.809.124-7;

2.1. O Plano de Trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes mediante Termo Aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Convênio;

2.2. Qualquer alteração do Plano de Trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3. São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Convênio:

3.1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Convênio;

3.1.1. Executar as ações objeto deste Termo de Convênio, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. Designar, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Convênio, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho, tendo em o objetivo principal o sucesso na execução do evento objeto deste instrumento;

3.1.3. Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

3.1.4. Permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo) e particulares indicados pela Conveniente, a todos os documentos relacionados ao Termo de Convênio, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.5. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Convênio, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

3.1.6. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

3.2. Para viabilizar o objeto deste instrumento são de responsabilidade da CONCEDENTE (SEI):

3.2.1. Responsabilizar-se pelo repasse de recursos financeiros para viabilização do Ambiente Promotor de Inovação no Município PATO BRANCO, limitado ao orçamento de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme item 4 e 4.1.

3.2.2. Analisar os relatórios apresentados pela Conveniente;

3.2.3. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos aplicados nos materiais disponibilizados, quando for o caso;

3.2.4. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;

3.2.5. Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.3. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da CONVENIENTE (MUNICÍPIO):

3.3.1. Responsabilizar-se pela contrapartida no valor de 10% do valor do convênio, sendo limitado ao orçamento o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme item 4.2 e 4.3.

3.3.2. Garantir a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução das ações a serem desenvolvidas, fiscalizando a aplicação da totalidade dos recursos alocados;

3.3.3. Observar as obrigações assumidas neste Convênio, ficando proibida a transferência a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CONCEDENTE. Se autorizada a terceiros, esta não desonerará a CONVENIENTE das responsabilidades inerentes às obrigações transferidas;

3.3.4. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;

3.3.5. Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros empregados pelo CONCEDENTE no ambiente de inovação;

3.3.6. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;

3.3.7. Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

3.3.8. Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando relatórios de utilização do ambiente;

3.3.9. Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

3.3.10. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação do enxoval (recursos públicos) ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

3.3.11. Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;

3.3.12. Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) e do CONVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, devendo os gestores respeitarem a legislação eleitoral vigente;

3.3.13. Em caso de propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste Convênio, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o CONCEDENTE de quaisquer ônus;

3.3.14. Fornecer ao CONCEDENTE as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.3.15. Prestar contas bimestrais encaminhando ao Fiscal do contrato do CONCEDENTE relatório completo e detalhado da utilização dos recursos, bem como, a apresentação das notas fiscais compatíveis a utilização dos recursos;

3.3.16. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

3.3.17. Apresentar ao CONCEDENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos a conta bancária de destino dos recursos, ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato da assinatura deste CONVÊNIO e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento; Quando o objeto da transferência for a construção, apresentar, dentro de 15 dias a partir da assinatura do CONVÊNIO, certidão atualizada do registro imobiliário comprovando a titularidade do imóvel em nome do Município.

3.3.18. Em caso de não utilização de recursos no prazo de 24 meses, o CONVENIENTE obriga-se a restituir à SEI em caráter de prestação de contas.

3.3.19. Responsabilizar-se com 10% do valor do convênio a título de contrapartida para implementação do Ambiente de Inovação, resultando no valor anual de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que correrão pelo Órgão = 17 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Unidade = 02 Departamento do Parque Tecnológico, Função = 19 Ciência e Tecnologia, Subfunção = 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, Programa = 25 Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Destino/Ação = 2.241 Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo, Natureza Despesas = 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte: 000-Recursos Ordinários Livres., consoante declaração de contrapartida financeira emitida;

3.3.20. O CONVENIENTE obriga-se em abrir conta específica para gestão dos recursos repassados.

3.3.21. O CONVENIENTE deverá utilizar 50% do recurso repassado em investimentos e 50% em despesas de custeio. Caso haja necessidade de ajuste, deverá ser consultado o CONCEDENTE para autorização adequada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato

fixados em R\$ 1.500.00,00 (um milhão e quinhentos mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

4.1. O valor global correrá pela dotação orçamentária: 2201.19.122.40.6629 - Gestão Administrativa SEI - Fonte - 132 assegurados à conta de recursos oriundos do Fundo Paraná, área Prioritária Cidades Inteligentes, pilar de atuação Desenvolvimento de Capital Humano e Empresas de Base Tecnológica, aprovada na XXVII Reunião Ordinária do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT Paraná) realizada em 17 de novembro de 2020.

4.2. Os recursos financeiros para a contrapartida do objeto deste Convênio, sendo esta responsabilidade do Município de PATO BRANCO neste ato fixados em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

4.3. O valor global correrá pelo Órgão = 17 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Unidade = 02 Departamento do Parque Tecnológico, Função = 19 Ciência e Tecnologia, Subfunção = 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, Programa = 25 Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Destino/Ação = 2.241 Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo, Natureza Despesa = 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte: 000-Recursos Ordinários Livres.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5. O CONCEDENTE aportará recursos financeiros à CONVENIENTE em parcela ÚNICA por meio de conta – corrente no Banco do Brasil, qual seja Agência 0495-2; C/C: 94215-4.

5.1 O CONVENIENTE deverá utilizar 50% do recurso repassado em investimentos e 50% em despesas de custeio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

6.1. Na consecução do objeto do presente Termo, é vedado:

6.1.1. Permitir que a atividade discriminada no presente e o recurso disponibilizado sejam destinados para outros fins diversos ao do convênio;

6.1.2. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

6.1.3. A realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

6.1.4. O conveniente não pode estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do ajuste.

6.2 Na execução:

6.2.1. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do MUNICÍPIO, devidamente identificados com o número deste convênio.

6.2.2. Constatadas irregularidades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEI a notificar, de imediato, o MUNICÍPIO e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2.3. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou anulação do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos constantes na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7. O acompanhamento e fiscalização do Termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do Termo, bem como parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do Termo de Convênio, conforme detalhamento do itens constantes junto ao do Plano de Trabalho.

7.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Estadual nº 14.133/21, competirá as partes CONCEDENTE e CONVENIENTE a designação, por atos próprios de seus representantes legais, a designação dos servidores que farão o acompanhamento e fiscalização do CONVÊNIO, que abrangerá a expedição de relatórios, realização de inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do CONVÊNIO, conforme Plano de Trabalho.

7.2. Designa-se pela SEI: a servidora OZANDIA CASTILHO MARTINS, RG nº 8.902.528-1, OCUPANTE DO CARGO de Assessora, para desempenhar a função de gestora do Termo de Convênio, e a servidora DANIELLE MOKWA DOS SANTOS, RG nº 4.968.440-1, OCUPANTE DO CARGO de Assessora, para desempenhar a função de fiscal do Termo de Convênio.

7.3. Designa-se pela MUNICÍPIO: o(a) servidor(a) MARCOS COLLA, RG nº 5.355.842-9, OCUPANTE DO CARGO de Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, para desempenhar a função de gestor do Termo de Convênio, e o(a) servidor(a) FELIPE CATANI, RG nº 10.609.546-9, OCUPANTE DO CARGO de Diretor de Políticas e Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, para desempenhar a função de fiscal do Termo de Convênio.

7.4. O gestor é o gerente funcional e tem a missão de administrar o Termo de Convênio, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no Art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e também:

- zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- controlar os saldos de empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;
- verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas dos ajustes, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;

e) inserir os dados do ajuste, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de convênio com recursos federais, no Sistema do Tribunal de Contas da União;

f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste;

7.5. Ao fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, devendo agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados e buscar os resultados esperados deste Termo, na forma disposta do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e também:

a) Ensinar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

b) Acompanhar a execução do convênio ou instrumento congêneres, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

c) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

d) Analisar e aprovar de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho;

e) Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;

f) O fiscal do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

g) O fiscal do convênio informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

8. O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência a alteração do objeto.

8.1. O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, sendo necessário de apresentação e aprovação prévia pela Administração;

8.2. A alteração do Termo de Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.

8.3. A readequação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9. A vigência do presente Termo de Convênio será de 36 (trinta e seis meses) contados a partir de sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da SEI, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS.

10. À Concedente e a Conveniente se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do Termo de Convênio, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020.

10.1. Da proteção de dados pessoais: Lei Federal nº 13709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Decreto Estadual nº 6.474/2020.

10.2. À Concedente e a Conveniente, na condição de operadores, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

10.3. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço por parte da Conveniente se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Diretor-geral da SEI, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

10.4. Os dados tratados pela Conveniente somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo de Convênio em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins;

10.5. Os registros de tratamento de dados pessoais que a Conveniente realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.6. A Conveniente dará conhecimento formal aos seus servidores das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da SEI, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

10.7. O eventual acesso, pela Conveniente, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Conveniente e para seus servidores – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo de Convênio e após o seu encerramento;

10.8. O encarregado da Conveniente manterá contato formal com o encarregado da SEI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

10.9. A Conveniente responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos

não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

10.10. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Conveniente, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas observado o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 e, naquilo que couber, o disposto § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

10.11. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo de Convênio serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

10.12. Encerrada a vigência do Termo de Convênio ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Conveniente providenciará o descarte ou devolução, para a SEI, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

10.13. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado da SEI à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

11. Este Termo de Convênio poderá ser:

11.1. Denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente.

11.2. No caso de denúncia ou rescisão do presente CONVÊNIO, a parte CONVENIENTE deverá notificar, por escrito, a outra conveniente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que motivado e justificada, sem que a denúncia ou rescisão resulte em direito de indenização em favor de qualquer das partes.

11.3. Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

11.3.1. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

11.3.2. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;

11.3.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;

11.3.4. Falta de apresentação de prestação de contas ou de prestação de contas especial;

11.3.5. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

11.4. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 6º do Decreto estadual nº 8332/2017.

11.5. Rescindido nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12. A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do estado do Paraná, por meio do sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.1. O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, conforme disposto no Plano de Trabalho, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

12.2. A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência, por meio de relatórios.

12.3. Em casos de não execução do objeto deste convênio em sua totalidade no período de 24 meses, obriga-se o CONVENIENTE a devolver eventuais saldos dos recursos do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13. É condição de eficácia dos instrumentos a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade da Administração Pública estadual, que será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

13.1.1. A SEI e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Termo de Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade;

13.1.2. A SEI e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

13.1.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.1. Recai a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo CONVENIENTE e da manifestação de seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização.

14.2. No caso de desvio de utilização do bem móvel ou imóvel ou tangível pelo

conveniente importará na transmissão ou retorno do bem para o domínio da CONCEDENTE, ou indenização do valor global aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos e as dúvidas originadas ao longo da vigência do presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, em observância da legislação já mencionada e demais diplomas legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INALIENABILIDADE

16. Os bens patrimoniais que trata o objeto deste convênio ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigente a parceria, e deverão exclusivamente ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ao previsto nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RENDIMENTOS

17. O recurso no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) será repassado ao CONVENIENTE em parcela única em uma conta EXCLUSIVA PARA ESTE FIM aberta pelo Município.

17.1 O recurso recebido deverá ser aplicado pelo Município em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, conforme artigo 709, Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2 O rendimento resultante da aplicação precisa ficar registrado.

17.3 Ao final do prazo de vigência de 24 meses, os rendimentos poderão ser aprovados para utilização na mesma natureza de despesa ou solicitado o recolhimento para o Estado, conforme conveniência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas por meios estabelecidos neste Termo.

18.1. O MUNICÍPIO responderá integralmente pelos encargos de seus servidores designados para atuar junto ao convênio, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não decorrendo, em nenhuma hipótese, qualquer ônus para a SEI.

18.2. O presente Termo não gera obrigações ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre a SEI e os servidores designados pelo MUNICÍPIO para atuar no referido ambiente.

18.3. O MUNICÍPIO se responsabilizará pelos eventuais danos que os servidores por ele designados para atuar junto ao objeto do convênio que venham a causar a SEI ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício de suas atividades.

18.4. O MUNICÍPIO poderá fazer a indicação de estagiários devidamente por ele contratados, sob supervisão dos servidores designados, para atuar junto à finalidade do convênio.

18.5. A supervisão e fiscalização da execução deste Termo de Convênio será feita permanentemente por representantes designados.

18.6. A SEI e o MUNICÍPIO agirão solidariamente para viabilizar a melhor forma de operacionalização do presente instrumento.

18.7. Aplica-se ao presente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como das demais normas aplicáveis à espécie, de modo que a consecução do presente Termo cumpra com o disposto na legislação incidente sobre o tema.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Convênio o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba 03 de outubro de 2023.

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital

Robson Cantu
Prefeito do município Pato Branco

Ligia Damiani Riedel
CPF: 028.724.729-59
Testemunha

Carla Luiza Colla
CPF: 080.106.089-39
Testemunha

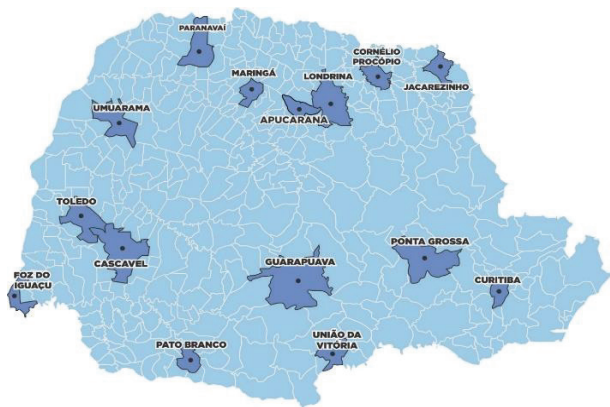
Protocolo: 20.809.124-7

REGULAMENTO SEMANA DA INOVAÇÃO – IDEATHON

A Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) promove a **SEMANA DE INOVAÇÃO – IDEATHON**, a ser celebrada entre os dias 16 a 22 de outubro do corrente ano (conforme dispõe a Lei Estadual nº 19.966/2019).

IDEATHONS: são maratonas de inovação que envolvem concepção e prototipação para resolver um problema ou aperfeiçoar um processo. Esse tipo de evento foca em apresentar ideias para uma necessidade técnica, social ou ambiental, com direcionamento para uma solução que pode resultar em projeto e planos de ação para as empresas ou instituições¹.

LOCAIS DO EVENTO: O evento ocorrerá de forma simultânea em 15 localidades do Estado do Paraná, sendo elas: Cascavel; Cornélio Procopio; Curitiba; Foz do Iguaçu; Guarapuava; Jacarezinho; Londrina; Maringá; Paranavaí; Pato Branco; Apucarana; Ponta Grossa; Toledo; Umuarama; União da Vitória.



1. DO TEMA

A Semana da Inovação tem a temática **CIDADES INTELIGENTES – SMART CITIES**, e visa desenvolver ideias e soluções voltadas às cidades cada vez mais conectadas, eficientes e sustentáveis, por meio de inovações tecnológicas, buscando proporcionar um ambiente urbano que promova o desenvolvimento humano e que possa utilizar os recursos naturais de forma sustentável para contribuir com a economia local. O conceito de “Smart Cities” busca qualidade de vida e melhorias no trânsito, saúde, economia, meio ambiente, mobilidade, planejamento urbano, serviços que envolvam a tecnologia e que possam solucionar os problemas de seu município.

2. DO OBJETIVO

A metodologia do *Ideathon* visa fomentar à pesquisa, experiência tecnológica e empreendedora por meio de experimentos e projetos. Nesse sentido, o referido regulamento será voltado para os estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 8º Ano) e aos alunos do Ensino Médio (1º e 2º Ano), regularmente matriculados nas Instituições de ensino da Rede Pública e Rede Privada de Ensino do Estado do Paraná.

Ademais, visa estimular a criação de uma cultura de inovação como forma de promover a imersão dos alunos em um ambiente propício ao desenvolvimento de novas ideias e o estímulo às habilidades de liderança, autonomia, criatividade e empreendedorismo, e ainda se conectar a uma rede de profissionais e lideranças paranaenses que atuam no ecossistema de inovação do Estado. A participação na Semana de Inovação é gratuita e voluntária.

Vale dizer que o *Ideathon* ou maratonas de ideação, são eventos que envolvem ações criativas e colaborativas focadas na geração de ideias e soluções inovadoras para desafios específicos. Estes programas e ações podem ser iniciativas complementares àquelas realizadas pelos ambientes de inovação de

forma rotineira, para atender diferentes necessidades, reduzir gargalos e dinamizar as etapas de desenvolvimento empresarial. O engajamento e a realização desses programas e ações inovadoras proporcionam impulsionar a criatividade e o espírito empreendedor, estimular a colaboração, a troca de ideias e contribuindo assim para o desenvolvimento dos ecossistemas locais de inovação.

3. VAGAS, INSCRIÇÃO E CATEGORIA

3.1. O *Ideathon* terá uma divisão em **duas categorias** para atender cada etapa de ensino, respeitando as habilidades que estão sendo desenvolvidas ao longo dos estudos na área.

3.2. Categoria 1: Alunos do Ensino Fundamental II, direcionada para os estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, do 6º ao 8º ano.

3.3. Categoria 2: Alunos do Ensino Médio, direcionada para os estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Médio.

3.4. As vagas estão limitadas a 100 (cem) participantes de cada categoria. Cada grupo deverá ser composto de no mínimo 03 (três) alunos e no máximo 05 (cinco) alunos. A composição de cada grupo será realizada conforme a metodologia da banca organizadora.

3.5. No total, o evento contará com 200 (duzentos) participantes por município, sendo 100 (cem) para o Ensino Fundamental e 100 (cem) para o Ensino Médio.

3.6. As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição no formulário, em caso de desistência ou que não atenda os critérios.

3.7. Os participantes das equipes deverão se inscrever de forma individual.

3.8. Os participantes deverão usar o crachá que será fornecido após a formação das equipes durante todo o evento.

3.9. A inscrição deverá ser realizada a partir da publicação deste regulamento até às 23h59 do dia 08 de outubro de 2023 e a divulgação dos inscritos será no dia seguinte.

3.10. Caso o número de candidatos que atendam os requisitos deste regulamento seja menor que o número de vagas disponibilizados para cada categoria, a comissão organizadora poderá determinar a realização do evento com um número menor de participantes.

3.11. A inscrição deverá ser efetuada através da plataforma oficial do evento (<https://www.inova.pr.gov.br/form/inscricoes-semana-da-inovacao-id>).

3.12. No ato da inscrição os participantes deverão fornecer o número de celular e o e-mail do responsável. Toda a comunicação sobre o evento e orientações como medidas de segurança se dará por meio de *WhatsApp* e/ou via e-mail.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do *Ideathon* os estudantes matriculados na Rede Pública ou na Rede Privada de Ensino do Estado do Paraná, respeitando os seguintes critérios:

4.1.1. Ser estudante do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º, 7º e 8º ano).

4.1.2. Ser Estudante do Ensino Médio (1º e 2º Ano).

4.2. Em virtude da prova do SAEB que vai mensurar o IDEB os alunos do 9º ano do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio **NÃO PODERÃO** participar do *Ideathon*.

4.3. Ter efetuado a inscrição no site (<https://www.inova.pr.gov.br/form/inscricoes-semana-da-inovacao-id>).

4.4. As despesas dos participantes referentes à transporte, hospedagem e quaisquer outras necessárias para a participação na semana de inovação serão de responsabilidade dos próprios participantes e/ou responsáveis legais.

4.5. Poderá ser utilizado bibliotecas/repositórios online.

5. DAS ORIENTAÇÕES AOS PARTICIPANTES

5.1. O *Ideathon* acontecerá nos dias 16,17 e 18 nos municípios mencionados nesse regulamento.

¹ <https://www.livinglab.com.br/ideathon/index.php/construct-ideathon/o-que-e>

5.2. No dia 16 das 14h às 18h será realizado a abertura com palestras sobre o tema Cidades Inteligentes, credenciamento, orientações da dinâmica e montagem das equipes.

5.3. No dia 17 das 13h às 18h nos locais pré-determinados, os alunos realizarão a maratona de *ideathon* criando solução da equipe.

5.4. As apresentações dos *pitches* terão início à 13h no dia 18 de outubro de 2023. Logo após, haverá a divulgação dos vencedores.

5.5. No dia 19 será a divulgação do primeiro colocado geral estadual de cada categoria pela plataforma digital (<https://www.inova.pr.gov.br/form/inscricoes-semana-da-inovacao-id>) às 16h.

5.6. Cada equipe terá o tempo total de 5 (cinco) minutos para apresentar a ideia/projeto final da solução.

5.7. A comissão avaliadora terá até 3 (três) minutos para tirar suas dúvidas.

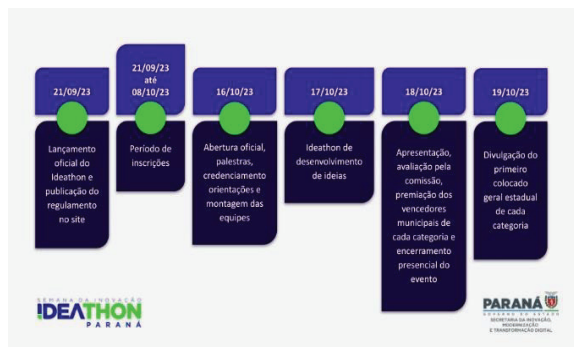
5.8. Todas as soluções, aplicativos ou tecnologias desenvolvidas devem ser originais.

5.9. As soluções apresentadas ao final do *Ideathon* deverão ter sido desenvolvidas durante os dias do *ideathon* e não devem ser cópias, em parte ou total, de outras soluções existentes no mercado.

5.10. Será ofertado lanche pela organização do evento no período da tarde, não havendo responsabilidades por restrições alimentares ou necessidades especiais individuais dos participantes, que deverão ser informadas à coordenação.

5.11. Em caso de restrição alimentar o aluno deverá levar seu lanche.

6. CRONOGRAMA DO EVENTO



7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. A etapa de avaliação a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Julgamento tem por objetivo verificar o atendimento aos requisitos estipulados para a participação, o preenchimento correto e completo da Inscrição, demonstração da solução, bem como a aderência do projeto aos objetivos do regulamento, sob pena de desclassificação automática.

7.2. Para cada categoria será indicada uma estrutura de projeto que deverá ser desenvolvida pelos estudantes aplicando os conhecimentos adquiridos e respeitando os requisitos mínimos para que o projeto seja avaliado. Além dos requisitos a serem atingidos, os estudantes poderão ir além, propondo alternativas e melhorias.

7.3. O projeto deverá atender o objetivo proposto neste regulamento e solucionar desafios relacionado às Cidades Inteligentes. Os critérios de avaliação serão:

CRITÉRIOS	DESENVOLVIMENTO	PONTOS
Identificação do problema e aplicabilidade na comunidade	O projeto propõe uma solução para um problema/situação da comunidade local na qual vive o estudante.	0 a 5 pontos*
Solução Proposta	O projeto propõe uma solução fácil e rápida de ser aplicada e que gere	0 a 5 pontos*

	um grande impacto e melhoria na sua comunidade.	
Criatividade	O projeto é inovador e possui uma maneira diferente de resolver algum problema da sua comunidade.	0 a 5 pontos*
Apresentação	A equipe apresentou de forma clara a ideia e soube responder as dúvidas da comissão avaliadora.	0 a 5 pontos*

- (0) não atende; (1) insatisfatório; (2) pouco satisfatório; (3) satisfatório; (4) bom e (5) excelente.

7.4. Em caso de empate o critério de avaliação é a pontuação das equipes pela ordem de: 1) criatividade; 2) solução proposta; 3) identificação do problema; 4) apresentação; 5) banca avaliadora de desempate.

7.5. Haverá desclassificação nas seguintes situações:

a) Em caso do estudante se inscrever em uma categoria que não corresponda com a sua trilha ou não atenda aos critérios listados anteriormente, esse será desclassificado.

b) Serão considerados nulos e ficarão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer e/ou receber os prêmios, os participantes que não atenderem todos os requisitos para participação ou alguma das condições descritas neste Regulamento, ou ainda, quando se verificar tentativa de fraude ou abuso.

c) Serão automaticamente excluídos os participantes que tenham comportamento inadequado, tentarem burlar este Regulamento e/ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica.

d) Reserva-se, ainda à comissão organizadora, o direito de recusar a participação de qualquer pessoa que não reúna os requisitos descritos neste Regulamento e que não cumpra com os termos de participação no Evento ou viole as regras do concurso.

e) Não comparecimento injustificado em qualquer dos dias de evento, 16, 17 e 18 de outubro de 2023.

f) Abandono do espaço de trabalho por todos os integrantes, exceto em horário previsto para as refeições. Os alunos não poderão sair do local até que seja solicitado.

g) Depredação de patrimônio.

8. PREMIAÇÃO E RESULTADO

8.1. Serão premiados os 03 (três) primeiros lugares de cada município, tanto na Categoria I – Ensino Fundamental Anos Finais, quanto na Categoria II – Ensino Médio.

8.2. O primeiro, segundo e terceiro lugar das categorias do Ensino Fundamental e Ensino Médio ganharão troféus de premiação.

8.3. Todos os participantes receberão um certificado de participação.

8.4. As equipes classificadas em 1º lugar de cada categoria (Ensino Fundamental e Ensino Médio) em cada um dos 15 municípios, receberão uma mentoria na área de inovação e empreendedorismo ofertado pelo Sebrae/PR.

8.5. O primeiro lugar dos 15 municípios receberá medalha de ouro.

8.6. O segundo lugar dos 15 municípios receberá medalha de prata.

8.7. O terceiro lugar dos 15 municípios receberá medalha de bronze.

8.8. Do resultado:

8.9. O resultado da semana de inovação será divulgado no dia 18 de outubro, ficando sob responsabilidade de cada comissão julgadora responder aos critérios solicitados.

8.10. A premiação dos primeiros colocados em cada um dos 15 (quinze) municípios será no dia 18 de outubro de 2023.

8.11. No dia 19 será realizado a divulgação do primeiro colocado geral estadual de cada categoria.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. A Comissão de Avaliação do *Ideathon* em cada município será composta por membros convidados pela comissão organizadora.

9.2. Todas as decisões da Comissão são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa do evento, seja durante a avaliação, seja na efetiva premiação, recursos ou impugnações por partes dos participantes.

9.3. Avaliação em caso de empate absoluto.

9.4. Cabe a comissão de avaliação e julgamento decidir sobre o empate.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail (ideathon@inova.pr.gov.br).

10.2. O presente Regulamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, comprometendo-se a comissão organizadora, desde já, a comunicar o novo Regulamento ou ainda o seu cancelamento definitivo, se for o caso, sem que exista direito a qualquer indenização em favor dos participantes.

10.3. A responsabilidade da comissão organizadora em relação aos prêmios termina quando entregues aos ganhadores.

10.4. A organizadora não se responsabiliza pela ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que possam impedir a participação do interessado nesta semana de inovação.

10.5. A comissão organizadora não será responsável por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, seja por erro, interrupção, defeito, atraso, vírus, queda de energia, violação por terceiros (hackers) ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições.

10.6. Caberá à SEI, a SEED e a Comissão Organizadora divulgar e estimular a participação dos estudantes na Semana de Inovação.

10.7. Casos omissos nesse regulamento serão deliberados pela banca organizadora.

10.8. Cada participante poderá trazer seus próprios equipamentos para desenvolver as soluções para a competição, sendo que será fornecida rede *wi-fi* e energia nos 3 (três) dias de evento pela organização. Caberá a comissão organizadora fornecer kits criativos.

10.9. Será criado um “Comitê de Gestão de Crise” que é responsável por analisar os possíveis problemas e manter a normalidade das operações em conjunto com a comissão organizadora.

10.10. O município sede será responsável pela cessão do espaço que atenda às necessidades e suporte ao evento.

10.11. No ato da inscrição deverá ser incluída autorização dos responsáveis legais do estudante conforme disponibilizada no site.

10.12. “O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes poderá ser realizado com base nas hipóteses legais previstas no art. 7º ou no art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), desde que observado e prevalecente o seu melhor interesse, a ser avaliado no caso concreto, nos termos do art. 14 da Lei”.

10.13. O responsável legal deverá preencher à autorização do uso de imagem e/ou voz do titular menor de idade, para fins jornalísticos, informacionais, home page, cartazes, redes sociais, material de promoção e efetivação de políticas públicas e publicidade institucional de titularidade e responsabilidade dos veículos de comunicação da SEI ou por ela autorizado, por prazo indeterminado, com intuito de realizar divulgação ao público em geral com propósito específico de interesse público, nos termos do artigo 7º, inciso I e art. 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

Curitiba [data da publicação]

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização
e Transformação Digital do Paraná

107048/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 360/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.890.355-7)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação nº 0587/2023 (mov. 20) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 277/2023 SEJU/AT (mov. 45) e tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (mov. 22), a solicitação de autorização para aquisição de prestação dos serviços de Arquivista (40 horas SEG/SEX) – código 0310.49053 a serem realizados no PROCON/PR, por meio de adesão (carona) **PE nº 2168/2022**, via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas da Secretaria de Justiça e da Cidadania - SEJU, por intermédio da empresa contratada Companhia Apta **Terceirização de Serviços LTDA - CNPJ: 12.257.108/0001-43**, no valor de **R\$ 9.148,90 (nove mil, cento e quarenta e oito reais, noventa centavos)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

107265/2023

Despacho nº 385/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.601.189-0)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação nº 0615/2023 (mov. 69) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 217/2023 SEJU/AT (mov. 81) e tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (mov. 70), a solicitação de autorização para aquisição de produtos de limpeza, limpador concentrado, pedra sanitária, sabão em pó e saponáceo via adesão ao **PE 54/2023 – lotes 05**, via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas das Unidades Socioeducativas, por intermédio da empresa contratada **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA, CNPJ 34.396.791 /0001-32**, no valor de **R\$ 46.481,75 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

107208/2023

Despacho nº 397/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.006.309-9)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação nº 0690/2023 (mov. 13) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 322/2023 SEJU/AT (mov. 30) a solicitação de autorização para aquisição de 200 Desktops, **PE nº 78/2022**, via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, por intermédio da empresa contratada **Companhia POSITIVO TECNOLOGIA S.A - CNPJ:**

81.243.735/0009-03, no valor de R\$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais).

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 02 de Outubro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

106744/2023

PORTARIA Nº 65/2023 – SEJU

A DIRETORA GERAL JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 14 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALEXON MARCELO SCHUH, RG. 5.733.785-0, Agente de Segurança Socioeducativo da Casa de Semiliberdade de Toledo, para responder pelas atribuições da Diretora ELIANE MARCHESK, RG Nº 10.779.800-5 da Casa de Semiliberdade de Toledo, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias da referida Diretora no período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 29 de setembro de 2023.

Rubia Rossi
Diretora Geral da Justiça e Cidadania

107089/2023

PORTARIA Nº 66/2023 – SEJU

A DIRETORA GERAL JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 14 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELANDRO ROBERTO NICOLA, RG. 7.593.490-4, Agente de Segurança Socioeducativo do Centro de Socioeducação Cascavel I, para responder pelas atribuições do Diretor JEFERSON LUIS BOSS, RG Nº 7.664.266-4 do Centro de Socioeducação Cascavel I, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias da referida Diretora no período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 29 de setembro de 2023.

Rubia Rossi
Diretora Geral da Justiça e Cidadania

107092/2023

PORTARIA Nº 67/2023 – SEJU

A DIRETORA GERAL JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 14 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HELYTON MENDES DOS SANTOS, RG. 8.726.667-2, Agente de Segurança Socioeducativo do Centro de Socioeducação Santo Antônio da Platina, para responder pelas

atribuições do Diretor MATHEUS VINÍCIOS ACOSTA, RG Nº 8.381.356-3 do Centro de Socioeducação Santo Antônio da Platina, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias da referida Diretora no período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 29 de setembro de 2023.

Rubia Rossi
Diretora Geral da Justiça e Cidadania

107093/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2023-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 20.803.717-0

ASSUNTO: solicitação de copo descartável para uso de café, através de adesão ao PE 1374/2022 – SEAP/DECON, Lote 03.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de adesão ao PE 1374/2022 - SEAP/DECON, onde foi liberado o saldo solicitado da Ata de Registro de Preço SEI-CED 256/2022.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 021/2023-SEMI/GAB;

AUTORIZO a contratação de aquisição de **copo descartável para uso de café**, para uso desta Secretaria de Estado, no valor total de R\$ 2.425,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), com a empresa LUIZ MINIOLI NETTO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 14.221.429/0001-13, contrato que decorre do Pregão Eletrônico nº 1374/2022, objeto do processo administrativo n.º 19.339.077-3, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11335, de 10/01/2023, por meio de adesão, Ata de Registro de Preços SEI-CED 256/2022.

Curitiba, 02 de outubro de 2023.

Diego Buligon
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

106720/2023

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2023-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 20.945.656-7

ASSUNTO: solicitação de aquisição de água sanitária, através de adesão ao PE 53/2023 – SEAP/DECON, Lote 02.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de adesão ao PE 53/2023 - SEAP/DECON, onde foi liberado o saldo solicitado da Ata de Registro de Preço SEI-CED 60/2023.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do

contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 021/2023-SEMI/GAB;

AUTORIZO a contratação de aquisição de **água sanitária**, para uso desta Secretaria de Estado, no valor total de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), com a empresa **VILLAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 42.671.235/0001-55, contrato que decorre do Pregão Eletrônico nº 53/2023, objeto do processo administrativo n.º 19.898.373-0, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11441, de 19/06/2023, por meio de adesão, Ata de Registro de Preços SEI-CED 60/2023.

Curitiba, 02 de outubro de 2023.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

106721/2023

Secretaria da Saúde

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 05/2023

Protocolo nº: 21.052.320-0

Interessado: Thaissa Duque Gomes Figueira

Assunto: Revogação da Disposição Funcional – FUNEAS Lei nº 17.959/2014

Data: 02/10/2023

1. Trata-se da solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, para que a servidora **Thaissa Duque Gomes Figueira**, RG n.º 6.508.854-1, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, lotada no Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, tenha a **revogação** da disposição funcional autorizada nos termos dos arts. 28 a 30 da Lei nº 17.959/2014, para retorno às suas atividades na unidade de sua lotação, a **partir de 14 de setembro de 2023**.

AUTORIZO a Revogação do Afastamento Funcional da servidora para a FUNEAS a partir de **14 de setembro de 2023**.

2. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

106864/2023

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2022
PROTOCOLO: 18.900.416-8

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A
DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO -
HRNP

PREÇO MÁXIMO: R\$ 2.784.371,64 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação Cadastro Reserva: 27/10/2023 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Regional do Norte Pioneiro – Rua Genor Juliano, nº 11, Santo Antonio da Platina – PR

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

Marcello Augusto Machado

Diretor Presidente

Eduardo Gomes

Diretor Administrativo Interino

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020
PROTOCOLO: 16.483.362-3

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A
DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO -
HRNP

PREÇO MÁXIMO: R\$ 21.551.013,84 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação Cadastro Reserva: 27/10/2023 às 10h00, pela

Comissão de Credenciamento no Hospital Regional do Norte Pioneiro – Rua Genor Juliano, nº 11, Santo Antonio da Platina – PR

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

Marcello Augusto Machado

Diretor Presidente

Eduardo Gomes

Diretor Administrativo Interino

106795/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1369/2023

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal especificano âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Reconduzir as servidoras **Marjorie Novaki dos Santos Leitão**, RG 8.990.950-3, Médica, e **Samantha Reinelli Bernardini Peixoto**, RG 8.582.147-4, Enfermeira, para comporem **Comissão de Sindicância**, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinada a averiguar os fatos constantes no **protocolo nº 20.633.311-1**, a fim de apurar os acontecimentos envolvendo a servidora **Leiliane Afonso de Carvalho**, RG 15.375.050-5, Enfermeira, lotada no Hospital Ana Carolina Moura Xavier, desta Secretaria de Estado da Saúde, em razão de suposto descumprimento dos deveres contidos no artigo 279, incisos III, IV, V VI, VII e XIV, da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora **Marjorie Novaki dos Santos Leitão**.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 1354/2023, publicada no Diário Oficial do Estado e a Resolução SESA nº 1035/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11476 em 07/08/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de outubro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

106808/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.211.461-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução SESA nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.1544/2018 do Cedra / Cedra Centro Esp. Diag. Reab. Auditiva Ltda., localizado no Município de Ponta Grossa, inscrito no CNPJ sob nº 04.825.073/0001-73, CNES nº 2686724, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução Sesa nº 302/2023.
- O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução SESA nº 302/2023.
- O valor total estimado para a execução do presente repasse é de R\$ 81.146,66 (oitenta e um mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 2 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

106817/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 51

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
9.078.727-6	JORGE WOJECZKO	20.016.284-4

CURITIBA, 02/10/2023

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDEELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

106679/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 511 DE 02/10/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VANESSA TIZOTT KNAUT SCREMIN				90	02/01/2014 01/01/2019	16/11/2023 13/02/2024
67995368	1	NAIII	209922274			

106476/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 512 DE 02/10/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 471 DE 11/09/2023 DE LICENÇA ESPECIAL DE

SONIA MARA DA SILVA, R.G. 44607360, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
16/11/2023 A 15/12/2023	22/12/2012 A 21/12/2017

106475/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 514 DE 02/10/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA EDNEIA NOVAKOWSKI TRAVENSOLI				90	05/03/2013 04/03/2018	01/12/2023 28/02/2024
63299006	1	NAVII	209958333			

106863/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 356 – 21 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Concede férias regulares no mês de setembro de 2023 aos agentes públicos da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares no mês de setembro de 2023 aos agentes e empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, constantes no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

ANEXO I – Parte integrante da Portaria nº 356/2023.

UNIDADE	NOME	Período aquisitivo	Fruição Férias
SEDE	ANDRE LUIZ BALLIANA	25/10/2021 a 24/10/2022	04/09/2023 a 03/10/2023
SEDE	GISELE APARECIDA SANTOS	12/05/2022 a 11/05/2023	18/09/2023 a 07/10/2023
SEDE	JOAS SCHMIDT MICKUS	02/12/2021 a 01/12/2022	18/09/2023 a 27/09/2023
SEDE	MICHELLE KOSIAK POITEVIN	23/03/2022 a 22/03/2023	25/09/2023 a 24/10/2023

HZSL	EDUARDO FRANCHI DA SILVA SANTOS	07/10/2021 a 06/10/2022	11/09/2023 a 25/09/2023
HZSL	JULIANA VICENTE DE OLIVEIRA FRANCH	07/10/2021 a 06/10/2022	11/09/2023 a 30/09/2023
HZSL	MAURA APARECIDA SILVEIRA	07/10/2021 a 06/10/2022	18/09/2023 a 02/10/2023
HZNL	OSVALDO HENRIQUE PIGOZZO	07/10/2021 a 06/10/2022	11/09/2023 a 25/09/2023
HRNP	ADRIANA YMAI ROSENDO DINIZ	03/11/2021 a 02/11/2022	18/09/2023 a 02/10/2023
HRL	RENATA FRANCISCA DE ALMEIDA	01/11/2021 a 31/10/2022	11/09/2023 a 10/10/2023
HRL	CLARISSA GUALBERTO DE CASTRO	05/05/2022 a 04/05/2023	11/09/2023 a 20/09/2023
HRL	VANESSA ROSA DO NASCIMENTO COELHO	13/05/2022 a 12/05/2023	25/09/2023 a 18/10/2023
HRIV	ANA CARLA YAMAMOTO	16/05/2022 a 15/05/2023	11/09/2023 a 25/09/2023
HRIV	ANA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES MARCONDES	16/05/2022 a 15/05/2023	18/09/2023 a 02/10/2023
HIWM	ANDERSON RODRIGUES DE ALMEIDA	03/02/2022 a 02/02/2023	04/09/2023 a 03/10/2023

107263/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 367 – 29 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Exonera servidor de ocupar cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar “a pedido” PABLO AUGUSTO WOSNIACKI, RG nº 9.718.090-3/PR, do cargo de Assistente Nível I, junto a Diretoria da Presidência/Assessoria Jurídica, a partir de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
106972/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 368 – 2 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Institui Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos empregados públicos da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, do quadro de empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, composta pelos seguintes agentes públicos:

Presidente: PRISCILA MACHADO DE SOUZA, RG nº 12.604.170-5/PR.

Membros: ANDERSON RUBENS DA SILVA, RG nº 10.918.852-2/PR e CAMILA GOMES ABREU DE SOUZA PERCEGONA, RG nº 10.321.175-1/PR.

Art. 2º Além das disposições previstas na Resolução FUNEAS nº 5/2020, a Comissão tem como atribuições:

- I- Apreciar os resultados das avaliações de desempenho funcional e emitir parecer;
- II- Apreciar os recursos interpostos pelos empregados públicos avaliados e emitir parecer;
- III- Solicitar, se necessário, pareceres, orientações e intervenção técnica relativos ao desempenho do empregado público, em especial ao que obtiver nota inferior à 70% (setenta por cento) na avaliação de desempenho funcional;
- IV- A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, poderá efetivar diligências que julgar necessárias para a apuração do processo de avaliação.

Parágrafo único. Os pareceres referidos nos incisos I e II, serão submetidos à deliberação da Presidência da Fundação, com manifestação prévia da Diretoria

Administrativa.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 2 DE OUTUBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
106977/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 369 – 2 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo contido no protocolado nº 20.906.390-5.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro no § 2º, IV do art. 8º da Portaria FUNEAS nº 24 de 5 de fevereiro de 2021, fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis o prazo para conclusão do administrativo que apura irregularidades do fornecedor, componente do Protocolo 20.906.390-5.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 2 DE OUTUBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
106983/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 369 – 2 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo contido no protocolado nº 20.906.620-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro no § 2º, IV do art. 8º da Portaria FUNEAS nº 24 de 5 de fevereiro de 2021, fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis o prazo para conclusão do administrativo que apura irregularidades do fornecedor, componente do Protocolo 20.906.620-3.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 2 DE OUTUBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
106986/2023

Secretaria da Segurança PúblicaLuiz Rodrigo Grochowski,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

107330/2023

RESOLUÇÃO Nº 521/2023

INSTITUIR a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Lei Estadual nº 10.981/1994, Decreto Estadual nº 5887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 012, de 01 de janeiro de 2023;

Considerando o contido na Lei Estadual nº 19.776/2018, que instituiu o teletrabalho no âmbito da administração direta, autarquias e fundações;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.879/2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da administração direta, autarquias e fundações;

Considerando a Resolução nº 13.718/2022 – SEAP, que estabelece os procedimentos para o regime de teletrabalho para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Poder Executivo do Estado do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT).

Art. 2º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro nominado, para atuar prioritariamente nas atividades inerentes a esta Resolução.

- I. Luciano José Buski, RG. 4.706.145-8;
- II. Fabio José Cruz de Paulo, RG. 7.865.213-6;
- III. Aroldo Nicácio da Silva, RG. 9.248.500-5, e;
- IV. Juliano Kutianski, RG. 9.628.392-0.

Art. 3º As unidades administrativas da Secretaria de Estado da Segurança Pública deverão prestar todo o auxílio necessário à realização dos trabalhos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba-Paraná, 02 de outubro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106785/2023

RESOLUÇÃO Nº 520/2023

Revogar Resolução nº 040/2023-SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, bem como o teor do eProtocolo nº 21.072.021-9,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o conteúdo da Resolução nº 040/2023-SESP, publicada no DOE nº 1.1344 de 23 de Janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 02 de outubro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106688/2023

PORTARIA Nº 196/2023

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 246/2023-SESP, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o Perito Oficial Criminal PAULO ROBERTO STOC-CO ZEMPULSKI, RG 6.331.403-0, da Função Privativa Policial FPP-4, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, como Agente de Compliance da Polícia Científica, a partir do dia 14 de setembro de 2023.

Art. 2º. DESIGNAR o Perito Oficial Criminal MARCIO BORGES DE MACEDO, RG 4.194.278-9, para exercer a Função Privativa Policial FPP-4, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, como Agente de Compliance da Polícia Científica, a partir do dia 03 de outubro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 519/2023

Designa servidor para compor Comissão Permanente de Processo Administrativo

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, bem como o teor do e-Protocolo nº 21.054.369-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo, nos termos da Lei Estadual nº 20.656/2021, o servidor Paulo Roberto Lima Garcindo Fernandes de Sá, RG: 10.969.683-8, para compor Comissão Permanente de Processo Administrativo que visa notificar interessado da decisão dos autos nº 0007028-33.2021.8.16.0011, na qual houve a condenação de ressarcimento pelos custos com a tornozeleira eletrônica, nos termos do artigo 9º, §5º, da Lei nº 11.340/2006.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 30 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106885/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 006/2023/SESP, Vera Moraes Dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 281/2023/SESP, de 23/03/2023, DIOE nº 11.387, publicada em 27/03/2023, e em razão do exposto pelo protocolo nº 20.100.397-0, conforme preconiza o artigo 29, inciso I, da Lei Estadual nº 20.656/2021;

NOTIFICA:

1. **DEBORAH RODRIGUES DO COUTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.986.307/0001-92**, admitida por meio do Contrato nº 0958/2020 – GMS nº 3350/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 520/2019, para apresentar **DEFESA PRÉVIA**, sobre matéria de que trata o protocolo supramencionado, o qual se encontra à disposição mediante solicitação via e-mail veramoraes@policiapenal.pr.gov.br ou fisicamente na Rodovia BR 483 – KM12 Km 12, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-970, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

Vera Moraes Dos Santos,
Presidente da Comissão de PAAR nº 006/2023 – SESP.

106731/2023

RESOLUÇÃO Nº 522/2023

Retificação da Resolução nº 443/2023 publicada no DIOE nº 11.470

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo 21.115.215-0,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR, a Resolução nº 443/2023, publicada no DIOE nº 11.470 de modo que, na parte onde se lê: "ROMULO ALVES RIGOTTI, RG 148320390, no cargo de Perito Oficial", leia-se: ROMULO ALVES RIGOTTI, RG 148320390, no cargo de Agente Auxiliar da Perícia Oficial".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 02 de outubro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106867/2023

PORTARIANº 1538 -DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 21.103.824-1, resolve,

DESIGNAR

FABIO RENATO AMARO DA SILVA JUNIOR, RG 10015098-0, Delegado de Polícia, exercendo suas funções na DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA, para exercer a função de Gestor do contrato nº 603/2023, junto a empresa TECNILINE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, em substituição ao servidor GETULIO DE MORAIS VARGAS, RG 6970430-1, Delegado de Polícia.

Curitiba, 29 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIANº 1539 -DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 21.103.824-1, resolve,

DESIGNAR

ALEXANDER PERIN PIMENTA, RG 3978847-0 e **NILSON PROVATE QUEIROZ**, RG 5723320-6, Agentes de Polícia Judiciária, exercendo suas funções na DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA, para exercerem a função de Fiscais do contrato nº 603/2023, junto a empresa TECNILINE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

Curitiba, 29 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIANº 1540 -DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 21.103.824-1, resolve,

DESIGNAR

OCTAVIO FRANCISCO DIAS JUNIOR, RG 6425000-0, Agente de Polícia Judiciária, lotado no SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, da Divisão de Infraestrutura e **GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA PAUL**, RG 13065240-9, Agente de Polícia Judiciária, lotada na mesma Divisão, para exercerem a função de Fiscais do contrato nº 603/2023, junto a empresa TECNILINE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, especificamente quanto aos Pátios de Veículos da DIE, localizados em Campina Grande do Sul e São José dos Pinhais

Curitiba, 29 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIANº 1541 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 20.994.405-7, resolve,

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, a partir de 04/09/2023:

da ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II, durante "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL-2023", a ser realizado na Escola Superior de Polícia Civil,

NOME	RG	CARGO
ALAN VICTOR ROSSETO BIROLI	16703793-3	Del.

Curitiba, 02 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILANº 005

Anexo da Portaria nº 1290 -DPC, de 04/08/2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à Portaria nº 1290 -DPC, "que matriculou no "CURSO DEFORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - 2023", a ser realizado na Escola Superior de Polícia Civil";

I-INCLUIR:

A PARTIR DE:	RG	CARGO
04/09/23	ALAN VICTOR ROSSETO BIROLI	16703793-3 Del.

Curitiba, 02 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

106803/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.037.129-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI c/c Art. 27, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1566/2023-ATJ/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 01.425.676/0003-51, sediada no Município de Serra/ES – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 78/2022 – visando a aquisição de equipamentos de informática, no valor global de **R\$ 105.960,00 (cento e cinco mil e novecentos e sessenta reais)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 466/478);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de outubro de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106822/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.158.287-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com fundamento na Lei Complementar nº 259 de 1º de julho de 2023, no Decreto Estadual nº 5673 de 14 de setembro de 2020 e de acordo com a Informação nº 1834/2023 - AT/SESP, as despesas decorrentes do exercício de ensino realizado pela Escola Superior de Polícia Civil, por aulas ministradas no exercício financeiro de 2021 conforme a indicação de curso, local, titulação e carga horária ministrada, atestadas pelos mencionados Órgãos às fls. 157/168 do protocolo referenciado, aos servidores estaduais neles listados, somando as indenizações a despesa total global de **R\$ 358.490,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais)**;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para implantação conforme os valores devidos a cada militar estadual e as demais providências legais pertinentes.

Curitiba-Paraná, 02 de outubro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

106792/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.267.242-6

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com fundamento na Lei Complementar nº 259 de 1º de julho de 2023, no Decreto Estadual nº 5673 de 14 de setembro de 2020 e de acordo com a Informação nº 1833/2023 - AT/SESP, as despesas decorrentes do ensino realizado pela Escola Superior de Polícia Civil, por aulas ministradas no exercício financeiro de 2022, conforme a indicação de curso, local, titulação e carga horária ministrada, atestadas pelos mencionados Órgãos às fls. 03/46 do protocolo referenciado, aos servidores estaduais neles listados, somando as indenizações a despesa total global de **R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais)**;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para implantação conforme os valores devidos a cada militar estadual e as demais providências legais pertinentes.

Curitiba-Paraná, 02 de outubro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

106740/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 19.957.584-8**

I. AUTORIZO, com fundamento no Decreto Estadual nº 3540/19 e nos termos da Informação nº 1469/2023 – ATJ/SESP, a celebração de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha – conforme Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o locador **ALG ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ nº 20.159.924/0001-42, sediada à Avenida Senador Souza Naves, nº 1250, 2º Andar, Sala 01, Cristo Rei, Curitiba/PR, visando a locação de imóvel sito à Avenida Paineiras, nº 461 e 487, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, para abrigar a sede da 4ª Companhia de Polícia Militar do 17º Batalhão de Polícia Militar, no valor global de R\$ 613.125,60 (seiscentos e treze mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos), para o período de 60 (sessenta) meses, conforme Minuta Contratual (fls. 256/259).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 03 de outubro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

106928/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 20.927.193-1**

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1553/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 0942/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.129.629/0001-07, com sede na Rua Curupaitins, nº 783, Santa Quitéria, Curitiba/PR, neste ato representado por Erico Munhoz Onorio, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades das unidades Policiais do Departamento de Polícia Civil no interior do Estado, **visando o acréscimo do valor do contrato nº 0942/2022 em 1,67% (um vírgula sessenta e sete por cento)**, passando o valor de R\$ 215.491,81 (duzentos e quinze mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos) para R\$ 219.081,75 (cento e noventa e oito mil oitenta reais e setenta e cinco centavos), a partir de 23/10/2023 e a **prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 23/10/2023 até 22/10/2024**, conforme minuta às fls.305/306.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de outubro de 2023

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

106903/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 21.082.256-9**

I. AUTORIZO, com fulcro no Art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, cumulado com o artigo 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023 e nos termos da Informação nº 1830/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor – conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **ANTONIO JOSE CORREA LTDA**, inscrita junto ao CNPJ nº 49.183.496/0001-75, visando a aquisição de centrais telefônicas IP e aparelhos telefônicos VOIP para atender a demanda do Batalhão de Polícia Ambiental - BPAMB, no valor global de **R\$ 21.335,87 (vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, conforme Minuta Contratual (fls. 187/198);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de setembro de 2023

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

107061/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 20.799.371-9**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1523/2023-ATJ/SESP, a contratação das empresas **DENTECK LTDA**, CNPJ nº 11.319.557/0005-30, sediada no Município de Cariacica-ES, no valor total de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)** e **SUPERAR LTDA – ME**, CNPJ nº 13.482.516/0001-61, sediada no Município de Blumenau-SC, no valor total de **R\$ 12.955,62 (doze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)** – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1851/2022 – visando a aquisição de ar-condicionado, no valor global de **R\$ 31.435,62 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, conforme as Minutas dos Contratos (fls. 153/164 e 165/175).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de outubro de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

107255/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 21.067.575-2**

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 104 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1570/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0557/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **R. BRANDS LTDA.**, CNPJ nº 13.992.333/0001-96, com sede na Avenida Governador Adolfo Konder, nº 705, Bloco 1, Armazém 07, CEP: 88.308-004, Município de Nova Itajaí/SC, neste ato representada por Fernanda Machado Mendes, com valor total de R\$ 512.176,00 (quinhentos e doze mil cento e setenta e seis reais), cujo objeto é aquisição de canivetes táticos para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, **visando a prorrogação do prazo para a entrega do objeto por mais 66 (sessenta e seis) dias a partir de 09/10/2023 até 15/12/2023**, conforme minuta às fls. 51/52.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de outubro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

107272/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 20.932.287-0**

I. INDENIZO, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 1695/2023 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o débito em favor da IMOBILIÁRIA FREITAS GODOL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.314.261/0001-49, no valor de R\$ 16.588,21 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), em razão do uso de imóvel situado na Rua Jôquei Clube, 414 – Prado Velho, Curitiba/PR, sem cobertura contratual, para atender como instalações da sede da Corregedoria Geral da Polícia Militar, após findo o prazo do Contrato nº 0780/2020 – relativamente ao período de 01/08/2023 a 13/08/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa fora de escopo contratual, o órgão interessado instaurou Sindicância nº 742/2023, publicada no Boletim-Interno nº 029/2023 – COGER;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais

Curitiba-Paraná, 03 de outubro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

107261/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Renan Rafael Soares, RG: 9.906.295-9, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 12 de junho de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 108 de 13 junho de 2023, E-Protocolo nº 19.264.471-2)

100918/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Gustavo Bertassoni Biss, RG: 7.524.775-3, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 5 de junho de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 105 de 6 junho de 2023, E-Protocolo nº 17.562.473-2)

101125/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Emerson de Lima Bueno RG: 10.588.056-1, Zque foi ocupante do cargo de Soldado 2ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 177 de 21 de setembro de 2023, E-protocolo nº 19.778.938-7)

103377/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Gleyson da Silva Rocha RG: 8.028.756-9, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 175 de 19 de setembro de 2023, E-protocolo nº 18.683.306-1)

103008/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.098.584-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1822/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do militar Maj. QOPM Juvêncio Antoszczyszyn, RG 4.247.299-9 e CPF nº 579.529.579-53, o valor total de R\$ 19.098,43 (dezenove mil, noventa e oito reais e quarenta e três centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 148 de 08 de agosto de 2016 – Aj.-Geral (fl.16-mov.14).

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 03 de outubro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

107174/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Leonardo dos Santos Pereira RG: 10.245.046-9, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 177 de 21 de setembro de 2023, E-protocolo nº 19.204.705-6)

103390/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Eder Vulczak RG: 7.375.078-4, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 176 de 20 de setembro de 2023, E-protocolo nº 18.512.130-5)

102991/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.752.512-0

I. INDENIZO, com base na Informação nº 1794/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do militar LEANDRO DEBONA, portador do RG nº 9.103.438-7 e CPF nº 055.0457.798-5, no valor total de R\$ 5.621,17 (cinco mil seiscentos e vinte e um reais e dezessete centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral do QCG/CBMPR nº 108 de 12 de junho de 2023 (fl.06);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 03 de outubro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

107186/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Grigory Bogeski de Freitas RG: 9.023.891-4, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 176 de 20 de setembro de 2023, E-protocolo nº 19.701.177-7)

103037/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.976.815-1

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº.

4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1554/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0914/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA DE CURITIBA SS LTDA, CNPJ nº 18.833.591/0001-43, sediada no município de Curitiba-PR, que tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde, referente ao credenciamento 005/2021 para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná (PMPR), objetivando a prorrogação de prazo de 03/12/2023 até 02/12/2024, conforme minuta às fls. 45/46,

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de outubro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

107146/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.076.217-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1562/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e de outro lado J R VERENKA EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.400.455/0001-09, cujo objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem nas dependências da Empresa Cooperada ou em locais e endereços previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, nas execuções dos serviços de: trabalhos braçais, trabalhos como assentamento de tijolos, reboco, pintura, amarração de ferragens, etc, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls.03/12) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls.13/16).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 03 de outubro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

107189/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.797.007-7

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1816/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor da militar ANDRESSA PATRICIA BUGALHO KENKE, portador do RG nº 8.653.472-0 e CPF nº 033.708.639-79, no valor total de R\$ 6.060,32 (seis mil sessenta reais e trinta e dois centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 072 de 18 de abril de 2022 – Aj.- Geral (fl.31 do Anexo_1);

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 03 de outubro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

107185/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.885.210-8

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 1807/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento em favor da **SD. QPMG KATIANE FÁTIMA ZANELLA DORECKI**, inscrita no RG sob o nº 10.152.584-8 e CPF nº 083.954.859-13, no valor de R\$ 5.621,17 (cinco mil seiscentos e vinte e um reais e dezessete centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 129 – Aj.-Geral na data de 12 de Julho (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 03 de outubro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

107180/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.936.716-5

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 1803/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento em favor do **TEN.- CEL QOPM HERALDO CORREIA DE LIMA**, inscrito no RG sob o nº 5.353.156-3 e CPF nº 850.490.269-20, no valor de R\$ 27.284,67 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 101 – Aj. - Geral na data de 31 de maio de 2023 - (fls. 05);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 03 de outubro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

107175/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.958.120-5

I. INDENIZO, com base na Informação nº 1808/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do militar Marcelo Ferreira Ribas, portador do RG nº 5.781.531-0 e CPF nº 926.740.979-49, no valor total de R\$ 24.047,82 (vinte e quatro mil quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 143 de 1º de agosto de 2023 – Aj.- Geral (fl.03);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 03 de outubro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

107178/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.840.272-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e com base na Informação nº 1567/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica e critério de julgamento menor preço, de âmbito internacional, visando a contratação para aquisição de armamento tipo carabina, calibre 5,56x45mm e seus acessórios, para atender as demandas das Forças Policiais da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, com preço global máximo estimado em R\$ 22.182.197,89 (vinte e dois milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme a Minuta do Edital (fls. 504/613);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 03 de outubro de 2023

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

107204/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.060.574-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação nº 1559/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **J. L. ELVIRA GONÇALVES – ALFAFA, CNPJ nº 08.046.430/0001-56**, com sede na Rodovia PR 082, s/n, Município de Lunardelli/PR, CEP: 86.935-000, neste ato representado pelo senhor João Luiz Elvira Gonçalves, em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 0292/2023 – visando a aquisição de alimentação animal e serragem para atender as necessidades do Regimento de Polícia Montada – RPMON/PMMPR, no valor total de R\$ 46.545,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme Minuta do Contrato (fls.121/132).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de outubro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

107248/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.036.932-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1573/2023 – ATJ/SESP, a celebração de Termo de Cooperação, entre Estado do Paraná, por intermédio da **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**, com a interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e de outro lado Município de Jacarezinho, cujo objeto é a instalação e manutenção do Posto do Corpo de Bombeiros e a viabilização de suas atividades atinentes aos serviços de Segurança contra incêndios, prestação de serviços de socorros e defesa civil, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls.05/17) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls.18/30).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 03 de outubro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

107191/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.600.933-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e com base na Informação nº 1555/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa para aquisição de luvas nitrílicas, para atender a demanda de todas as Unidades da Polícia Científica do Paraná, com valor máximo estimado em **R\$ 76.940,80 (setenta e seis mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, conforme a Minuta do Edital (fls.290/324);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 03 de outubro de 2023

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

107287/2023

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 518, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Progressão de Oficiais e Praças.

O Comandante-Geral do CBMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/), considerando o Despacho Governamental contido no e-protocolo 20.306.993-6, bem como o Despacho Governamental contido no e-protocolo sob nº 20.491.345-5, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.449, datado de 29 de junho de 2023, que delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão dos Oficiais e Praças do CBMPR, e considerando o Decreto Estadual nº 12.904 de 30 de dezembro de 2022 que estabelece o processo de transição da desvinculação do Corpo de Bombeiros Militar da Polícia Militar do Paraná, na forma da Emenda Constitucional nº 53, de 14 de dezembro de 2022.

Resolve:

Art. 1.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 10 para referência 11:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
1SGT	PAULO ROBERTO ANDRADE RIBEIRO	43262955

Art. 2.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 9 para referência 10:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
1SGT	GERSON SIKORA	42723908

Art. 3.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 8 para referência 9:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
SUBTEN	JORGE IGLIKOSKI	51534921

Art. 4.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 7 para referência 8:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CABO	VALDEMIR PATEKE DE ASSUNPCAO	49967004

Art. 5.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 6 para referência 7:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
SUBTEN	ADEMAR DOS SANTOS	61748180
SUBTEN	MOACIR CARBONI	65366495
3SGT	ALEX SANDRO DA SILVA	65836378
3SGT	ALEXANDRE CORREA	56516662
3SGT	ANTONIO CELSO FERREIRA	54393636
3SGT	ANTONIO ROBERTO MORCH	67464184
3SGT	GLAUCIO SENDESKE	43138049

POSTO/GRAD	NOME	RG
3SGT	HILBERTH VALMIR WACHHOLZ	41966580
3SGT	JOAO CARLOS CORDEIRO	50702731
3SGT	JULIANO ANDRE DA SILVA	64084291
3SGT	LEONIR JOSE SCHIO	64591720
3SGT	MARCELO GONCALVES PIAZECK	52350000
3SGT	ODAIR MIGUEL GOTTSSELIG	50817890
3SGT	PAULO CESAR CORDOVA	80776780
3SGT	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	59715534
3SGT	SILVIO CESAR ABRAHAO	63819751
3SGT	VANIO JOAQUINA	51135687
3SGT	WAGNER JOSE SALES DA SILVA	59284274

Art. 6.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 4 para referência 5:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
MAJ	GEOVANA ANGELI MESSIAS	71630730
CAP	ANTONIO MENDES VIEIRA JUNIO	85165704
CAP	CARLA ADRIANA PRADO SPAN SOBOL	77962875
CAP	GILMAR MULLER SALVADOR	72651090
CAP	IVESON BARON WITKOWSKI	84875163
CAP	MISAEAL DUARTE	64606735
CAP	RAFAEL AUGUSTO PADILHA	78748834
CAP	RAFAEL COMMIM BUSATTO	62911298
CAP	RAFAELA HELOISA BECKERT	75577753
1TEN	BRUNO ZIRPOLI DE MATTOS	102756169
1TEN	LENIN MELLO MAZZINI	97367868
1TEN	MARCAL GABRIEL DA COSTA	81567026
1TEN	MAURICIO BATISTA DUBAS	73216680
SUBTEN	ADRIANO FRANCISCO DA CRUZ	79520489
SUBTEN	BEN HUR BEDIM DE OLIVEIRA	80604823
SUBTEN	CELIO PIACENTINI FILHO	89368162
SUBTEN	DAVI CARLOS SCHITICOSKI RAMOS	92810135
SUBTEN	FLAVIO LOPES RIBEIRO	82037578
SUBTEN	NATANAEL RONERSON KOVALSK	92688011
SUBTEN	PAULO SERGIO DA SILVA	76588384
SUBTEN	RODRIGO DOMINIQUE DA SILVA	90626965
1SGT	ANDERSON LUIZ OTT	84171964
1SGT	ANDRE DIAS RIGOBELI	83140747
1SGT	DANIEL CAMARGO AGNES	68157510
1SGT	DIEGO DE JESUS AGUIAR	68550769
1SGT	DOUGLAS KERBER CASTILHO	80002190
1SGT	EDSON MELLO DE PAULA	66090094
1SGT	ELVIS MAICON ZADRA	73081998
1SGT	FERNANDO CRISTIAN RIBEIRO	62151951

POSTO/GRAD	NOME	RG
1SGT	FERNANDO DIAS GAMA	89427479
1SGT	GILSON CARLOS DA SILVA	93964519
1SGT	LEANDRO AZARIAS FAUSTINO	86031507
1SGT	MARCIO RODRIGUES	89805473
1SGT	MARCOS GORRI DE OLIVEIRA	87525341
1SGT	MAURO NASCIMENTO DE BARRO	81194807
1SGT	PAULO CRISTIANO STORI	60083932
2SGT	GUILHERME BERWANGER	64920030
2SGT	JOSE ROBERTO ALPOIM AGUIAR	73524970
2SGT	MAURICIO VICTORINO DE MORAES	96246757
2SGT	MICHEL RODRIGO ANTONIO DE SOUZA	75617470
3SGT	ADALBERTO BEN-HUR BISCHOF	80738544
3SGT	ADAO EDSON CORREA	77167978
3SGT	ADEMAR FILHO LADWIG DA SILVA	74037976
3SGT	ADEMIR VIAPIANA	80298889
3SGT	ALAN KARDEC FEIJO JUNIOR	81271615
3SGT	ALCIDES DE COL JUNIOR	59060910
3SGT	ANDERSON DE FREITAS	102736338
3SGT	ANDRE LUIZ MACIEL	95198392
3SGT	ANDRE RIBEIRO TOLEDO	76925984
3SGT	ANTONIO EDIVALDO DA LUZ	81751552
3SGT	CARLOS EDUARDO MARQUES DE ANDRADE	66377695
3SGT	DANIEL FERREIRA DE SOUZA	103977371
3SGT	EDER APARECIDO RIBEIRO	89728738
3SGT	EDSON CABRAL DA SILVA	73389070
3SGT	ELIESER BURGAT	70116120
3SGT	EVERTON DE SOUZA BATISTA	85380052
3SGT	FABIO HENRIQUE BRAVIM DA SILVA	65389886
3SGT	FABIO PULGA MALTA	85970135
3SGT	FABIO RODRIGO PEREIRA DA CUNHA	87554473
3SGT	FLAVIO ROGERIO BONIFACIO	83130768
3SGT	GIZELE APARECIDA DA SILVA	73105528
3SGT	HUGO LEONARDO ORIGA	103356741
3SGT	JALES DANTA FRANCESCON	81133425
3SGT	JOAO PAULO LUPEPSA	69655068
3SGT	JOSIMAR APARECIDO FERREIR	73525993
3SGT	JULIANO DE QUADROS	91516500
3SGT	LEANDRO SANT'ANNA	103959950
3SGT	LEONARDO SANTOS FERNANDES	57597526
3SGT	LEONARDO WASILEWSKI	62452757
3SGT	LUCIANO JORGE BERGAMIN	71509869
3SGT	LUIS AUGUSTO SCAVAZZA	67823290
3SGT	MARCIEL ESTEFAN SCHICORSK	90598066

POSTO/GRAD	NOME	RG
3SGT	MARCOS ALEXANDRE POSSIDON	63071641
3SGT	MARCOS ANDRE SENISKI	57127201
3SGT	PAULO DINIZ DE ABREU	103132835
3SGT	RAFAEL DE VASCONCELOS VITORIO	104159427
3SGT	REINALDO JUBANSKI	76143765
3SGT	RENO AUGUSTUS PEREIRA PUGIN	72609786
3SGT	RODRIGO SILVA MONTEIRO	104160492
3SGT	WALFREDO BATISTA OLIVEIRA	82081496
3SGT	WALTER LUIZ SOLTES FILHO	70858118
CABO	CARLOS FADEL NETO	93134702
CABO	DIOGO ANTONIO VAZ DE SA	83324910
CABO	FERNANDO BORRASCA	78215402
CABO	KEFREN ANDREY BARBOSA AMARAL	68669456
CABO	PAULO HENRIQUE DE SOUZA ROSA	75879520
CABO	RODRIGO MARTINS SCHNEIDER	72369467
CABO	SILMAR FELIPE STOCO	71913350
CABO	TIAGO DANIEL BARBOSA	57914130

Art. 7.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 3 para referência 4:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CABO	JOSIEL DOS SANTOS	84302139
SD1C	ADRIANO FERREIRA LIMA CAMACHO	95132979

Art. 8.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 2 para referência 3:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
SD1C	LUCAS FERREIRA SANTOS DE	105996314
SD1C	LUIZ RODRIGO FUKAHORI	90104250

Art. 9.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Assinatura eletrônica

Coronel QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Júnior,
Comandante-Geral do CBMPR.

**ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL**

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 519, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Progressão Complementar de Oficiais e Praças.

O Comandante-Geral do CBMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/), considerando o Despacho Governamental contido no e-protocolo 20.306.993-6, bem como o Despacho Governamental contido no e-protocolo sob nº 20.491.345-5, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.449, datado de 29 de junho de 2023, que delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão dos Oficiais e Praças do CBMPR, e considerando o Decreto

Estadual nº 12.904 de 30 de dezembro de 2022 que estabelece o processo de transição da desvinculação do Corpo de Bombeiros Militar da Polícia Militar do Paraná, na forma da Emenda Constitucional nº 53, de 14 de dezembro de 2022.

Resolve:

Art. 1.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 2 para referência 3:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CABO	JOSIEL DOS SANTOS	84302139

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Assinatura eletrônica

Coronel QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Júnior,
Comandante-Geral do CBMPR.

107296/2023**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, o contido no protocolo nº 20.624.111-0,

NOTIFICA:

1. Senhor **JOSUE ANDREATA**, RG 5.530.046-1, ocupante do cargo de Policial Penal Simbologia QPPE, a comparecer na sede do DEPPEN, no Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri - 82600-730, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 04 de outubro de 2023.

**MARLON MARTINS
SARME**

107323/2023**GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 20.766.515-0**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1804/2023-ATJ/SESP, nos termos da Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022 e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento em favor da servidora **GENI DE OLIVEIRA PINZA SILVA**, inscrita no RG sob o nº 6.502.724-0 e CPF nº 027.222.369-74, no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Portaria nº 416 – GARH na data de 03 de agosto de 2022 (fls. 13);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais Curitiba-Paraná, 02 de outubro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

106811/2023**GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 21.059.518-0**

I. AUTORIZO, o ressarcimento em favor do servidor **Adriano Domingos Ferreira**, portador do RG nº 10.904.658-2 e CPF nº 031.266.579-23, no valor total de **R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais)** referente ao pagamento da taxa de exame toxicológico obrigatório para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, na categoria “D”, instituído pela Resolução nº 923-CONTRAN, de 28 de março de 2022, atendendo as necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN.

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 03 de outubro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

107121/2023**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 21.083.809-0**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1568/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e de outro lado **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.190.520/0001-07, cujo objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da **CADEIA PÚBLICA DE GUARAPUAVA**, na execução das atividades de: na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls.03/13) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls.14/17).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 02 de outubro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

106726/2023**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 20.757.901-7**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1428/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 04.198.254/0001-17, sediada no Município de Brasília/DF – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – visando a contratação de licenças de softwares por assinatura e de uso perpétuo, no valor global de R\$ 98.987,00 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais), conforme Minuta do Contrato (fls. 199/213).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 29 de setembro de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106695/2023**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº. 19.165.011-5**

I. AUTORIZO o reconhecimento de dívida em favor do credor Prefeitura Municipal de Toledo/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, no valor total de **R\$ 1.141,69 (mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos)**, referente ao Documento de Arrecadação Municipal juntado à fl. 97, que remete à multa punitiva da Vigilância Sanitária/Dengue, no exercício de 2022, com base na Informação nº 1208/2023-ATJ/SESP, e na Resolução nº. 390/2023, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

II. I. Em razão do não acatamento dos argumentos exarados às fls. 88/91, o órgão interessado deverá adotar as medidas para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa, na conformidade do que dispõe o art. 98 da Lei Estadual n. 20.656/2021 ou legislação correspondente;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 03 de outubro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

107327/2023**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 19.304.029-2**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1487/2023-ATJ/SESP, a contratação da

empresa a empresa **VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.121.957/0001-09, sediada no Município de São Paulo/SP – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1693/2022 – visando a contratação de serviços de emissão de certificado digital, padrão ICP-BRASIL, para atender a demanda desta Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, no valor global de **R\$ 888.188,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e cento e oitenta e oito)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 224/239);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de outubro de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

107315/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 20.556.703-8

I. AUTORIZO, com fundamento no Decreto Estadual nº 3540/19 e nos termos da Informação nº 1557/2023 – ATJ/SESP, a celebração de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha – conforme Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o **LOCADOR RAVAGNANI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.232.307/0001-53**, sede na Cidade de Florestópolis, Estado do Paraná, na Lia dos Reis, n.º 133, Centro, neste ato representada por José Alexandre Ravagnani, visando a locação do imóvel situado na rua da Saudade nº 94, CEP nº 86.160.000, centro, Porecatu/PR, e está registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu/PR sob o nº 16.425, para abrigar a 31ª Delegacia de Polícia Civil de Porecatu, no valor mensal de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) por mês e deverá ser pago até o décimo dia útil subsequente ao mês vencido, o valor total do contrato é de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) correspondente a 12 (doze) meses de aluguel, conforme Minuta Contratual (fls.137/140).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 03 de outubro de 2023

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

107126/2023

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO E SEGUNDA PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA
DO TRABALHADOR DE MANDAGUAÇU**

PROTOCOLO: 2

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 062/2021, referente à locação de imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Mandaguá pelo período de 12 meses, a partir de **01/10/2023 a 30/09/2024**; Valor Mensal: **R\$ 2.136,96** (dois mil, cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos). 06300.6302.11.333.16.6472 – Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis – Fontes 100 e 102.06360.6360.11.333.16.6049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza de Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis- Fonte 281.

Autorizo: **20/09/2023**

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR

106681/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 836/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.603.234-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 584 e art. 585, §3º, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Justificativa nº 045/2023 (mov. 5), na Informação nº 497/2023-NFS/SETR (mov. 29) e na Informação nº 729/2023-AT/SETR (mov. 48) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS nº 2417/2019, o qual tem por objeto a locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de

Engenheiro Beltrão, em benefício à MARIA FRANCISCA DA SILVA, inscrito(a) nº CPF nº ***.259.418-**, e LUIZ JANUARIO FILHO, inscrito(a) no CPF nº ***.476.209-** no valor mensal de R\$ 1.981,38 (um mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) e anual (12 meses) de R\$ 23.776,56 (vinte e três mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), com início em 11/10/2023 e término em 10/10/2024, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 01 de outubro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

106714/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 837/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.099.956-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 16), e com fulcro na Informação Técnica nº 732/2023-AT/SETR (mov. 37), na Informação Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR o pagamento da fatura nº 2177775, atinentes a prestação de serviço de telecomunicação e comunicação de dados em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da Empresa **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, no valor de R\$ 46.569,36 (quarenta e seis mil, quinhentos e seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos), referente a período de 10/08/2023 a 09/09/2023, em que pese conste irregularidade evidenciada em Cadastro Informativo Estadual (CADIN), uma vez que houve a prestação dos serviços acima indicados.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 01 de outubro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

106745/2023

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 221/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1.423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 20.922.807-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 01.02.2024 a 01.03.2024	WALTER EVANDRO ZARI RG nº 7.690.312-3 AF-F	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela chefia da Assessoria Operacional – ASO , da Delegacia Regional da Receita de Casacavel – 13ª DRR, em substituição a titular Rejane Carla Fuhr Bonamigo, RG nº 5.267.477-8, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F” , por motivo de férias.

Curitiba, 2 de outubro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

106705/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00040/2023

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11.580/96; art. 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

BRIMARIO CORDEIRO DE MELLO - 067091828-86 - 03547277-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00125229 - 10.271,55 - A DE SOUZA GOMES - COMERCIO DE ELETRONICOS - 31546152/0001-18 - 03547371-8 - ICMS - EAPAF 80027010 - 4.247.961,01 - ACIR JOSE FAVORETO - 624880829-53 - 03547352-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00122134 - 8.344,41 - ADRIANO BRIATORI - 024682319-45 - 03547307-6 - IAP - AUTO INFRACAO 90013061 - 25.391,09 - ADRIANO PAIOLA - ME - 17842828/0001-90 - 03547394-7 - ICMS - EAPAF 80027400 - 8.268,69 - ADRIANO POLEZE - 880366939-68 - 03547426-9 - ICMS - PAF 6641438-8 - 1.667,34 - AGRO FORTE TABACOS LTDA - 33056871/0001-86 - 03547412-9 - ICMS - EAPAF 80026218 - 258.663,91 - AIRTON DELIRIO CORBARI - 034940879-38 - 03547370-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00122522 - 3.399,20 - AJS AGRICOLA LTDA - 41456002/0001-77 - 03547414-5 - ICMS - EAPAF 80027206 - 29.356,83 - 03547415-3 - ICMS - EAPAF 80027184 - 3.169.914,64 - ALESSANDRO GARCIA RODRIGUES - 15157760850 - 3547377-7 - ICMS - PAF 66271196 - 897.357,43 - 3547376-9 - ICMS - PAF 66271226 - 3.627.564,65 - ALESSANDRO LUIS DE LARA - 024533889-67 - 03547299-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00122723 - 755,38 - ALESSANDRO DE SOUZA GOMES - 800516629-06 - 03547371-8 - ICMS - EAPAF 80027010 - 4.247.961,01 - ALFREDO BASILIO LOVATEL - 428513000-91 - 03547308-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00082280 - 2.409,33 - ALTAIR ANDRADE FERREIRA - 242837119-34 - 03547330-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00077876 - 16.902,90 - ANDERSON ANTUNES DE LIMA - 046557159-01 - 03547334-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00126347 - 1.996,15 - ANDERSON DOS SANTOS GONCAVES PORCELANATO - 13505036/0001-79 - 03547387-4 - ICMS - EAPAF 80026757 - 273.367,91 - ANDRE DE LIMA NEUBURGER - 055083999-25 - 03547278-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00124425 - 1.243,63 - ANDRE GOMES DA SILVA - 020516019-09 - 03547310-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00124918 - 7.514,80 - ANGIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90860967-03 - 03547432-3 - ICMS - PAF 6641759-0 - 4.163,70 - ANGIONUTRI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90981754-47 - 03547433-1 - ICMS - PAF 6641760-3 - 2.498,22 - ANIBAL CORDEIRO - 098471979-20 - 03547295-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00117307 - 4.365,07 - 03547337-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00117309 - 873,01 - 03547363-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00117308 - 9.166,65 - ANTONIO ANTUNES DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA - 90816723-66 - 03547424-2 - ICMS - PAF 6641818-8 - 828,69 - 03547425-0 - ICMS - PAF 664182-6 - 828,69 - 03547434-0 - ICMS - PAF 6641813-8 - 555,15 - 03547435-8 - ICMS - PAF 6641814-6 - 555,15 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA - 093947409-37 - 03547320-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00135275 - 945,32 - ANTONIO DE PROENCA - 680395309-20 - 03547342-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00112014 - 8.722,98 - ANTONIO PERINI - 128139159-04 - 03547335-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00076128 - 247,18 - AREA STANDS E DISPLAY - 15514522/0001-89 - 03547273-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00117157 - 4.522,91 - ARGEMIRO LORENCATTO - 192094879-15 - 03547436-6 - ICMS - PAF 7205873-9 - 3.036,28 - ARI GROSSKLAUS - 781377219-91 - 03547303-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00079249 - 68.386,79 - 03547304-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00079248 - 4.884,77 - ARI NATAL BUENO DA SILVA - 530123729-20 - 03547316-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00136609 - 6.526,58 - ASSOCIACAO PRO-MORADIA DE CORNELIO PROCOPIO - 09463603/0001-02 - 03547269-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00126801 - 1.341,44 - AUGUSTO CEZAR DALLAZOANA - 621709029-53 - 03547336-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90005039 - 10.549,14 - BERNADETE BUKIEWICZ - 069974059-24 - 03547297-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00128531 - 28.145,58 - BRUNA VOSNISKI - 107657649-46 - 03547412-9 - ICMS - EAPAF 80026218 - 258.663,91 - BRUNO GUILHERME PEREIRA - 103481469-90 - 03547298-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00140924 - 1.443,42 - BRUNO JOSE STEPMOSKI - 945931329-91 - 03547312-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00136277 - 21.202,69 - BRUNO SANTOS BILARDO - 060560149-67 - 03547313-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00128433 - 1.243,81 - BRUNO SKRABA - 562431209-10 - 03547331-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00139952 - 683,12 - C N S COMERCIO DE CEREJAS LTDA - 16989627/0001-57 - 03547411-0 - ICMS - EAPAF 80027559 - 1.454.899,45 - C.C.I TRATAMENTO EM MADEIRAS LTDA - 09374884/0001-19 - 03547301-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00135121 - 6.951,01 - CARLOS ALBERTO SUYHAMA ARTUR - ME - 82417304/0001-13 - 03547393-9 - ICMS - EAPAF 80027427 - 983.749,03 - CARLOS CESAR DA SILVA - 053321909-48 - 03547276-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00140225 - 6.083,86 - 03547366-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00140226 - 13.519,69 - CARLOS DE JESUS COELHO DE PAULA - 894805629-87 - 03547296-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00120329 - 10.458,49 - CARLOS EDUARDO ALONSO - 038809549-09 - 03547368-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00135660 - 715,42 - CELSO BITTENCOURT DA SILVA - 757397809-00 - 03547417-0 - ICMS - PAF 6640580-0 - 1.755,52 - CELSO MARGRAF - 937074019-87 - 03547350-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00136111 - 7.135,82 - CERVEJARIA SANT PAULI LTDA - 31765291/0001-32 - 03547384-0 - ICMS - EAPAF 80018886 - 4.694.854,82 - 03547385-8 - ICMS - EAPAF 80018878 - 979.229,16 - CINTIA NATALIA DOS SANTOS - 18197279-55 - 03547411-0 - ICMS - EAPAF 80027559 - 1.454.899,45 - CIRO GUIMARAES - 107075309-20 - 03547305-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00090879 - 7.569,07 - CLAUDEMIR ALVES FARIAS - 030096159-65 - 03547281-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00076690 - 4.336,71 - CLAUDIO MANOEL DE LARA AZEVEDO - 359530719-49 - 03547369-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00136035 - 40.856,80 - CLEITON AMARAL PAIVA - 939922892-49 - 03547408-0 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 19.719.234-8 - 621,30 - CLEVERSON DOMINGOS SAVARIS - 045674219-06 - 03547367-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00137995 - 3.905,50 - CLEVERTON VIEIRA DOS SANTOS - 070590689-29 - 03547353-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00135584 - 6.433,48 - COOPERATIVA VINICOLA SAO FRANCISCO DE SALES - 06012133/0001-64 - 03547416-1 - ICMS - EAPAF 80026897 - 191.210,59 - DALCIONE CARLOS GABARDO - 519628109-68 - 03547285-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00118947 - 24.693,40 - DIANEVODES MARTINS GONCALVES - 476172689-04 - 03547326-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00091077 - 4.783,92 - 03547329-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00091076 - 5.713,30 - DIEGO RODRIGUES VIEIRA - 058690989-39 - 03547288-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00123284 - 3.973,53 - DONIZETE LUCOLLI - 458650609-10 - 03547378-5 - ICMS - PAF 7205881-0 - 1.073,20 - E CAMARGO MADEIRAS - 47849166/0001-40 - 03547398-0 - ICMS - EAPAF 80027443 - 11.024,92 - EDGAR MACEDO VELLOSO DOS SANTOS - 084483487-45 - 12767636-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00707735491/2014 - 487,32 - 12767637-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00707735491/2015 - 582,86 - 12767639-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00707735491/2017 - 528,05 - ELIO SOPRANI - 357220969-20 - 03547282-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00050924 - 1.704,90 - ERMELINDO DE SOUZA - 233398379-53 - 03547317-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00122307 - 9.605,01 - EVARISTO OSSOVSKI - 170246259-53 - 03547291-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00116083 - 6.264,23 - FERNANDO CESAR PIEROLO - 024438709-52 - 03547357-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00060215 - 97.604,67 - FERNANDO LUIZ KLOSTER - 028894019-95 - 03547418-8 - ICMS - PAF 6640592-3 - 1.538,71 - FMM - ENGENHARIA - EIRELI - 79783510/0001-32 - 03547290-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00085025 - 4.387,33 - FRIGOKELLER DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - 40108943-82 - 03547441-2 - ICMS - PAF 7206148-9 - 7.484,36 - FRIGORIFICO ABR LTDA - 46180738/0001-89 - 03547382-3 - ICMS - EAPAF 80027320 - 2.756,23 - FTC TINTAS LTDA - 08342507/0001-35 - 03547400-5 - ICMS - EAPAF 80027478 - 7.024,75 - GILBRTO APOLONIO DA SILVA - 653675611-87 - 03547348-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00123956 - 2.586,17 - GILSON CARLOS DE AMORIM CONSTANTINO - 720950919-49 - 03547343-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00113777 - 165.997,11 - GILSON ZANON - 897480779-34 - 03547279-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00121591 - 6.673,49 - GRAOS FORTE COMERCIO DE CEREJAS LTDA - 37324950/0001-81 - 03547413-7 - ICMS - EAPAF 80026919 - 20.289.459,06 - GUSTAVO ANTONIO DA SILVA SANTOS - 467280058-03 - 03547373-4 - ICMS - EAPAF 80027265 - 506.369,17 - GUSTAVO ANTONIO DA SILVA SANTOS - 40029312/0001-42 - 03547373-4 - ICMS - EAPAF 80027265 - 506.369,17 - GUSTAVO BALBINO DOS SANTOS - 061113969-35 - 03547356-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00094970 - 11.914,69 - HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 07939649/0001-11 - 03547383-1 - CONTRATOS - PROTOCOLO 14.376.345-5 - 81.972,45 - IGOR ALVES DE LIMA - 066917979-57 - 03547437-4 - ICMS - PAF 7206014-8 - 1.017,85 - INDUSTRIA DE CONFECCOES POLIVEST LTDA - 82285883/0001-98 - 03547345-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00054546 - 17.049,00 - IVO BATISTA SCHEURMAN - 033536879-47 - 03547300-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00115649 - 14.739,34 - JEDIELSON BATISTA DA SILVA - 098488049-60 - 03547375-0 - ICMS - EAPAF 80027311 - 504.414,47 - JEDIELSON BATISTA DA SILVA - 42582693/0001-18 - 03547375-0 - ICMS - EAPAF 80027311 - 504.414,47 - JOAO PAWLAK SOBRINHO - 052661399-86 - 03547323-8 - ICMS - PAF 6641629-1 - 555,15 - JONAS SANTANA CORREA - 127524909-41 - 03547354-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00124688 - 31.166,45 - JOSE AMILTON BIZZOTTO - 184540469-68 - 03547294-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00119126 - 7.980,20 - JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE MATTOS - 038950238-33 - 03547341-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00083572 - 898,03 - JOSE CANDIDO DA SILVA - 648076499-49 - 03547355-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00062968 - 5.736,50 - JOSE GASPAR DOS SANTOS - 508659789-72 - 03547289-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00087994 - 8.513,50 - 03547325-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00087995 - 8.513,50 - JOSE NILSON PETEZ - 069275419-93 - 03547439-0 - ICMS - PAF 7206105-5 - 900,35 - JOSE NOVAES FARACO - 798868768-91 - 03547315-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00101159 - 369.172,59 - JOSE VALDECI DE LARA - 943715989-00 - 03547271-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00115193 - 5.219,21 - JUANITO PUPIA MARTINEZ - 275750209-34 - 03547338-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00120541 - 7.104,57 - JULIANO LUIZ SMOLAREK - 038565059-03 - 03547419-6 - ICMS - PAF 6640773-0 - 2.611,08 - L Y NOZAWA VIDROS - EPP - 00720118/0001-94 - 03547401-3 - ICMS - EAPAF 80027451 - 28.621,05 - LAR HOME - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90549470-86 - 03547407-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 56.532,68 - LARRU'S INDUSTRIA COMERCIO COSMETICOS LTDA - 43606714/0001-50 - 03547376-9 - ICMS - PAF 6627122-6 - 3.627.564,65 - 03547377-7 - ICMS - PAF 6627119-6 - 897.357,43 - LAURINDO VIEIRA - 780108109-91 - 03547323-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00135008 - 3.330,86 - LEANDRO GARCIA RODRIGUES - 266917738-70 - 3547377-7 - ICMS - PAF 66271196 - 897.357,43 - 3547376-9 - ICMS - PAF 66271226 - 3.627.564,65 - LENTZ & CIA LTDA - 04400764/0001-25 - 03547283-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00059727 - 2.359,00 - LEOMAR VITOR PANIZZI - 572795009-00 - 03547349-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00091764 - 27.441,77 - LINCOLN

YASURO NOZAWA - 421135478-72 - 03547401-3 - ICMS - EAPAF 80027451 - 28.621,05 - LUCAS FELIPE TULIK - 126733259-05 - 03547444-7 - ICMS - PAF 7204596-3 - 13.364,73 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - 688583029-15 - 03547420-0 - ICMS - PAF 6640779-9 - 15.718,73 - MADEIREIRA CARAVAGGIO LTDA - 04849893/0001-03 - 03547275-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00037454 - 1.136,60 - MARCELO AGOSTINHO - 851940349-20 - 03547328-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00119873 - 19.365,61 - MARCELO ANTUNES NOWAK - 017800029-98 - 03547443-9 - ICMS - PAF 6641595-3 - 2.638,52 - MARCIAL BLANCO GERONA - 742202419-49 - 03547286-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00084492 - 17.225,34 - MARCIO ALVES ANTONELLI - 048760229-33 - 03547427-7 - ICMS - PAF 6641597-0 - 11.902,53 - MARI SEGAFREDO CARVALHO - 665308229-68 - 03547364-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00124801 - 662,25 - MARIANO NEBESNIK - 586953709-68 - 03547421-8 - ICMS - PAF 6640781-0 - 2.141,35 - MARIO CANIZELLA - 169954819-68 - 03547402-1 - ICMS - EAPAF 80027133 - 1.825.883,93 - MARLENE FATIMA MANICA REVERS - 643487929-68 - 03547321-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00120738 - 2.882,41 - MARLON WESLEY SANTANA - 101303039-76 - 03547412-9 - ICMS - EAPAF 80026218 - 258.663,91 - MATEUS BERSI - 057225939-58 - 03547324-6 - IAP - AUTO INFRACAO 90003193 - 3.305,44 - MATEUS CINAQUI RODRIGUES - 432143798-95 - 03547413-7 - ICMS - EAPAF 80026919 - 20.289.459,06 - MAURINEZ NICACIO DOS ANJOS - 620470609-82 - 03547272-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00100838 - 6.281,25 - MAURO OBAL - 026664419-89 - 03547430-7 - ICMS - PAF 6641633-0 - 7.152,63 - MAYARA SANIERI DE ALMEIDA - 132048439-55 - 03547402-1 - ICMS - EAPAF 80027133 - 1.825.883,93 - MAYARA SANIERI DE ALMEIDA - MADEIRAS - 36441872/0001-32 - 03547402-1 - ICMS - EAPAF 80027133 - 1.825.883,93 - MICHEL ALEXANDRE CHAVES - 046708699-06 - 03547431-5 - ICMS - PAF 6641636-4 - 7.582,79 - MULTIFER COMERCIO LTDA - ME - 26537133/0001-95 - 03547396-3 - ICMS - EAPAF 80027419 - 2.756,23 - MULTIPLICA ATACADO LTDA - 38034109/0003-84 - 03547391-2 - ICMS - EAPAF 80027826 - 7.014.780,24 - 03547392-0 - FECOP - EAPAF 80027834 - 513.270,99 - MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - 01607539/0001-76 - 03547270-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00074396 - 5.018,18 - NADIM ABRÃO ANDRAUS - 002996269-20 - 03407207-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00113819 - 7.826,38 - NAYARA DE COLIVATIUK - 073254579-01 - 03547442-0 - ICMS - PAF 7204717-6 - 3.054,07 - NELSON JOSE NEUMANN - 740128789-72 - 03547346-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00087906 - 24.725,92 - NELSON MARQUES PAZ - 502879159-72 - 03547322-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00049977 - 30.099,42 - NILCEU JOSE PERIN - 642866499-20 - 03547280-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00059508 - 707,70 - NILTON HENRIQUE HALUCH - 054963469-08 - 03547274-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00113626 - 9.711,94 - NIVALDO REGINATO - 325696619-53 - 03547400-5 - ICMS - EAPAF 80027478 - 7.024,75 - OLMAR PEDRINHO WISOSKI - 338388449-04 - 03547284-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00078010 - 589,75 - 03547293-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00078008 - 707,70 - 03547351-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00078009 - 589,75 - ORACIDES HONORIO DOS SANTOS - 670546769-04 - 03547318-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00104322 - 11.773,43 - OSMAR TOFOLO - 024800349-68 - 03547302-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00022119 - 11.366,00 - PABLO RODRIGO PRIOLI MAJOR - 301655498-40 - 03547374-2 - ICMS - EAPAF 80027281 - 13.212,66 - 03547404-8 - ICMS - EAPAF 80027290 - 3.595.153,87 - 03547405-6 - ICMS - EAPAF 80027273 - 1.630.620,50 - 03547406-4 - ICMS - EAPAF 80027257 - 630.564,74 - PAULO CREVEI - 055730199-88 - 03547340-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00124991 - 678,40 - PAULO SERGIO MARA AL - 018500309-52 - 03547292-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00082580 - 3.473,01 - PAULO SERGIO RIBAS CALDAS - 956713829-04 - 03547422-6 - ICMS - PAF 6640912-0 - 2.025,68 - PAULO SERGIO ZANATA - 906158839-15 - 03547344-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00121256 - 9.789,95 - PEDRINHO DOMBEK NETO - 038351569-69 - 03547311-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00112577 - 4.575,67 - PESCA E CIA SHOP LTDA - 42976974/0001-55 - 03547388-2 - ICMS - EAPAF 80027060 - 2.216.335,37 - PLANETA AZUL RECICLADORA DE OLEO VEGETAL LTDA - 27307170/0001-70 - 03547374-2 - ICMS - EAPAF 80027281 - 13.212,66 - 03547404-8 - ICMS - EAPAF 80027290 - 3.595.153,87 - 03547405-6 - ICMS - EAPAF 80027273 - 1.630.620,50 - 03547406-4 - ICMS - EAPAF 80027257 - 630.564,74 - RAQUEL RAZOTO DA SILVA - 354029629-87 - 03547306-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00114439 - 22.304,58 - 03547358-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00114440 - 4.460,91 - 03547361-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00114433 - 148.697,20 - RAUL SANTOS DOS REIS - 334212859-34 - 03547360-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00030120 - 937,60 - REAL DISTRIBUICAO LTDA - 21423263/0003-45 - 03547389-0 - FECOP - EAPAF 80027800 - 45.696,12 - 03547390-4 - ICMS - EAPAF 80027818 - 616.897,97 - ROBERT FAULTICH - 034070239-79 - 03547423-4 - ICMS - PAF 6640919-8 - 1.464,89 - ROBERTO DA SILVA MAQUINAS AGRICOLAS ME - 04582025/0001-00 - 03547380-7 - ICMS - EAPAF 80027230 - 5.571,10 - RODRIGO NEUMANN - ME - 15015039/0001-50 - 03547399-8 - ICMS - EAPAF 80027486 - 11.024,92 - RONALDO MAZUROK - 014707139-93 - 03547287-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00122953 - 6.692,18 - ROSANGELA ALVES DA SILVA - 528617751-49 - 12216071-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688757308/2014 - 328,43 - 12216072-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688757308/2015 - 441,32 - 12216073-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688757308/2016 - 401,70 - 12216074-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688757308/2017 - 368,17 - ROYAL COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 13342123/0001-52 - 03547386-6 - ICMS - EAPAF 80026862 - 208.499,84 - SABARALCOOL S/A - ACUCAR E ALCOOL - 76509611/0001-21 - 03547347-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00108956 - 39.202,01 - SANDRO GARCIA RODRIGUES - 129150358-73 - 03547376-9 - ICMS - PAF 6627122-6 - 3.627.564,65 - 03547377-7 - ICMS - PAF 6627119-6 - 897.357,43 - SAO MATEUS IDIOMAS LTDA - 40141516/0001-70 - 03547379-3 - ICMS - EAPAF 80027249 - 5.512,46 - SERGIO SEBASTIAO SCHIRLO - 591370889-04 - 03547438-2 - ICMS - PAF 7206092-0 - 139,27 - SILVESTRE PUSKEVITZ - 028746059-21 - 03547428-5 - ICMS - PAF 6641622-4 - 555,15 - SILVIA REGINA BOTTEZINI - 893893959-68 - 03547327-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00117312 - 91.666,57 - SUPER CHICKEN LANCHES E DELIVERY LTDA - 28506583/0001-46 - 03547395-5 - ICMS - EAPAF 80027397 - 5.512,46 - TONI EWERT - 038717109-62 - 03547440-4 - ICMS - PAF 7206140-3 - 19.490,55 - VALCIR LUIZ BARETTA - 518164829-00 - 03547332-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00044975 - 775,80 - VALDAIR ALVES - 025651699-57 - 03547319-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00123588 - 88.516,94 - VALDENIR CARLOS DOS SANTOS LTDA - 45228450/0001-74 - 03547397-1 - ICMS - EAPAF 80027435 - 11.024,92 - VALDEVINO BARRETO - 435403179-53 - 03547314-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00080002 - 1.293,00 - 03547333-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00080003 - 1.293,00 - VALRECI DE ALMEIDA - 031393039-20 - 03547365-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00071047 - 861,03 - VALTIM DA SILVA ALMEIDA - 688427759-91 - 03547359-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00057958 - 1.704,90 - VANDERLEIA DE LARA NASCIMENTO - 049594719-99 - 03547381-5 - ICMS - EAPAF 80027141 - 1.743.230,05 - VELCI OLIVEIRA DOS SANTOS - 020241179-61 - 03547436-6 - ICMS - PAF 7205873-9 - 3.036,28 - VITOLDO GRUNEKE - 556251859-72 - 03547309-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00079345 - 2.394,33 - 03547339-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00079346 - 50.547,02 - VL NASCIMENTO REPRESENTACOES LTDA - 48943602/0001-09 - 03547381-5 - ICMS - EAPAF 80027141 - 1.743.230,05 - WILLIAN FERNANDO RODRIGUES - MR - 30872591/0001-58 - 03547409-9 - ICMS - EAPAF 80027540 - 87.324,73 - WILLIAN FERNANDO RODRIGUES - 477484428-43 - 03547409-9 - ICMS - EAPAF 80027540 - 87.324,73 - WILTON ALVES - 214715259-53 - 03547373-4 - ICMS - EAPAF 80027265 - 506.369,17 - 03547375-0 - ICMS - EAPAF 80027311 - 504.414,47.

Curitiba, 01 de outubro de 2023.

Ezequiel Rodrigues dos Santos
Inspetor Geral de Arrecadação

106727/2023

Contribuinte: MAGPARANÁ LTDA

CAD/ICMS: 201.06506-26 CNPJ: 80.220.791/0001-02

Endereço: Av. Senador Flávio Carvalho Guimarães, 1.168, Boa Vista – Ponta Grossa-PR - CEP: 84.070-460

Protocolo: 20.986.629-3

Súmula – Concede apuração e recolhimento do ICMS na forma do inciso XIX do art. 74 do RICMS/2017.

A Delegada Regional da Receita, após examinar o pedido constante no protocolo acima e considerando atendido os requisitos previstos nos artigos 107 a 112 do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29/09/2017 – RICMS/2017 e na Norma de Procedimento Fiscal – NPF nº 109/2012, de 06/12/2012, resolve **CONCEDER REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTOS DE ICMS** ao contribuinte acima identificado. Este Regime Especial autoriza os seguintes procedimentos:

1. Dispensa o contribuinte de recolher o valor do ICMS devido por ocasião do fato gerador relativos às operações com os produtos relacionados no artigo 108 do RICMS/2017 e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma e prazo previstos no inciso XIX do artigo 74 do RICMS/2017, ou seja, até o dia 12 do mês subsequente ao da apuração.

2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação: **“REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº**

1.379”.

3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escriturar as notas fiscais nas colunas “base de cálculo” e “imposto debitado” do livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 02 do Registro E110 da EFD – Escrituração Fiscal Digital.

4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no Código de Ajuste PR020168 no Registro E111 da EFD e, simultaneamente, lançar igual valor no Código de Ajuste PR000158 no Registro E111 da EFD.

5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada quaisquer das hipóteses previstas no artigo 112 do RICMS/2017, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/2012.

6. Este Regime Especial entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial – Comércio Indústria e Serviços, na forma prevista no item 3.3 da NPF nº 109/2012.

Ponta Grossa, 29 de setembro de 2023.

AUDREY OLIVET GRUBBA
DELEGADA REGIONAL DA RECEITA

107147/2023

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 45/2023

Estabelece o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, conforme alteração da Resolução SEFA nº 485/2019, de 11 de junho de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 3.337 de 20 de janeiro de 2016, determina:

1. Fica estabelecido em 3,4734 o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária para o mês de outubro de 2023.

2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 27 de setembro de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual

107253/2023

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 46/2023

Divulga a taxa de juros incidente no recolhimento de créditos tributários em atraso.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, resolve:

1. Para fins do disposto no § 3º do art. 38 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, a taxa de juros para o mês de setembro de 2023 é de 0,97% (noventa e sete centésimos por cento).

2. Esta Norma entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 29 de setembro de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual

107256/2023

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 93/2023-AGEPAR

Designa servidora para responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Fluxo de Informações, em exercício, da Agepar, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual nº 6265/2020), e considerando o disposto no processo administrativo de protocolo nº 21.039.799-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora DANIELLE CRISTINI MARTINS, RG nº 6.457.248-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Fluxo de Informações, em exercício, junto à Coordenadoria de Fluxo de Informações – CFI/DFQS-AGEPAR, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023, referente ao período de férias da servidora, Amanda Vanzella Gonçalves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Curitiba, 2 de outubro de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

106831/2023

PORTARIA Nº 94/2023-AGEPAR

Designa servidora para responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Fiscalização da Agepar, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual nº 6265/2020), e considerando o disposto no processo administrativo de protocolo nº 21.084.758-8,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora CHIRLEY TAINA KAUL, RG nº 9.777.195-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Fiscalização, junto à Coordenadoria de Fiscalização – CF/DFQS-AGEPAR, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023, referente ao período de férias da servidora, Giselle de Andrade Colle.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Curitiba, 2 de outubro de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

106832/2023



Em Tempo

Secretaria das Cidades

Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral – MRAE-1
Secretaria Geral

Curitiba (PR), 04 de outubro de 2023
Ofício Circular SG-MRAE-1 nº 006/2023
Assunto: Convocação para 6ª Assembleia Geral Extraordinária

Excelentíssimo (a) Prefeito (a) do Município Componente da MRAE-1, em conformidade com o Art. 21, do Regimento Interno da MRAE-1, aprovado na 5ª Assembleia do Colegiado Microrregional, convoco-o (a) para participar da 6ª Assembleia Geral Extraordinária do Colegiado Microrregional para deliberar sobre (i) projeto de resolução para disciplinar procedimento para definição das formas de prestação dos serviços, (ii) a adequação contratual e uniformização da modicidade tarifária e de prazos e (iii) a instauração do processo de escolha de membros do Conselho Participativo.

A assembleia será realizada no próximo dia **10/10/2023**, terça-feira, com início às 11h00min e em segunda convocação, às 11h15min, com término previsto às 12h30min, de forma híbrida, sendo presencial no seguinte endereço: Canal da Música, Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês, Curitiba - PR, 80810-110 ou virtual através do Link abaixo:

https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_ZTQyNDMwNzQ0MTkwYj00NzliLWE2NmEiMGRjY2RlMDQzMdGx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%224c0630eb-a5dd-42cf-b87d-339b286c058a%22%2c%22Oid%22%3a%22b597de9a-a9b0-452c-8938-f393a1004389%22%7d

Em tempo, encaminho em anexo (i) o Regimento Interno da Microrregião, aprovado na 5ª Assembleia do Colegiado Microrregional, (ii) a cópia do Edital de Convocação de Assembleia Geral, (iii) a Lei Complementar 237/2021, que instituiu as microrregiões de água e esgoto do Estado do Paraná, (iv) a cópia do requerimento de alinhamento de prazos contratuais e (v) a cópia do projeto de resolução para disciplinar procedimento para definição das formas de prestação dos serviços.

Também aproveito para destacar que, conforme deliberado 5ª Assembleia do Colegiado Microrregional, a qual aprovou o Regimento Interno da MRAE-1, ficou estabelecido no Artigo 18 que os chefes do Poder Executivo dos municípios, ou seja, os senhores(as) prefeitos e vice-prefeitos, podem enviar seus representantes legais, desde que sejam indicados por meio de portaria publicada no Diário Oficial e encaminhada à Secretária-geral por meio do e-mail da MRAE-1: mrae1@secid.pr.gov.br

Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Márcia de Oliveira de Amorim

Secretária Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral MRAE-1

108322/2023

Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral – MRAE-1
Secretaria Geral

Curitiba (PR), 04 de outubro de 2023

EDITAL DE CONVOCACÃO

A Secretária-Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral MRAE-1, Márcia de Oliveira de Amorim, designada por meio do Decreto 12.462/2022, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 21 do Regimento Interno desta Microrregião e por meio deste edital, convoca todos os membros do Colegiado Microrregional, instituído por meio da Lei Complementar Estadual 237/2021, para participarem da 6ª Assembleia Geral Extraordinária das Microrregiões a ser realizada no dia **10 de outubro de 2023**, terça-feira, de forma híbrida, permitindo participação presencial ou virtual. O endereço e o link de acesso serão disponibilizados via Ofício por e-mail.

A primeira convocação está agendada para as 11h00min seguida pela segunda convocação às 11h15min, com previsão de encerramento até as 12h30min. A presença de membros detentores de mais da metade dos votos do Colegiado Microrregional é essencial, conforme estabelecido no Artigo 22 do Regimento Interno. No caso de representantes, serão aceitos para deliberações apenas os que estiverem em conformidade com o Artigo 18 do Regimento Interno. Essa Assembleia visa deliberar sobre as seguintes pautas:

1. O projeto de resolução para disciplinar procedimento para definição das formas de prestação dos serviços;
2. A adequação contratual e uniformização da modicidade tarifária e de prazos; e
3. A instauração do processo de escolha de membros do Conselho Participativo

Márcia de Oliveira de Amorim

Secretária-Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral MRAE-1

108325/2023

Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral – MRAE-1
Secretaria Geral

(Municípios que compõem a MRAE-1 – Centro Litoral)

Adrianópolis
Agudos do Sul
Almirante Tamandaré
Antonina
Araucária
Balsa Nova
Bocaiúva do Sul
Campina Grande do Sul
Campo do Tenente
Campo Largo
Campo Magro
Cerro Azul
Colombo
Contenda
Curitiba
Doutor Ulysses
Fazenda Rio Grande
Guaraqueçaba
Guaratuba
Itaperuçu
Lapa
Mandirituba
Matinhos
Morretes
Paranaguá
Piên
Pinhais
Piraquara
Pontal do Paraná
Quatro Barras
Quitandinha
Rio Branco do Sul
Rio Negro
São José dos Pinhais
Tijucas do Sul

108327/2023

Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Leste – MRAE-2
Secretaria Geral

Curitiba (PR), 04 de outubro de 2023

Ofício Circular SG-MRAE-2 nº 006/2023

Assunto: Convocação para 6ª Assembleia Geral Extraordinária

Excelentíssimo (a) Prefeito (a) do Município Componente da MRAE-2, em conformidade com o Art. 21, do Regimento Interno da MRAE-1, aprovado na 5ª Assembleia do Colegiado Microrregional, convoco-o (a) para participar da 6ª Assembleia Geral Extraordinária do Colegiado Microrregional para deliberar sobre (i) projeto de resolução para disciplinar procedimento para definição das formas de prestação dos serviços, (ii) a adequação contratual e uniformização da modicidade tarifária e de prazos e (iii) a instauração do processo de escolha de membros do Conselho Participativo.

A assembleia será realizada no próximo dia **10/10/2023**, terça-feira, com início às 11h00min e em segunda convocação, às 11h15min, com término previsto às 12h30min, de forma híbrida, sendo presencial no seguinte endereço: Canal da Música, Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês, Curitiba - PR, 80810-110 ou virtual

através do Link abaixo:

https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_ZTQyNDMwNzQ0MTkwYi00NzhlWE2NmEtMGRjY2RlMDQzMDgx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%224c0630eb-a5dd-42cf-b87d-339b286c058a%22%2c%22Oid%22%3a%22b597de9a-a9b0-452c-8938-f393a1004389%22%7d

Em tempo, encaminho em anexo (i) o Regimento Interno da Microrregião, aprovado na 5ª Assembleia do Colegiado Microrregional, (ii) a cópia do Edital de Convocação de Assembleia Geral, (iii) a Lei Complementar 237/2021, que instituiu as microrregiões de água e esgoto do Estado do Paraná, (iv) a cópia do requerimento de alinhamento de prazos contratuais e (v) a cópia do projeto de resolução para disciplinar procedimento para definição das formas de prestação dos serviços.

Também aproveito para destacar que, conforme deliberado 5ª Assembleia do Colegiado Microrregional, a qual aprovou o Regimento Interno da MRAE-2, ficou estabelecido no Artigo 18 que os chefes do Poder Executivo dos municípios, ou seja, os senhores(as) prefeitos e vice-prefeitos, podem enviar seus representantes legais, desde que sejam indicados por meio de portaria publicada no Diário Oficial e encaminhada à Secretária-geral por meio do e-mail da MRAE-2: mrae2@secid.pr.gov.br

Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Márcia de Oliveira de Amorim

Secretária Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Leste MRAE-2

108330/2023

Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Leste – MRAE-2
Secretaria Geral

Curitiba (PR), 04 de outubro de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária-Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Leste MRAE-2, Márcia de Oliveira de Amorim, designada por meio do Decreto 12.462/2022, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 21 do Regimento Interno desta Microrregião e por meio deste edital, convoca todos os membros do Colegiado Microrregional, instituído por meio da Lei Complementar Estadual 237/2021, para participarem da 6ª Assembleia Geral Extraordinária das Microrregiões a ser realizada no dia **10 de outubro de 2023**, terça-feira, de forma híbrida, permitindo participação presencial ou virtual. O endereço e o link de acesso serão disponibilizados via Ofício por e-mail.

A primeira convocação está agendada para as 11h00min seguida pela segunda convocação às 11h15min, com previsão de encerramento até as 12h30min. A presença de membros detentores de mais da metade dos votos do Colegiado Microrregional é essencial, conforme estabelecido no Artigo 22 do Regimento Interno. No caso de representantes, serão aceitos para deliberações apenas os que estiverem em conformidade com o Artigo 18 do Regimento Interno. Essa Assembleia visa deliberar sobre as seguintes pautas:

1. O projeto de resolução para disciplinar procedimento para definição das formas de prestação dos serviços;
2. A adequação contratual e uniformização da modicidade tarifária e de prazos;
3. A instauração do processo de escolha de membros do Conselho Participativo

Márcia de Oliveira de Amorim

Secretária Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Leste MRAE-2

108331/2023

Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Leste – MRAE-2
Secretaria Geral

(Municípios que compõem a MRAE-2 – Centro Leste)

Abatiá
Alvorada do Sul
Andirá
Antônio Olinto
Apucarana
Arapongas
Arapoti
Arapuã
Arianha do Ivaí
Assaí
Bandeirantes
Barra do Jacaré
Bela Vista do Paraíso
Bituruna
Boa Ventura de São Roque
Borrazópolis
Cafeara

Califórnia
Cambará
Cambé
Campina do Simão
Cândido de Abreu
Candói
Cantagalo
Carambei
Carlópolis
Castro
Centenário do Sul
Congonhinhas
Conselheiro Mairinck
Cornélio Procópio
Cruz Machado
Cruzmalina
Curiúva
Espigão Alto do Iguaçu
Faxinal
Fernandes Pinheiro
Figueira
Florestópolis
Foz do Jordão
General Carneiro
Godoy Moreira
Goioxim
Grandes Rios
Guamiranga
Guapirama
Guaçu
Guaraci
Guarapuava
Ibaiti
Ibiporã
Imbaú
Imbituva
Inácio Martins
Ipiranga
Irati
Itaguajé
Itambaracá
Ivaí
Ivaiporã
Jaboti
Jacarezinho
Jaguapitã
Jaguariaíva
Japira
Jardim Alegre
Jataizinho
Joaquim Távora
Jundiá do Sul
Kaloré
Laranjal
Laranjeiras do Sul
Leópolis
Lidianópolis
Londrina
Lunardelli
Lupionópolis
Mallet
Manoel Ribas
Marilândia do Sul
Marquinho
Marumbi
Mauá da Serra
Miraselva
Nova América da Colina
Nova Fátima
Nova Laranjeiras
Nova Santa Bárbara
Nova Tebas
Novo Itacolomi

Ortigueira
Palmeira
Palmital
Paula Freitas
Paulo Frontin
Pinhalão
Pinhão
Piraí do Sul
Pitanga
Pitangueiras
Ponta Grossa
Porecatu
Porto Amazonas
Porto Barreiro
Porto Vitória
Prado Ferreira
Primeiro de Maio
Prudentópolis
Quatiguá
Quedas do Iguaçu
Rancho Alegre
Rebouças
Reserva
Reserva do Iguaçu
Ribeirão Claro
Ribeirão do Pinhal
Rio Azul
Rio Bom
Rio Bonito do Iguaçu
Rio Branco do Ivaí
Rolândia
Rosário do Ivaí
Sabáudia
Salto do Itararé
Santa Amélia
Santa Cecília do Pavão
Santa Inês
Santa Maria do Oeste
Santa Mariana
Santana do Itararé
Santo Antônio da Platina
Santo Antônio do Paraíso
Santo Inácio
São Jerônimo da Serra
São João do Ivaí
São João do Triunfo
São José da Boa Vista
São Mateus do Sul
São Pedro do Ivaí
São Sebastião da Amoreira
Sapopema
Sengés
Sertaneja
Sertãozinho
Siqueira Campos
Tamarana
Teixeira Soares
Telêmaco Borba
Tibagi
Tomazina
Turvo
União da Vitória
Uraí
Ventania
Virmond
Wenceslau Braz

108333/2023

Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste – MRAE-3
Secretaria Geral

Curitiba (PR), 04 de outubro de 2023

Ofício Circular SG-MRAE-3 nº 006/2023

Assunto: Convocação para 6ª Assembleia Geral Extraordinária

Excelentíssimo (a) Prefeito (a) do Município Componente da MRAE-3, em conformidade com o Art. 21, do Regimento Interno da MRAE-3, aprovado na 5ª Assembleia do Colegiado Microrregional, convoco-o (a) para participar da 6ª Assembleia Geral Extraordinária do Colegiado Microrregional para deliberar sobre (i) projeto de resolução para disciplinar procedimento para definição das formas de prestação dos serviços, (ii) a adequação contratual e uniformização da modicidade tarifária e de prazos e (iii) a instauração do processo de escolha de membros do Conselho Participativo.

A assembleia será realizada no próximo dia **10/10/2023**, terça-feira, com início às 11h00min e em segunda convocação, às 11h15min, com término previsto às 12h30min, de forma híbrida, sendo presencial no seguinte endereço: Canal da Música, Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês, Curitiba - PR, 80810-110 ou virtual através do Link abaixo:

https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_ZTOyNDMwNzQtMTkwYi00NzliLWE2NmEtMGRjY2RlMDQzMdGx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%224c0630eb-a5dd-42cf-b87d-339b286c058a%22%2c%22Oid%22%3a%22b597de9a-a9b0-452c-8938-f393a1004389%22%7d

Em tempo, encaminho em anexo (i) o Regimento Interno da Microrregião, aprovado na 5ª Assembleia do Colegiado Microrregional, (ii) a cópia do Edital de Convocação de Assembleia Geral, (iii) a Lei Complementar 237/2021, que instituiu as microrregiões de água e esgoto do Estado do Paraná, (iv) a cópia do requerimento de alinhamento de prazos contratuais e (v) a cópia do projeto de resolução para disciplinar procedimento para definição das formas de prestação dos serviços.

Também aproveito para destacar que, conforme deliberado 5ª Assembleia do Colegiado Microrregional, a qual aprovou o Regimento Interno da MRAE-3, ficou estabelecido no Artigo 18 que os chefes do Poder Executivo dos municípios, ou seja, os senhores(as) prefeitos e vice-prefeitos, podem enviar seus representantes legais, desde que sejam indicados por meio de portaria publicada no Diário Oficial e encaminhada à Secretária-geral por meio do e-mail da MRAE-3: mrae3@secid.pr.gov.br

Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Márcia de Oliveira de Amorim*Secretária Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste
MRAE-3

108334/2023

Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste – MRAE-3
Secretaria Geral

Curitiba (PR), 04 de outubro de 2023

EDITAL DE CONVOCACÃO

A Secretária-Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste MRAE-3, Márcia de Oliveira de Amorim, designada por meio do Decreto 12.462/2022, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 21 do Regimento Interno desta Microrregião e por meio deste edital, convoca todos os membros do Colegiado Microrregional, instituído por meio da Lei Complementar Estadual 237/2021, para participarem da 6ª Assembleia Geral Extraordinária das Microrregiões a ser realizada no dia **10 de outubro de 2023**, terça-feira, de forma híbrida, permitindo participação presencial ou virtual. O endereço e o link de acesso serão disponibilizados via Ofício por e-mail.

A primeira convocação está agendada para as 11h00min seguida pela segunda convocação às 11h15min, com previsão de encerramento até as 12h30min. A presença de membros detentores de mais da metade dos votos do Colegiado Microrregional é essencial, conforme estabelecido no Artigo 22 do Regimento Interno. No caso de representantes, serão aceitos para deliberações apenas os que estiverem em conformidade com o Artigo 18 do Regimento Interno. Essa Assembleia visa deliberar sobre as seguintes pautas:

1. O projeto de resolução para disciplinar procedimento para definição das formas de prestação dos serviços;
2. A adequação contratual e uniformização da modicidade tarifária e de prazos;
3. A instauração do processo de escolha de membros do Conselho Participativo

*Márcia de Oliveira de Amorim*Secretária Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste
MRAE-3

108335/2023

Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste – MRAE-3
Secretaria Geral

(Municípios que compõem a MRAE-3 – Oeste)

Altamira do Paraná
Alto Paraíso
Alto Paraná
Alto Piquiri
Altônia
Amaporã
Ampére

Anahy	Iporã
Ângulo	Iracema do Oeste
Araruna	Iretama
Assis Chateaubriand	Itaipulândia
Astorga	Itambé
Atalaia	Itapejara d'Oeste
Barbosa Ferraz	Itaúna do Sul
Barracão	Ivaté
Bela Vista da Caroba	Ivatuba
Boa Esperança	Jandaia do Sul
Boa Esperança do Iguaçu	Janiópolis
Boa Vista da Aparecida	Japurá
Bom Jesus do Sul	Jardim Olinda
Bom Sucesso	Jesuítas
Bom Sucesso do Sul	Juranda
Braganey	Jussara
Brasilândia do Sul	Lindoeste
Cafelândia	Loanda
Cafezal do Sul	Lobato
Cambira	Luiziana
Campina da Lagoa	Mamborê
Campo Bonito	Mandaguaçu
Campo Mourão	Mandaguari
Capanema	Manfrinópolis
Capitão Leônidas Marques	Mangueirinha
Cascavel	Marechal Cândido Rondon
Catanduvas	Maria Helena
Céu Azul	Marialva
Chopinzinho	Marilena
Cianorte	Mariluz
Cidade Gaúcha	Maringá
Clevelândia	Mariópolis
Colorado	Maripá
Corbélia	Marmeleiro
Coronel Domingos Soares	Matelândia
Coronel Vivida	Mato Rico
Corumbatai do Sul	Medianeira
Cruzeiro do Iguaçu	Mercedes
Cruzeiro do Oeste	Mirador
Cruzeiro do Sul	Missal
Diamante do Norte	Moreira Sales
Diamante do Sul	Munhoz de Melo
Diamante D'Oeste	Nossa Senhora das Graças
Dois Vizinhos	Nova Aliança do Ivaí
Douradina	Nova Aurora
Doutor Camargo	Nova Cantu
Enéas Marques	Nova Esperança
Engenheiro Beltrão	Nova Esperança do Sudoeste
Entre Rios do Oeste	Nova Londrina
Esperança Nova	Nova Olímpia
Farol	Nova Prata do Iguaçu
Fênix	Nova Santa Rosa
Flor da Serra do Sul	Ourizona
Floraí	Ouro Verde do Oeste
Floresta	Paçandu
Flórida	Palmas
Formosa do Oeste	Palotina
Foz do Iguaçu	Paraíso do Norte
Francisco Alves	Paranacity
Francisco Beltrão	Paranapoema
Goioerê	Paranavaí
Guaíra	Pato Bragado
Guairaçá	Pato Branco
Guaporema	Peabiru
Guaraniaçu	Perobal
Honório Serpa	Pérola
Ibema	Pérola d'Oeste
Icaraima	Pinhal de São Bento
Iguaraçu	Planaltina do Paraná
Iguatu	Planalto
Inajá	Porto Rico
Indianópolis	Pranchita

Presidente Castelo Branco
Quarto Centenário
Quatro Pontes
Querência do Norte
Quinta do Sol
Ramilândia
Rancho Alegre D'Oeste
Realeza
Renascença
Roncador
Rondon
Salgado Filho
Salto do Lontra
Santa Cruz de Monte Castelo
Santa Fé
Santa Helena
Santa Isabel do Ivaí
Santa Izabel do Oeste
Santa Lúcia
Santa Mônica
Santa Tereza do Oeste
Santa Terezinha de Itaipu
Santo Antônio do Caiuá
Santo Antônio do Sudoeste
São Carlos do Ivaí
São João
São João do Caiuá
São Jorge do Ivaí
São Jorge do Patrocinio

São Jorge d'Oeste
São José das Palmeiras
São Manoel do Paraná
São Miguel do Iguaçu
São Pedro do Iguaçu
São Pedro do Paraná
São Tomé
Sarandi
Saudade do Iguaçu
Serranópolis do Iguaçu
Sulina
Tamboara
Tapejara
Tapira
Terra Boa
Terra Rica
Terra Roxa
Toledo
Três Barras do Paraná
Tuneiras do Oeste
Tupãssi
Ubiratã
Umuarama
Uniflor
Vera Cruz do Oeste
Verê
Vitorino
Xambrê

108336/2023

